



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	21
SECRETARIA DE SAÚDE.....	28
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	29
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	29
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	30
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES.....	30
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	32
SECRETARIA DE TRABALHO.....	32
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	33
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	33
PROCURADORIA GERAL.....	36
TRIBUNAL DE CONTAS.....	37
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	49
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	54

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 16.074, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 72.436,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 79, inciso I, alínea "d", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.012.559/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Turismo crédito suplementar, no valor de R\$ 72.436,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da 4ª Reestimativa da Receita Própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de NOVEMBRO de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.074, de 24 de novembro de 1994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
27.000 SECRETARIA DE TURISMO					72.436
(310101/00001) 27.101 SECRETARIA DE TURISMO					72.436
110650021.2323 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					60.436
110650021.2323.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO	34.90.391	020	60.436		60.436
110650364.1318 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA					12.000
110650364.1318.0003 RECUPERACAO DA TORRE E DO MIRANTE	45.90.511	020	12.000		12.000
00860/01 - 200032				TOTAL	72.436

DECRETO N.º 16.075, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 79, inciso III, da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs 030.012.265/94 e 030.012.675/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de Aplicações Financeiras de Recursos do Convênio nº 046/93 e 2110/94, celebrados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de NOVEMBRO de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.075, de 24 de novembro de 1994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO					171.500
(160101/00001) 18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO					171.500
000420180.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL					171.500
000420180.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	134.90.931	021	1.500		171.500
	145.90.511	021	170.000		171.500
00853/01 - 200034				TOTAL	171.500

DECRETO N.º 16.076, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 055.005.316/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de NOVEMBRO de 1994. 106º da República e 35ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, EXERCÍCIO DE 1994, R\$ 1.00, FISCAL, SUPLENENTACAO, RECURSOS DE OUTRAS FONTES, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR DETALHADO, VALOR TOTAL. Includes rows for SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA and DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL.

Table with columns: ANEXO II, EXERCÍCIO DE 1994, R\$ 1.00, FISCAL, CANCELAMENTO, RECURSOS DE OUTRAS FONTES, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR DETALHADO, VALOR TOTAL. Includes rows for SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA and DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL.

DECRETO N.º 16.077, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 150.000.449/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Cultural do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação, proveniente do Convênio FINEP nº 84.94.0620.00, firmado entre a financiadora de Estudos e Projetos - FINEP do Ministério da Ciência e Tecnologia, com a intervenção do Ministério da Cultura, através da Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual e a Fundação Cultural do Distrito Federal, na forma do Anexo I.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de NOVEMBRO de 1994. 106º da República e 35ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, EXERCÍCIO DE 1994, R\$ 1.00, FISCAL, RECEITA, ANEXO AO DECRETO No. 16.077, de 24 de novembro de 1994. Includes rows for SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE and FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

Table with columns: ANEXO II, EXERCÍCIO DE 1994, R\$ 1.00, FISCAL, SUPLENENTACAO, RECURSOS DE OUTRAS FONTES, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR DETALHADO, VALOR TOTAL. Includes rows for SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE and FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

DECRETO N.º 16.078, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

R\$ 0,60
R\$ 16,66
R\$ 17,41

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 170.000.259/94,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Trabalho crédito suplementar, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de NOVEMBRO de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 Nº 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DO TESOURO
ANEXO AO DECRETO Nº. 16.078, de 24 de novembro de 1994.

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
25.000 SECRETARIA DE TRABALHO				84.000
(300101/00001) 25.101 SECRETARIA DE TRABALHO				84.000
030070021.2139 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				81.000
030070021.2139.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	000	81.000	81.000
030070021.2140 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				3.000
030070021.2140.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	34.90.33	000	3.000	3.000
00868/01 - 200035			TOTAL	84.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 Nº 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR FISCAL
CANCELAMENTO RECURSOS DO TESOURO
ANEXO AO DECRETO Nº. 16.078, de 24 de novembro de 1994.

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
25.000 SECRETARIA DE TRABALHO				84.000
(300101/00001) 25.101 SECRETARIA DE TRABALHO				84.000
030070021.2140 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				71.700
030070021.2140.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	34.90.30	000	10.000	
	34.90.93	000	41.100	
	45.90.52	000	15.000	
	45.90.92	000	3.000	
	46.90.64	000	2.600	71.700
140070021.2329 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO E RENDA				12.300
140070021.2329.0002 PROMOÇÃO DO ARTESANATO	34.90.36	000	2.700	
	34.90.39	000	9.600	12.300
00868/02 - 200042			TOTAL	84.000

DECRETO Nº. 16.079, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

Introduz alteração no Decreto nº 15.470, de 28 de fevereiro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 128, de 20 de outubro de 1994, homologado pelo Decreto Legislativo nº 040/94, de 18 de novembro de 1994, ratificado nacionalmente pelo Ato COTEPE nº 12, de 08 de novembro de 1994,

DECRETA :

Art. 1º O Caderno II do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, com a redação dada pelos Decretos nº 15.663, de 24 de maio de 1994, nº 15.701, de 7 de junho de 1994 e nº 15.838, de 16 de agosto de 1994, fica alterado como segue:

"Caderno II
Redução de Base de Cálculo
(operações ou prestações a que se refere o artigo 10 deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
------------------	---------------	----------	----------

42 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) na saída interna de água sanitária, aveia, café em grão, creme vegetal e mel; 58,33% (cinquenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) na saída interna de creme dental, fubá de milho, gás de cozinha, papel higiênico, sabão em barra e sabonete comum.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de NOVEMBRO de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº. 16.080, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 136.000.894/94,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1994
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTACAO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 16.080, de 24 de novembro de 1994. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	MATUREZA DA FONTE		VALOR	
	DESPESA	DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				15.000
(190110/00001) 11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				15.000
030070021.2012 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				15.000
030070021.2012.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	134.90.391 020	5.000	10.000	15.000
00051/01 - 200035			TOTAL	15.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 16.080, de 24 de novembro de 1994. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	MATUREZA DA FONTE		VALOR	
	DESPESA	DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				15.000
(190110/00001) 11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				15.000
030070021.2012 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				15.000
030070021.2012.0002 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCARINIZADA	134.90.391 020	15.000		15.000
00051/02 - 200042			TOTAL	15.000

DECRETO N.º 16.081, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 79, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.012.431/94,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo crédito suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMIGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTACAO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 16.081, de 24 de novembro de 1994. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	MATUREZA DA FONTE		VALOR	
	DESPESA	DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				13.000
(110101/00001) 11.101 SECRETARIA DE GOVERNO				13.000
070400183.2225 DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL				13.000
070400183.2225.0002 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS MUNICIPIOS DO ENTORNO E DISTRITO FEDERAL	145.90.511 000	13.000		13.000
00055/01 - 200035			TOTAL	13.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 16.081, de 24 de novembro de 1994. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	MATUREZA DA FONTE		VALOR	
	DESPESA	DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				13.000
(110101/00001) 11.101 SECRETARIA DE GOVERNO				13.000
030070021.2365 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				13.000
030070021.2365.0001 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	134.90.391 000	4.000	6.300	13.000
	134.90.391 000	2.700		
	134.90.921 000			
			TOTAL	13.000
00055/02 - 200042				

DECRETO N.º 16.082, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 79, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 138.001.405/94,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IX - Ceilândia crédito suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMIGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTACAO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 16.082, de 24 de novembro de 1994. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	MATUREZA DA FONTE		VALOR	
	DESPESA	DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				50.000
(190111/00001) 11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				50.000
030070021.2017 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				50.000
030070021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	145.90.521 000	15.000		15.000
030070021.2017.0017 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCARINIZADA	134.90.391 000	35.000		35.000
00054/01 - 200035			TOTAL	50.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 16.082, de 24 de novembro de 1994. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	MATUREZA DA FONTE		VALOR	
	DESPESA	DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				50.000
(190111/00001) 11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				50.000
030070025.2077 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS				50.000
030070025.2077.0008 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	134.90.391 000	35.000	15.000	50.000
	134.90.391 000			
			TOTAL	50.000
00054/02 - 200042				

DECRETO N.º 16.083, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

•Abre crédito suplementar no valor de R\$ 583.845,00 (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs 050.002.042/94 e 030.012.074/94,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso crédito suplementar, no valor de R\$ 583.845,00 (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.083, de 24 de novembro de 1994.		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					583.845
(220101/00001) 24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					540.000
060300174.2058 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL					540.000
060300174.2058.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	134.90.301 030		150.000		540.000
	134.90.921 030		390.000		
(220101/00001) 24.192 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					11.045
150810486.2040 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					11.045
150810486.2040.0002 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	134.11.411 030		11.045		11.045
(220202/22202) 24.202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					43.045
030070021.2152 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					32.000
030070021.2152.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	134.90.301 050		26.000		32.000
	134.90.391 050		6.000		
150810486.2202 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO					11.045
150810486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	134.90.301 030		11.045		11.045
00064/01 - 200035				TOTAL	583.845

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.083, de 24 de novembro de 1994.		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					583.845
(220101/00001) 24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					540.000
060300021.2200 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS					27.200
060300021.2200.0001 CAMPANHAS EDUCATIVAS	134.90.311 030		27.200		27.200
060300021.3044 LEVANTAMENTO E ANALISE DAS OCORRENCIAS DE TRANSITO					13.600
060300021.3044.0001 LEVANTAMENTO E ANALISE DAS OCORRENCIAS DE TRANSITO	134.90.391 030		13.600		13.600
060300174.2058 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL					500.000

060300174.2058.0005 ACOES VINCULADAS AO PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA DO DISTRITO FEDERAL	134.90.391 030		500.000		500.000
(220101/00001) 24.192 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					11.045
030070021.2836 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					11.045
030070021.2836.0002 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	134.11.411 030		11.045		11.045
(220202/22202) 24.202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					43.045
030070021.2152 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					11.045
030070021.2152.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	134.90.331 030		3.545		5.045
	134.90.411 030		1.500		
030070021.2152.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.341 030		6.000		6.000
150810486.2202 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO					32.000
150810486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	134.90.301 050		12.000		32.000
	134.90.361 050		20.000		
00064/02 - 200042				TOTAL	583.845

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

DECRETO N.º 16.084 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

Reconhece a data oficial de fundação da Região Administrativa da Candangolândia-RA XIX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Processo nº 012015/94,

Considerando que antes mesmo da fundação oficial de Brasília, o acampamento inicial da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP resultou na instalação de sua sede na área hoje transformada na Candangolândia;

Considerando os fatos históricos registrados pela NOVACAP no Diário de Brasília, de 1956 a 1957, onde está assinalado que no dia 03 de novembro de 1956 além da "instalação do acampamento inicial" da NOVACAP, "surtem na gleba barracas de lona e pequenas casas de tábuas para alojamento de operários" e, além disso, "assinala-se a data como a do efetivo início da construção de Brasília";

Considerando, finalmente, o antigo anseio da comunidade para a fixação da data oficial de aniversário da Candangolândia,

DECRETA :

Art. 1º - Fica reconhecida como data oficial de fundação do Núcleo Habitacional da Candangolândia o dia 03 de novembro de 1956.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE :

Designar BENJAMIM DE FREITAS BERTOLDO, advogado matriculado nº 46.911-X, EROTIDES VIEIRA LIMA, administrador, matrícula nº 49.796-7 e ADALBERTO DE SOUSA FRANÇA, psicólogo, matrícula nº 42.823, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Justificação Sumária da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211, de 02 de novembro de 1994, que concedeu, a pedido, LÍLIAN PELLER QUARIGUAZI, matrícula nº31802-7, o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Especial do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO

PROCESSO Nº : 030.010.864/94.

INTERESSADO : SÓSTENES NASCIMENTO SILVA - SD PM

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR.

Autorizo o Soldado PM SÓSTENES NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 18.557-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências complementares.

Brasília, em 23 de novembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

CASA MILITAR

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Regimentais constantes do Decreto 15.064, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, das funções de Auxiliar da Casa Militar, o servidor JOSÉ AURELINO IRMÃO, MAT. 17.318/5, e em consequência MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, na categoria de AUXILIAR, nos termos do Art. 38 Inciso X do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, conforme publicação contida no DODF nr. 223, de 22 de novembro de 1994.

ANTONIO MARANGON NETO - CEL OOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETARIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar VERA TEREZINHA SILVEIRA DA SILVA, Chefe Adjunto, Símbolo DFG-13, para substituir JOAO BATISTA DE MEDEIROS, Chefe da Assessoria Especial para Assuntos da Terceira Idade, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por motivo de titular participar do Conselho do Idoso de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, no período de 18 a 27 de novembro do corrente ano.

MAURILIO SILVA

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETARIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Cessar, por motivo de aposentadoria, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, do servidor JOSÉ FRANCISCO LOURENÇO, requisitado da Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB, à disposição do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro do corrente ano.

MAURILIO SILVA

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETARIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, da servidora MARGARETH DINIZ PEREIRA AMARAL, requisitada da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro do corrente ano.

MAURILIO SILVA

PORTARIA DE 24 DE novembro DE 1994.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 39, do Decreto nº 15.063, de 24 de setembro de 1993, e conforme dispõe o inciso II do artigo 13 do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar TEREZA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 38.384-8, para exercer as atribuições de executora do contrato administrativo celebrado entre a Secretaria de Governo e a Empresa Irmãos Rodopoulos Ltda, constante do processo nº 030.009 672/94.

MAURÍLIO SILVA

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 141.001.107/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da **TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A**, no valor de R\$ 4.148,00 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.463/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa telefônica, de interesse da Administração Regional de Brasília.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Brasília, 24 de novembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 146.000.089/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB**, no valor de R\$ 291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), relativo a Nota de Empenho nº 067/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de água e esgoto, de interesse da Administração Regional do Lago Sul.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

Brasília, 24 de novembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 147.000.176/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB**, no valor de R\$ 575,40 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), relativo a Nota de Empenho nº 035/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de água e esgoto, de interesse da Administração Regional da Candangolândia.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

Brasília, 24 de novembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 131.000.011/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, da despesa, em favor da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB**, no valor de R\$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), relativo as Notas de Empenho nºs 30.195 e 30.196/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de água e esgoto, de interesse da Administração Regional do Gama.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Brasília, 24 de novembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº. 12, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi Delegada pela Portaria de nº 001/94 - SEG/DF, e do que consta no objeto do processo de nº 030.007504/94.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ARQUIMEDES CARTULIARES**, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Regional da SUADE/DF, matrícula nº 40.307-5. Executor do Convênio nº 025/94, que entre si celebraram o Distrito Federal, através da SEG/SUADE/DF, e a Prefeitura Municipal de Luziânia-GO., tendo como objeto a construção de Poços Tubulares Profundos no Município.

II - Ao Executor caberá acompanhar, fiscalizar e atestar a Execução do Plano de Trabalho do referido Convênio, conforme determina às Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VALFREDO PERFEITO

PORTARIA Nº 013, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi Delegada pela Portaria de nº 001/94—SEG/DF, e do que consta no objeto do processo de nº 030.003822/94.

RESOLVE:

I - Designar o servidor ARQUIMEDES CARTULIARES, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Regional da SUADE/DF, matrícula nº 40.307-5. Executor do Contrato Padrão nº 10/89, que ente si celebram o Distrito Federal, através da SEG/SUADE—DF, Firma CCS — Consultoria Geológica, Hidrogeológica e Geotécnica tendo como objeto a Prestação de Serviços de Estudo e acompanhamento de construção de Poços Tubulares Profundos na região do Entorno do DF.

II — Ao Executor caberá acompanhar, fiscalizar e atestar a Execução do Plano de Trabalho do referido Contrato Padrão, conforme determina às Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

III — Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

VALFREDO PERFEITO
Subsecretário

PORTARIA Nº 014, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi Delegada pela Portaria de nº 001/94—SEG/DF, e do que consta no objeto do processo de nº 030.007.505/94.

RESOLVE:

I — Designar o servidor ARQUIMEDES CARTULIARES, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Regional da SUAD/DF, matrícula nº 40.307-5. Executor do Convênio de nº 026/94, que entre si celebram o Distrito Federal, através da SEG/SUADE—DF, e a Prefeitura Municipal de Cristalina—GO., tendo como objeto a construção de Poços Tubulares Profundos na região do Entorno do DF.

II — Ao Executor caberá acompanhar, fiscalizar e atestar a Execução do Plano de Trabalho do referido Contrato Padrão, conforme determina às Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

III — Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VALFREDO PERFEITO
Subsecretário

PORTARIA Nº 015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL — Respondendo, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi Delegada pela Portaria de nº 001/94—SEG/DF, e do que consta do objeto do Processo de nº 030.003023/94.

RESOLVE:

I — Designar o servidor ARQUIMEDES CARTULIARES, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Regional da SUADE/DF, matrícula nº 40.307-5. Executor do Convênio de nº 012/94, que entre si celebram o Distrito Federal, através da SEG/SUADE—DF, e a Prefeitura Municipal de Pirenópolis—GO., tendo como objeto a construção de Poços Tubulares Profundos no Município.

II — Ao Executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a Execução do Plano de Trabalho do referido Convênio, conforme determina às Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

III — Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VALFREDO PERFEITO

PORTARIA Nº 016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista na delegação de competência que lhe foi contida pela Portaria de nº 001/94—SEG/DF, publicada no DODF de 10 de fevereiro 1994.

RESOLVE:

Designar o servidor ARQUIMEDES CARTULIARES, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Regional da SUADE/DF, matrícula nº 40.307-5. para promover o termo de recebimento definitivo dos bens adquiridos através do Convênio de nº 081/92, Processo nº 030.009.813/92, firmado entre o DISTRITO FEDERAL e SDR — Ministério da Integração Regional, objetivando a perfuração de poços tubulares profundos nos Municípios integrantes da Região do Entorno do Distrito Federal.

VALFREDO PERFEITO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SUBSECRETARIO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a delegação de competência de nº 001/94, publicada no DODF do dia 10 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o Sr. ARQUIMEDES CARTULIARES, matrícula nº 40.307-5, Diretor da Divisão de Acompanhamento da SUADE/DF para proceder a vistoria "in loco" dos convênios de nºs. 045/93, 046/93, 047/93, 048/93, 049/93, 050/93, 012/94, 025/94 e 026/94, executor dos convênios celebrados através dos processos 030.013.821/93, 030.013.817/93, 030.013.820/93, 030.013.819/93, 030.013.832/93, 030.013.833/93, 030.003.023/94, 030.007.504/94 e 030.007.505/94, objetivando o cumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos acima citados.

VALFREDO PERFEITO

BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990;

RESOLVE:

APLICAR à firma COLORAMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, em conformidade com o inciso II do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 c/c o inciso III e § 1º do art. 107, do Decreto nº 10.996 de 26.01.88 a multa no valor R\$ 194,28 (cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) tendo em vista o atraso na entrega dos materiais discriminados na Nota de Empenho nºs 30403, 30404, 30405 e 30406/94—RA-I, constante do Processo nº 141.002.605/94. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta no DODF, para a firma apresentar, querendo, recurso contra a penalidade de que se trata este ato. Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se à Seção Financeira para as providências.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA—RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990, e combinado com a Lei nº 6732/79, de 04.12.79,

RESOLVE:

ALTERAR, o Adicional da Lei nº 6732/79, de 04.12.90 ao servidor FRANCISCO PAULO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 32.724-7, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, conforme discriminação abaixo: 1) A partir de 15.07.94, Incorporação de 3/5 (três quintos) do DFG-02 para DFG-08 e 2/5 (dois quintos) do DFG-11 para DFG-12, conforme reestrutura das Funções de Confiança da Administração Regional de Brasília, publicada no DODF nº 138, de 15.07.94. 2) A partir de 14.11.94, substituir a parcela de 3/5 (três quintos) do DFG-08 para 2/5 (dois quintos) do DFG-08 e 3/5 (três quintos) do DFG-12.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

CONCEDER Adicional da Lei 6732/79, de 04 de dezembro de 1979, a servidora ISMERALDA DOS SANTOS LIRA LEMOS, matrícula nº 32.761-1, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, conforme discriminação abaixo:
a partir de 15.07.94 em diante: 1/5 do DFG-08, conforme Reestrutura das Funções de Confiança da Administração Regional de Brasília, publicado no DODF nº 138, de 15 de julho de 1994;
A partir de 26.07.94 em diante: 1/5 do DFG-08.

JORGE SALIM WAQUIM

PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores EDISON MOTA DA SILVA, matrícula nº 39.254-5, Chefe da Assessoria Técnica e SÉRGIO COSTA DAMASCENO, matrícula nº 36.606-4, Chefe da Seção de Cálculos, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de que trata o Processo nº 140.000433/94, devendo apresentar relatório final no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

VATANÁRIO BRANDÃO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 4.903, de 31.11.79, alterado pelo Decreto 7.212 de 13.11.82, Decreto 10.828, Decreto 12.183, ambos de 31.01.90, alterado pelo Decreto nº 13.477 de 17 de setembro de 1991, tendo em vista o O.I nº 08/94 - CCAHR/SEA de 07 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Conceder o Benefício de Indenização de Transportes aos servidores Técnico de Administração Pública, Área Desenvolvimento Urbano (Limpeza Urbana), conforme relação abaixo a partir de 21.11.94.

MATRÍCULA	NOME
42.792-6	JAIRO ANTÔNIO DE ANDRADE
42.831-0	MÁRCIA DE OLIVEIRA LIMA
42.870-1	LUIZ ALVES SANTANA
43.047-1	JOANA PEREIRA DE SOUZA
43.048-X	RAIMUNDA NONATA SOUSA PENHA
43.067-6	REGINA CÉLIA DE SOUZA MELO
43.088-9	VALÉRIA MARIA FIALHO DE SOUSA
43.314-4	VERA LÚCIA CRISÓSTOMO DE SOUSA
43.394-2	MARIA FRANCISCA DAS NEVES
43.505-8	PAULO DE SOUZA CRISÓSTOMO FILHO

VATANÁRIO BRANDÃO DE SOUZA

LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso de suas atribuições legais e combinado com o disposto no artigo 38, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores MARIA DA PENHA PEGÓ, matrícula nº 43.661-5, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-08; GRAZIELLA GOMES NASCIMENTO, matrícula nº 40.680-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I; GUILHERME SENNA JERONYMO, matrícula nº 40.851-x, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I; RAFAEL SILVEIRA E SILVA, matrícula nº 42.128-6, Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão I; ADALBERTO ANTONIO VENTURA, matrícula nº 41.132-9, Encarregado de Serviços Gerais, Símbolo DFG-02 e RAQUEL SOUZA E SILVA, matrícula nº 42.606-7, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, para sob a presidência da primeira e secretariada pela última, comporem a Comissão de Licitação de Materiais e Serviços da Administração Regional do Lago Sul, no período de 25 de novembro à 31 de dezembro de 1994.

1 - Revogam-se disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento de Indenização de Transporte dos Servidores desta Administração Regional do Lago Sul, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	DATA FINAL
33.554-1	Ana Claudia F. Muniz	20.10.94
34.808-2	Maria da Penha Pêgo	12.10.94
40.447-0	Quelvia Heringer de Freitas	06.07.94
40.647-3	Patrícia Marques Lobo	20.10.94
41.124-8	Adail Dalla Bernadina	01.08.94
41.170-1	Eduardo Henrique A. Santos	11.08.94

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA

CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do Artigo 7º do Decreto nº 13.447 de 17.09.91.

RESOLVE:

CONCEDER: Indenização de Transportes, a partir de 07.11.94, aos seguintes servidores FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA, matrícula nº 38.383-X, Diretor da Divisão de Cultura, HÉLIO DOS SANTOS, matrícula nº 33.623-8, diretor da Divisão Regional de Desportos Recreação e Lazer, FERNANDO DAVID DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.452-3, Encarregado de Serviço de Fiscalização e Postura, com base nos processos e anexos constantes nos processos nº 139.000.386/94, 139.000.441/94 e 139.000.438/94.

JOÃO ROBERTO CASTILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 7º do Decreto nº 13.447 de 17.09.91.

RESOLVE:

CONCEDER: Indenização de Transporte, a partir de 01.11.94, aos servidores ENIS EDUARDO REGO PAIM, matrícula n° 42.847-7, ANA LÚCIA NUNES DA FONSECA LEITE, matrícula n° 42.874-4, VALDENICE R. OLIVEIRA, matrícula n° 42.743-8, com base nos documentos constantes nos Processos n° 139.000.447/94, 139.000.448/94 e 139.000.450/94.

**JOÃO ROBERTO CASTILHO
TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.164, de 21 de março de 1980, e tendo em vista o constante do Processo n° 132.001.927/94.

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores: EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 70.803-8, ANTONIO LUIZ LIMA SANTOS, matrícula n° 30.974-5, JURACI DE ALMEIDA GOMES, matrícula n° 22.782-X, IVONALDO GOMES, matrícula n° 30.975-3, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão para Inventario de Bens Patrimoniais, desta Administração Regional.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.164, de 21 de março de 1980, e tendo em vista o constante do Processo n° 132.001.928/94.

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão de Tomada de Contas, composta pelos servidores: ARISTÓTELES SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n° 76.498-1, ANTONIO APARECIDO SILVA, matrícula n° 31.358-0 e LURDES ALMEIDA VARGAS, matrícula n° 65.142-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão com o objetivo de inventariar os bens em Almoarifado, desta Administração Regional.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto n° 15.357 de 23 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ LEOCÁDIO ASSUNÇÃO SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n° 41.617-7 para substituir o Chefe da Seção de Transporte, Símbolo DFG-05, no período de 16.11 à 15.12.94, em razão do titular encontrar-se de férias neste período.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto n° 15.357 de 23 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GILMAR ALVES BARBOSA, Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, Símbolo DFG-05, matrícula n°

39.795-4, para substituir o Chefe do Serviço de Topografia, Símbolo DFG-10 no período de 07.11 à 26.11.94, em razão do titular encontrar-se de férias neste período.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar os servidores Arqtª HELENA FERREIRA NORONHA, matrícula n° 40.833-6, QUIRINO DA CONCEIÇÃO, matrícula n° 22.676-9 e JOSUÉ BATISTA DA COSTA, matrícula n° 30.545-6, todos desta Administração Regional, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra que trata o Processo n° 133.000702/94 RA IV.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar os servidores Arqtª THAÍS WALDOW DE SOUZA BARROS, matrícula n° 30.515-4, MARCO TÚLIO DO AMARAL BARROS, matrícula n° 23.856-2 e JOSUÉ BATISTA DA COSTA, matrícula n° 30.545-6, todos desta Administração Regional, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra que trata o Processo n° 133.000701/94 RA IV.

RONAN BATISTA DE SOUZA

PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, com fundamento no Artigo 54, do Capítulo 8°, do Decreto 10.949, de 09.12.87 e, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o item IV, do Artigo 21, Decreto n° 2.285, de 12 de junho de 1973, que aprovou o Regimento da Administração Regional de Planaltina,

RESOLVE:

Designar ERNANE SIMÕES DOS SANTOS, matrícula n° 34.685-3, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, DORALICE BARROS MOTTEIRO JUCÁ, matrícula n° 65.349-7, ENIVALDO DA SILVA RAMOS, matrícula n° 23.301-3 e FRANCISCO ALVES DA COSTA LIMA, matrícula n° 42.422-6 para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão com o fim de proceder o Inventário Físico de Bens Móveis pertencentes a Administração Regional de Planaltina-DF, referente ao exercício de 1994, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta.

JUAREZ DE PAULA SANTOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos do artigo 62, parágrafo 2° da Lei 8.112/90 de 11.12.90, e tendo em vista a Lei 774 de 13.10.94, que Reestrutura a Administração Regional de Planaltina, altero a Incorporação de Quinto do servidor abaixo:

PROCESSO: 135.000059/92

INTERESSADO: ENIVALDO DA SILVA RAMOS

MATRÍCULA: 23.301-3

DESPACHO: Concedo 5/5 do DFG-08, a partir de 14.10.94.

ROSIMARY SOARES DE ARAÚJO

Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º da Lei 8.112/90 de 11.12.90, e tendo em vista a Lei 774 de 13.10.94, que Recs altera a estrutura a Administração Regional de Planaltina, altera as Incorporações de Quintos do servidor abaixo:

PROCESSO: 135.000022/91
 INTERESSADO: JOSÉ DONIZETE DIAS COELHO
 MATRÍCULA: 24.393-0
 DESPACHO: Concedo 5/5 do DFG-05, a partir de 14.10.94.
 (Republicar por ter saído com incorreção no Original do DODF 220 de 17.11.94).

ROSIMARY SOARES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 40 e § 3º do artigo 51, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, e Parágrafo Único do artigo 4º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.198, de 07 de fevereiro de 1990,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ALMERINDA GONÇALVES DE SOUZA, da função de Membro Efetivo da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 01 de novembro de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 40 e § 3º do artigo 51, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, e Parágrafo Único do artigo 4º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.198, de 07 de fevereiro de 1990,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, FÁBIO PAIXÃO AZEVEDO, da função de Membro Suplente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 22 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso I, aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve,

Conceder o adicional previsto no parágrafo 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e disciplinado, no âmbito do GDF, pela portaria nº 114/SEA, de 19 de agosto de 1994, aos servidores abaixo relacionados :

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DE CONCESSÃO		
INOME : CLÉCIO VIRGÍLIO ANDRADE	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 23.000-8	1/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : PRG	4/5	DFG-11	12-07-94
PROCESSO : 030.009.232/94			
(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 195, de 22/09/94 - página 12)			
INOME : ELIAS DOMINGOS REZENDE	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 26.907-7	2/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : S.TRABALHO			
PROCESSO : 170.000.212/94			
(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 195, de 07/10/94 - página 12)			

INOME : JOSÉ MARQUES DA SILVA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 30.887-0	3/5	GEG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SCE	1/5	DFG-02	12-07-94
PROCESSO : 150.000.345/94			
(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 199, de 14/10/94 - página 18)			
INOME : ADRIANA DE A.R. DE CARVALHO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 33.327-1	2/5	GEG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : PRG	1/5	DFG-02	12-07-94
PROCESSO : 020.000.840/94			
INOME : ILMA S. DE LIMA FERNANDES	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 31.271-1	1/5	DFG-03	12-07-94
LOTAÇÃO : S. EDUCAÇÃO	3/5	DFG-02	12-07-94
PROCESSO : 030.008.815/94			
(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 204, de 21/10/94 - páginas 11 e 12)			
INOME : GUILHERMINA SILVA BARROS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 30.098-5	4/5	DFG-07	12-07-94
LOTAÇÃO : PRG			
PROCESSO : 020.000.461/92			
(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 215, de 09/11/94 - página 15)			

LEDA MARIA CORREIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 23 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso I, aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Atualizar o Adicional da Lei nº 8.732, de 04 de dezembro de 1.978, dos servidores abaixo relacionados :

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	PARCELA	VIGÊNCIA	FUND. LEGAL
INOME : ROSA MA DOS S. SOUSA	1/5 DF10	28.10.93	DEC 15.057, DE 24/09/93
MAT. : 27.418-8			
LOTAÇÃO : SEA			
PROC. : 030.014.614/93			
030.008.708/93			
INOME : ROSIMAR GOMES DO NASCIMENTO	2/5 DF05	28.10.93	DEC 15.057, DE 24/09/93
MAT. : 22.320-4	2/5 DF02		
LOTAÇÃO : SEA	1/5 DF05	08.05.94	
PROC. : 030.007.124/90			
INOME : MARCELO C. DA SILVA	1/5 DF10	28.10.93	DEC 15.057, DE 24/09/93
MAT. : 26.743-0			
LOTAÇÃO : SEA			
PROC. : 030.007.025/93			
INOME : ROSE MARY P. COTRIM	3/5 DF09	28.10.93	DEC 15.057, DE 24/09/93
MAT. : 22.787-0			
LOTAÇÃO : SEA			
PROC. : 030.001.063/89	2/5 GEG3		
030.014.825/93			
INOME : HÉLVIO FERREIRA	2/5 DF08	22.11.93	DEC 15.062, DE 24/09/93
MAT. : 22.320-4			
LOTAÇÃO : SEA			
PROC. : 030.010.708/89			
INOME : SIDNEI F. AMÂNCIO	3/5 DF05	28.10.93	DEC 15.057, DE 24/09/93
MAT. : 23.778-7			
LOTAÇÃO : SEA			
PROC. : 030.012.538/91			
030.008.386/94			
INOME : MARILENA P. MADEIRA	5/5 DF05	28.10.93	DEC 15.057, DE 24/09/93
MAT. : 21.374-8			
LOTAÇÃO : SEA			
PROC. : 030.019.233/90			
030.001.068/94			
INOME : NAZARETH CARNEIRO	4/5 DF05	28.10.93	DEC 15.057, DE 24/09/93
MAT. : 23.028-X			
LOTAÇÃO : SEA			
PROC. : 030.016.458/80			
030.008.387/94			
INOME : MAGDA M. DA MOTA	1/5 DF05	28.10.93	DEC 15.057, DE 24/09/93
MAT. : 26.385-8			
LOTAÇÃO : SEA			
PROC. : 030.002.774/93	1/5 DF05	28.04.94	
030.008.686/94			
INOME : GILSA MA L. FRANCO	4/5 DF07	11.03.94	DEC 15.498, DE 10/03/94
MAT. : 23.163-0			
LOTAÇÃO : SEA			
PROC. : 030.000.163/90			
030.008.814/94			
INOME : CLOVES V. SANTOS	1/5 DF10	01.01.94	LEI Nº 819, DE 15/12/93
MAT. : 23.859-7			

LOT. :RA IV PROC. :133.000.405/94			
NOME :HÉLIO P. DOS SANTOS MAT. :21.391-8 LOT. :RA IV PROC. :133.002.385/90	2/5 DF05	01.01.94	LEI Nº 819, DE 15/12/93
NOME :EDÍCIO FIGUEREDO ABATH JÚNIOR MAT. :24.375-2 LOT. :RA VIII PROC. :137.001.298/90	4/5 DF08	18.07.94	LEI Nº 731, DE 15/07/94
NOME :JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA MAT. :18.778-8 LOT. :RA VIII PROC. :137.000.088/90	4/5 DF12	18.07.94	LEI Nº 731, DE 15/07/94
NOME :EDSON C. QUEIROZ MAT. :26.567-5 LOT. :SEFP PROC. :040.006.205/94	2/5 DF11	29.04.94	DEC 15.600, DE 28/04/94
NOME :JURACI DE M. VIEIRA MAT. :37.720-1 LOT. :RA V PROC. :094.000.888/90 030.014.825/93	6/6 DF09	18.06.94	LEI Nº 708, DE 13/06/94
NOME :HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA MAT. :18.807-7 LOT. :RA X PROC. :137.000.087/90	4/6 DF12	18.07.94	LEI Nº 731, DE 15/07/94
NOME :HUMBERTO D'ANGELO FILHO MAT. :23.766-6 LOT. :SIC PROC. :160.000.156/93	2/5 DF05	06.08.93	LEI Nº 525, DE 03/08/93

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 192, de 04.10.94, página 06.)

LEDA MARIA CORREIA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 950 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear EDSON PEREIRA SANTIAGO CARLOS, requisitado do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento Geral de Informática, da Subsecretaria de Planejamento.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 958 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo VI, do Decreto nº 15.950, de 29 de setembro de 1994, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro como segue:

R\$ 1,00

- a) Região Administrativa IX - Ceilândia 176.818
- b) Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia. 60.000
- c) Secretaria de Obras..... 820.000

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Receitas Internas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 959 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo IV, do Decreto nº 15.950, de 29 de setembro de 1994, mediante suplementação de 60.000,00 (sessenta mil reais), na cota destinada à Fundação Cultural do Distrito Federal, no mês de dezembro.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Receitas Internas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 960 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo VII, do Decreto nº 15.950, de 29 de setembro de 1994, mediante suplementação de 386.721,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais), na cota destinada à Fundação Educacional do Distrito Federal, no mês de novembro.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 961 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo IV, do Decreto nº 15.950, de 29 de setembro de 1994, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro como segue:

R\$ 1,00

- a) Instituto de Saúde do Distrito Federal 2.100
- b) Fundação Hospitalar do Distrito Federal 465.000
- c) Departamento de Trânsito do Distrito Federal 330.000
- d) Fundação Cultural do Distrito Federal 60.000

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Receitas Internas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 962 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo V, do Decreto nº 15.950, de 29 de setembro de 1994, mediante suplementação de 90.000,00 (noventa mil reais), na cota destinada à Secretaria de Segurança Pública, no mês de novembro.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 963 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - Alterar o Anexo II, do Decreto nº 15.950, de 29 de setembro de 1994, mediante suplementação de R\$ 41.455,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), na cota destinada à Região Administrativa XIII - Santa Maria, no mês de novembro.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Receitas Internas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 964 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 072.000.183/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 964, de 24 de novembro de 1994					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETA LHADO	TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					30.000
(000000/00000) 14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL					30.000
040100111.2094 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL					30.000
040100111.2094.0001 MANUTENCAO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	34.902.100	000	7.000		
	34.90.39	000	23.000		
00857/01 - 200000					TOTAL 30.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 964, de 24 de novembro de 1994					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETA LHADO	TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					30.000
(000000/00000) 14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL					30.000
040100111.2094 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL					30.000
040100111.2094.0001 MANUTENCAO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	34.90.30	000	30.000		
00857/02 - 200001					TOTAL 30.000

PORTARIA SEFP Nº 965 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.012.638/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Agricultura, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 965, de 24 de Novembro de 1994.					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETA LHADO	TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					4.500
(210101/00001) 14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA					4.500
040070021.2055 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					4.500
040070021.2055.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	134.90.931	000	4.500		
00856/01 - 200000					TOTAL 4.500

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 965, de 24 de Novembro de 1994.					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETA LHADO	TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					4.500
(210101/00001) 14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA					4.500
040070021.2055 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					4.500
040070021.2055.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	134.90.301	000	4.000		
	134.90.921	000	500		
00856/02 - 200001					TOTAL 4.500

PORTARIA SEFP Nº 966 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 094.001.017/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço de Limpeza Urbana, aprovado pelo Decreto nº 15.710, de 14 de junho de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 966, de 24 de novembro de 1994					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETA LHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					53.000
(150205/15205) 21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA					53.000
100400021.0005 COORDENACAO E EXECUCAO ADMINISTRATIVA DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA					53.000
100400021.0005.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	131.90.921	000	50.000		
	134.90.931	000	3.000		
00850/01 - 200000					TOTAL 53.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 966, de 24 de novembro de 1994					
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETA LHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					53.000
(150205/15205) 21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA					53.000
100400021.0005 COORDENACAO E EXECUCAO ADMINISTRATIVA DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA					53.000
100400021.0005.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	131.90.111	000	50.000		
	134.90.391	000	3.000		
00850/02 - 200001					TOTAL 53.000

PORTARIA SEFP Nº 967, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.012.651/94,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I, a 7ª reformulação do Plano de Aplicação do Subprojeto 1.169.0001 - Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano, aprovado pela Portaria SEFP nº 021, de 20 de janeiro; Portaria SEFP nº 385, de 15 de junho; Portaria SEFP nº 468, de 15 de julho; Portaria SEFP nº 605, de 18 de agosto; Portaria SEFP nº 643, de 25 de agosto; Portaria SEFP nº 672, de 6 de setembro, e Portaria SEFP nº 812 de 19 de outubro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO A PORTARIA SEFP No. 967, DE 24 DE novembro DE 1994.

REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL - 4590.99

EXERCICIO DE 1994	7a. REFORMULACAO	RS 1,00
22000 - SECRETARIA DE OBRAS		
22101 - SECRETARIA DE OBRAS		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	POSICAO ATUAL
22000	SECRETARIA DE OBRAS			
22101	SECRETARIA DE OBRAS			
122101.1609105721.169	0000 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	4590.99	000	17.472.109
		4590.99	001	1.520.654
		4590.99	002	4.168.181
		4590.99	004	31.252.508
		4590.99	035	40.607.645
	0001 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	4590.99.01	000	3.031.486
		4590.99.01	002	808.867
		4590.99.05	000	69.877
		4590.99.05	002	31.133
		4590.99.07	000	1.220.455
		4590.99.07	002	270.000
		4590.99.31	000	13.128.473
		4590.99.31	001	1.520.654
		4590.99.31	002	3.018.181
		4590.99.31	004	31.252.508
		4590.99.31	035	40.607.645
		4590.99.32	000	14.545
		4590.99.32	002	40.000
		4590.99.40	000	7.273
TOTAL				95.029.097

PORTARIA SEFP Nº 968, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos nºs 050.002122/94, 050.002042/94 e 030.012074/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I, II, III e IV, as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso e da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovados pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCICIO DE 1994 RS 1,00

ANEXO A PORTARIA No. 968, de 24 de novembro de 1994 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA FONTE	DESPESA	DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				1.630.532
(220101/00001) 24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				1.590.000
060300174.2058 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL				1.590.000
060300174.2058.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	134.90.301 030		1.200.000	
	134.90.361 030		5.000	
	134.90.391 030		385.000	1.590.000
(220202/22202) 24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				40.532

030070021.2152 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				10.000
030070021.2152.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	131.90.161 030		10.000	10.000
150010486.2202 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO				30.532
150010486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	134.90.301 030		30.532	30.532
TOTAL				1.630.532

ANEXO II EXERCICIO DE 1994 RS 1,00

ANEXO A PORTARIA No. 968, de 24 de novembro de 1994 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA FONTE	DESPESA	DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				20.000
(220101/00001) 24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				20.000
150020495.2114 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				20.000
150020495.2114.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	131.90.001 030		20.000	20.000
TOTAL				20.000

ANEXO III EXERCICIO DE 1994 RS 1,00

ANEXO A PORTARIA No. 968, de 24 de novembro de 1994 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA FONTE	DESPESA	DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				1.630.532
(220101/00001) 24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				1.590.000
060300174.2058 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL				1.590.000
060300174.2058.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	134.90.321 030		15.000	
	134.90.331 030		25.000	
	134.90.391 030		1.550.000	1.590.000
(220202/22202) 24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				40.532
030070021.2152 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				10.000
030070021.2152.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	131.90.111 030		10.000	10.000
150010486.2202 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO				30.532
150010486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	134.90.361 030		26.000	
	134.90.391 030		4.532	30.532
TOTAL				1.630.532

ANEXO IV EXERCICIO DE 1994 RS 1,00

ANEXO A PORTARIA No. 968, de 24 de novembro de 1994 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA FONTE	DESPESA	DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				20.000
(220101/00001) 24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				20.000
150020495.2114 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				20.000
150020495.2114.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	131.90.011 030		20.000	20.000
TOTAL				20.000

PORTARIA SEFP Nº 969, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 101.001.577/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

SEGURIDADE

ACRESCIMO

ANEXO A PORTARIA No. 969, de 24 de novembro de 1994 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOO COMUNITARIA			2.583.000
(180201/18201) 17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			2.583.000
150810021.2047 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			2.583.000
150810021.2047.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	31.90.08; 000	2.600;	
	31.90.11; 000	2.569.400;	
	31.90.13; 000	11.000;	2.583.000
00862/01 - 200080		TOTAL	2.583.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

SEGURIDADE

REDUCAO

ANEXO A PORTARIA No. 969, de 24 de novembro de 1994 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOO COMUNITARIA			2.583.000
(180201/18201) 17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			2.583.000
150810021.2047 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			2.583.000
150810021.2047.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	31.90.91; 000	2.583.000;	2.583.000
00862/02 - 200081		TOTAL	2.583.000

PORTARIA SEFP Nº 970 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.012.836/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

FISCAL

ACRESCIMO

ANEXO A PORTARIA No. 970, de 24 de novembro de 1994 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES			4.000
(200203/20203) 26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS			4.000
160070021.4031 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			4.000
160070021.4031.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	31.90.11; 000	4.000;	4.000
00867/01 - 200080		TOTAL	4.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

ANEXO A PORTARIA No. 970, de 24 de novembro de 1994 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES			4.000
(200203/20203) 26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS			4.000
160070021.4031 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			4.000
160070021.4031.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	31.90.13; 000	4.000;	4.000
00867/02 - 200081		TOTAL	4.000

PORTARIA SEFP Nº 971 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 055.005.316/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

FISCAL

ACRESCIMO

ANEXO A PORTARIA No. 971, de 24 de novembro de 1994 RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			29.000
(220201/22201) 24.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL			29.000
060070021.2107 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS			29.000
060070021.2107.0001 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	134.90.39; 050	29.000;	29.000
00845/01 - 200080		TOTAL	29.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

ANEXO A PORTARIA No. 971, de 24 de novembro de 1994 RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			29.000
(220201/22201) 24.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL			29.000
060070021.2107 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS			29.000
060070021.2107.0001 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	134.90.92; 050	29.000;	29.000
00845/02 - 200081		TOTAL	29.000

PORTARIA SEFP Nº 972, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, HELIO BERND JUNIOR, matrícula nº 42.172-3, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Sistemas do Planejamento das Finanças e da Auditoria, Símbolo DFG-10, da Divisão de Coordenação de Sistemas do Departamento Geral de Informática, da Subsecretaria de Planejamento.

EVERARDO MACIEL

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Nº 952 - Exonerar DREYFUS DE ANDRADE SANTANA, matrícula nº 21.633-X, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Reprografia e Impressão, Símbolo DFG-05, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral, por haver sido nomeado para outro cargo.

Nº 953 - Nomear DREYFUS DE ANDRADE SANTANA, matrícula nº 21.633-X, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Administração Geral.

Nº 954 - Nomear ROGÉRIO DA COSTA SILVA, matrícula nº 30.881-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Reprografia e Impressão, Símbolo DFG-05, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral.

Nº 955 - Exonerar ROGÉRIO DA COSTA SILVA, matrícula nº 30.881-1, do cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Administração Geral, por haver sido nomeado para outro cargo.

Nº 956 - Exonerar NEMESIO MARTINIANO COSTA FILHO, matrícula nº 37.590-X, do cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Administração Geral.

Nº 957 - Nomear LUIS CARLOS LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 27.467-4, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Administração Geral.

EVERARDO MACIEL

PROCESSO Nº: 040.003.550/94
 INTERESSADO: Secretaria de Fazenda e Planejamento
 ASSUNTO : Aquisição de material

Aplico à empresa BRASKON - Comércio e Representação Ltda., MULTA no valor de R\$ 74,56 (setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao atraso na entrega dos móveis especificados no mencionado processo, objeto da Tomada de Preços nº 05/94-CPL/SEFP e da Nota de Empenho nº 94NE30683, emitida em 06 de outubro de 1994, itens 7, 8, 9, 10 e 11.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SEFP, para as providências cabíveis.

Brasília, 24 de novembro de 1994.

EVERARDO MACIEL
 Secretário

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 137/94

Recorrente: CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Data do Julgamento : 12 de setembro de 1.994.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 089/94 (5935)

EMENTA : IPTU - RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO - Incabível a retificação do lançamento se feito em absoluta obediência às disposições legais em vigor.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, aco da a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 22 de novembro de 1.994.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
 Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
 Redator

Recurso de Ofício ao Pleno nº 013/94

Recorrente: 2ª Câmara do TARF

Recorrido : MERCADO DOS TAPETES LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva

Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

Data do julgamento: 05 de outubro de 1.994

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 010/94 (5636)

EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO - DESPROVIMENTO - Demonstrado o acerto da decisão recorrida na parte em que contrariou a pretensão fiscal, há de ser desprovido o apelo de ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 23 de novembro de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
 Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
 Redator

Recurso de Ofício ao Pleno nº 009/94

Recorrente: 2ª Câmara do TARF

Recorrido : ABRÃO TAPETES E CARPETES LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva

Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do julgamento: 26 de outubro de 1.994

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 011/94 (5937)

EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO - DESPROVIMENTO - Demonstrado o acerto da decisão recorrida na parte em que contrariou a pretensão

fiscal, há de ser desprovido o apelo de ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 23 de novembro de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
 Presidente

KLEBER NASCIMENTO
 Redator

Recurso de Ofício ao Pleno nº 016/94

Recorrente: 2ª Câmara do TARF

Recorrido : DISEMA AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do julgamento: 26 de outubro de 1.994

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 012/94 (5938)

EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO - DESPROVIMENTO - Demonstrado o acerto da decisão recorrida na parte em que contrariou a pretensão fiscal, há de ser desprovido o apelo de ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 23 de novembro de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
 Presidente

KLEBER NASCIMENTO
 Redator

Recurso de Ofício ao Pleno nº 019/94

Recorrente: 1ª Câmara do TARF

Recorrido : ELÉTRICA GUARANI LTDA.

Rep. da Fazenda: Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

Data do julgamento: 23 de novembro de 1.994

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 013/94 (5939)

EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO - DESPROVIMENTO - Demonstrado o acerto da decisão recorrida na parte em que contrariou a pretensão fiscal, há de ser desprovido o apelo de ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 23 de novembro de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
 Presidente

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ
 Redator

Recurso Voluntário nº 407/93

Recorrente: FAUSTO WELLINGTON LOPES

Advogado : Gilberto Alves Nery

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda : Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira

Data do julgamento : 30 de agosto de 1.994.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 87/94 (5928)

EMENTA : IMPROCEDÊNCIA DO AUTO - TRÂNSITO REGULAR DE MERCADORIAS - Demonstrada pelo sujeito passivo, através de elementos válidos, a regularidade da circulação das mercadorias apreendidas, impõe-se a improcedência do Auto de Infração e Apreensão lavrado, com a consequente reforma da decisão de primeira instância.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Adminis-

trativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Altamiro Artiga Moreno e Wellington Carlos Batista. Esta Presidência recorre ao Tribunal Pleno da decisão ora proferida, face ao que dispõe o Inciso V, Parágrafo único do Artigo 9º do Regimento Interno deste Colegiado. Sala das Sessões, Brasília-DF., em 08 de novembro de 1.994.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Recurso Voluntário nº 204/94

Recorrente: MERCADO DOS TAPETES LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira

Data do julgamento : 20 de setembro de 1.994.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 088/94

(5934)

EMENTA : NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a arguição da recorrente. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta. **MULTA - SONEGAÇÃO - INEXISTÊNCIA - REFORMA DA DECISÃO** - Não evidenciada, nos autos, a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se corrigir a imposição da multa, com reforma parcial da decisão de primeira instância.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Esta Presidência recorre ao Tribunal Pleno da decisão ora proferida, face ao que dispõe o Inciso V, Parágrafo único do Artigo 9º do Regimento Interno deste Colegiado. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Sala das sessões, Brasília-DF., em 17 de novembro de 1.994.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Recurso Voluntário nº 139/94

Recorrente: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda : Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

Data do julgamento : 12 de setembro de 1.994.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 092/94

(5933)

EMENTA : NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a arguição da recorrente. **PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão

somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante de alíquota mais alta. **ALEGAÇÕES - PROVAS** - Meras alegações desacompanhadas de provas necessárias e válidas, não são suficientes para ilidirem a ação fiscal.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Sala das Sessões, Brasília-DF., em 17 de novembro de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ
Redator

Recurso Voluntário nº 134/94

Recorrente: VIA ENGENHARIA S/A

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda : Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

Data do julgamento : 13 de setembro de 1.994.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 091/94

(5932)

EMENTA : NOTA FISCAL INIDÔNEA - LOCAL DE ENTREGA DIVERSO DO CONSTANTE NO DOCUMENTO FISCAL - Correta está a atuação do Fisco em considerar como inidônea a Nota Fiscal que possui local de destino das mercadorias diverso daquele constante no documento Fiscal.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF., em 17 de novembro de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ
Redator

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro DIVINO PEDRO DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de novembro de 1.994, segunda-feira, às treze e trinta horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 427/93

Recorrente: JOSÉ DE SOUZA E SILVA

Advogado : Francisco Martins Leite Cavalcante

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

RV 055/94

Recorrente: MWM PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

RV 107/94

Recorrente: HERMES SILVA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

RV 374/94

Recorrente: CASA DA REGISTRADORA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 385/94

Recorrente: FATOR TRADE FOMENTO COMERCIAL LTDA.

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

(Republicada por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 18/11/94).

CELY CURADO

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Assistente

Brasília-DF, em 17 de novembro de 1.994.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às treze e trinta horas do dia 08 de novembro de 1.994, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Divino Pedro da Silva e presentes os Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Vicente de Paulo Ribeiro, Kleber Nascimento e Lirando de Azevedo Jacundá, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Constaram da pauta de julgamento do dia os seguintes recursos: RV 181/94, Recorrente FERRAGENS PINHEIRO LTDA., Advogado Carlos Celso da Silva, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO). Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Deixou de participar da votação o Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá, por ter sido substituído na sessão do dia 05 de setembro de 1.994, pela Conselheira Suplente Célia Teixeira Coelho. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 206/94, Recorrente FORMOSA DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA., Advogado Adírcio Lourenço Teixeira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 216/94, Recorrente CIMENTO CAUÊ S/A, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito nos termos do voto do Conselheiro Relator; RV 289/94, Recorrente MOACIR VALÉRIO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 303/94, Recorrente NAOUM TURISMO E HOSPEDAGEM S/A, Advogado Mauro Pavan, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Rejeitada a preliminar e após o voto de mérito do Conselheiro Relator, solicitou vistas dos autos o Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 17 de novembro de 1.994, quinta-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 17 de novembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: DIVINO PEDRO DA SILVA (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, VICENTE DE PAULO RIBEIRO, KLEBER NASCIMENTO E LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ. **Representante da Fazenda** PROCURADORA JAQUELINE BRITO DE BARROS.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às treze e trinta horas do dia 17 de novembro de 1.994, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Divino Pedro da Silva e presentes os Srs. Conselhei-

ros José dos Santos Moura, Vicente de Paulo Ribeiro, Kleber Nascimento e Lirando de Azevedo Jacundá, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 039/94, Recorrente MERCADOS FRAMÉLIA LTDA., Advogado Carlos Celso da Silva, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 288/94, Recorrente ANTÔNIO FREDERICO P. ALBUQUERQUE, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 291/94, Recorrente MARCOS GILBERTO HOMEM DE MELLO, Advogado Paulo Enéas da Silva Paranhos Neris, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 351/94, Recorrente MLS DE CARVALHO E CIA. LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. O julgamento do processo foi adiado para a sessão do dia 21 de novembro, por solicitação do Conselheiro Relator; e RV 353/94, Recorrente EOLO PEDRO DE PAIVA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 91 e 92/94, relativos aos Recursos Voluntários nºs 134 e 139/94, respectivamente. Foram também distribuídos os Recursos Voluntários 408/94 ao Conselheiro Kleber Nascimento, 413/94 ao Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá e 418/94 ao Conselheiro José dos Santos Moura. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 21 de novembro de 1.994, segunda-feira, às treze e trinta horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 21 de novembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: DIVINO PEDRO DA SILVA (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, VICENTE DE PAULO RIBEIRO, KLEBER NASCIMENTO E LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ. **Representante da Fazenda** PROCURADORA JAQUELINE BRITO DE BARROS.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às treze e trinta horas do dia 21 de novembro de 1.994, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Divino Pedro da Silva e presentes os Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Vicente de Paulo Ribeiro, Kleber Nascimento e Lirando de Azevedo Jacundá, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 333/94, Recorrente IRALBERTO MOURA DE ANDRADE, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 348/94, Recorrente ALMY DIAS DE SOUZA, Re-

corrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 351/94**, Recorrente MLS DE CARVALHO E CIA. LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para a maioria de votos negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro José dos Santos Moura, que dava provimento parcial, ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **REO 276/94**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrido COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS MÁRCIA KOLANIAN, Relator Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Esta Presidência recorre ao Tribunal Pleno da decisão ora proferida, face ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 657/94, combinado com o Inciso V do Parágrafo único do artigo 9º e artigo 67 do Regimento Interno deste Tribunal. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 309/94**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrido ITAJAÍ ALIMENTOS DO BRASIL LTDA., Advogada Fernanda Fernandez Castelo Branco, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Proferindo decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Esta Presidência recorre ao Tribunal Pleno da decisão ora proferida, face ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 657/94, combinado com o Inciso V do Parágrafo único do artigo 9º e artigo 67 do Regimento Interno deste Tribunal. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 22 de novembro de 1.994, terça-feira, às treze e trinta horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 22 de novembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: DIVINO PEDRO DA SILVA (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, VICENTE DE PAULO RIBEIRO, KLEBER NASCIMENTO E LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ. **Representante da Fazenda PROCURADORA JAQUELINE BRITO DE BARROS.**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas do dia 08 de novembro de 1.994, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador José Diógenes Teixeira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Constaram da pauta de julgamento do dia os seguintes recursos: **RV 312/94**, Recorrente MARQUES LANCHONETE LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 328/94**, Recorrente RAIMUNDO JARDIM, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Repre-

sentante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Wellington Carlos Batista. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Durante o julgamento do **RV 328/94**, a sessão foi suspensa por dez minutos. **RV 338/94**, Recorrente AMÉRICA DO SUL AUTOMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 310/94**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Recorrido MACHMELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Relator Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Esta Presidência recorre ao Tribunal Pleno da decisão ora proferida, face ao que dispõe o Inciso V, Parágrafo único do Artigo 9º do Regimento Interno deste Colegiado. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os seguintes acórdãos nºs 86 e 87/94, referentes aos RVs 163/94 e 407/93. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária para o dia 17 de novembro de 1.994, quinta-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 17 de novembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (SUPLENTE). **Representante da Fazenda PROCURADOR JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA.**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas do dia 21 de novembro de 1.994, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador José Diógenes Teixeira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 222/94**, Recorrente PEDYLETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada Terezinha Alves Cardoso, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 325/94**, Recorrente AUTO REGULADORA ZÉ CARLOS LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conse-

lheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 343/94**, Recorrente SOBRINDES LINHA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira (Suplente) e Wellington Carlos Batista. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 349/94**, Recorrente J S VEÍCULOS LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 373/94**, Recorrente GNPP - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 389/94**, Recorrente PLUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 22 de novembro de 1.994, terça-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 22 de novembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (SUPLENTE). **Representante da Fazenda PROCURADOR JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA.**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às treze e trinta horas do dia 09 de novembro de 1.994, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Divino Pedro da Silva e presentes os Srs. Conselheiros Altamiro Artiaga Moreno, José dos Santos Moura, Vicente de Paulo Ribeiro, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá, Luiz Airton Figurelli Gorga, Wellington Carlos Batista e João Alves de Oliveira (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Pedido de Reconsideração nº 001/94, Requerente SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA., Requerido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Advogado José Gilberto Lopes Moreira, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO VICENTE DE PAULO RIBEIRO). Presente o Sr. patrono da Requerente. Após o voto dos Conselheiros José dos Santos Moura, João Alves de Oliveira e Luiz Airton Figurelli Gorga, o Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno pediu vistas dos autos; **REOP 010/94**, Recorrente 2ª Câmara do TARF, Recorrido COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator

Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **REOP 018/94**, Recorrente 1ª Câmara do TARF, Recorrido EDSON MONTEIRO DOS SANTOS, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **REOP 021/94**, Recorrente 1ª Câmara do TARF, Recorrido RESTAURANTE TERRAÇO NOBILIS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **REOP 036/94**, Recorrente 2ª Câmara do TARF, Recorrido LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **REOP 045/94**, Recorrente 2ª Câmara do TARF, Recorrido LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REOP 046/94**, Recorrente 2ª Câmara do TARF, Recorrido LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nesse momento, a sessão foi suspensa por cinco minutos. Reabertos os trabalhos, foram conferidos os acórdãos nºs 007, 008 e 009/94, referentes aos REOPs 36, 45 e 46/94, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 23 de novembro de 1.994, quarta-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 23 de novembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: DIVINO PEDRO DA SILVA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, JOSÉ DOS SANTOS MOURA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, VICENTE DE PAULO RIBEIRO, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (Suplente). **Representante da Fazenda PROCURADORA JAQUELINE BRITO DE BARROS.**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas do dia 17 de novembro de 1.994, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira (Suplente), bem como o Sr.



Representante da Fazenda, Procurador José Diógenes Teixeira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 99/94, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros, Relator Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 247/92, Recorrente MY BRASÍLIA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 152/94, Recorrente ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado João Felipe Moraes Ferreira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Após o voto do Conselheiro Relator, solicitou vista dos autos o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; RV 336/94, Recorrente PHILLYPU'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 342/94, Recorrente MARIA AUXILIADORA CAIXETA CALDEIRA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos os Recursos Voluntários 40/94 ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, 256/94 ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno e 375/94 ao Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Foi também conferido o acórdão nº 88/94, relativo ao RV 204/94. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 21 de novembro de 1.994, segunda-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 21 de novembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (SUPLENTE). **Representante da Fazenda** PROCURADOR JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.024387/94-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 06 a 25.01.95, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
— ADEMIR JOAQUIM LEAL, mat. 42.912-0, 18 horas; ZENÓBIO JOSÉ PINHEIRO NETO, mat. 68.217-9, 24 horas e ANTONIO ALVES PEREIRA, mat. 69.499-1, 18 horas.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas pelos citados servidores.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.014280/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARGARIDA PEREIRA CRISPINIANO, matrícula nº 77.775-7, no Cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 14, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.015735/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JUAREZ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 94.345-2, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.023910/94-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR MARIA DENISE ALVES DE LIMA, matrícula nº 87.639-9, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, Parágrafo 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, § 1º, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.012595/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **IVANI MAGALHÃES COSTA**, matrícula nº 88.322-0, no Cargo de Professor, Nível 1-GT3, conforme Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.011074/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **ALDENY FRANCISCA DE OLIVEIRA LO PES**, matrícula nº 75.778-0, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.014764/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **ANTONIO FERREIRA SANTANA**, matrícula nº 89.153-3, no Cargo de Assistente de Educação, Condução de Veículos Automotores, Classe Especial, Padrão 6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.005056/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **OSMARINA DE ASSUNÇÃO SOUSA**, matrícula nº 94.908-6, no Cargo de Professor, Nível 1-GT3, conforme Ar-

tigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.014643/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **DIVAIR MOURA DE SOUSA**, matrícula nº 99.240-2, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.017140/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **CONSTANTINA LEMOS DA SILVA**, matrícula nº 86.730-6, no Cargo de Agente de Educação, Serviços de Cozinha, Classe Única, Padrão 16, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.014923/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **ALBANI ALVES DE OLIVEIRA JORDÃO**, matrícula nº 87.973-8, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a com

petência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.019119/94-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO FRANCELINO MENDONÇA, matrícula nº 57.920-3, no Cargo de Agente de Educação, Vigilância, Classe Única, Padrão 12, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.015318/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a KLÉA MEIRELES, matrícula nº 88.107-4, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.003418/94-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ESTELA MARIA GUTMACHER GALVÃO BUENO, matrícula nº 98.136-2, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 62, da Lei nº 8.112, de 08 de dezembro de 1990, e regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.024081/94-FEDF,

RESOLVE:

Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a Maria Eunice Formiga Ribeiro, viúva, e temporária a Mariana Ribeiro Soares, Frederico Ribeiro Soares e Rafael Ribeiro Soares, filhos do ex-servidor IRAPUAN RIBEIRO SOARES, matrícula nº 86.268-1, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 3, Padrão 23C,

do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 1994.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.022873/94-FEDF,

RESOLVE:

Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "d", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a Maria Ferreira de Assunção Silva, mãe do ex-servidor JAIR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 58.582-3, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 1994.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.013181/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES GARRY, matrícula nº 89.313-7, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.014433/94-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a AMÉLIA PINTO DE MENEZES, matrícula nº 74.112-4, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.014040/94-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR ADHEMAR PEDROSO DE ALMEIDA, matrícula nº 73.719-4, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 17F, do Quadro

de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, in fine, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, in fine, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.009939/94-FEDF,

R E S O L V E :

APOSENTAR MARTINHO SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 61.415-7, no Cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 14, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, in fine, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, in fine, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.015115/94,

R E S O L V E :

APOSENTAR MARIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 94.769-5, no Cargo de Agente de Educação, Serviços de Cozinha, Classe Única, Padrão 16, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, in fine, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, in fine, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.020695/94,

R E S O L V E :

APOSENTAR LANA MARES, matrícula nº 42.393-9, no Cargo de Professor, Nível 1-GT3, conforme Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 5C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.012894/94,

R E S O L V E :

APOSENTAR MARIA HELENA FERNANDES VIANA, matrícula nº 60.905-6, no Cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, in fine, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, in fine, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.015308/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a LELIA MARIZE BRITO DA SILVA, matrícula nº 82.611-1, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.013581/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a ADEMILDE PEREIRA DE ARAÚJO SOUZA, matrícula nº 72.387-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.014536/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a IRENY FRANCISCO NASCIMENTO, matrícula nº 76.981-9, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a com

petência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.015631/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **LUÍZA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 51.585-X, no Cargo de Agente de Educação, Portaria, Classe Única, Padrão 14, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.010241/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **LUSIA ELISABET SIQUEIRA DE JESUS**, matrícula nº 89.236-X, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.012618/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **FRANCISCO DE SOUSA BRITO**, matrícula nº 95.582-5, no Cargo de Assistente de Educação, Obras Cívicas, Classe Especial, Padrão 06, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 192, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.013080/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARIA AUXILIADORA CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 88.665-3, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.017113/94,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARIA MARTINHA SILVA BALSTER**, matrícula nº 90.170-9, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993.

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: **EDMEIA DA PAIXÃO L. RABELO**, Matrícula: 78.105-3, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 16.04.79 a 03.05.84; 2º 04.05.84 a 03.05.89; 3º 04.05.89 a 03.05.94.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 204, de 16.10.91, referente ao 1º decênio.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: **ROSA DE LOURDES B. ALVES**, Matrícula: 99.236-4, Quinquênio(s): 14.03.87 a 13.03.92.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 433, de 19.02.93, item 1, inciso II,

R E S O L V E :

Autorizar a Readaptação Funcional à **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA**, Professor MG3V, matrícula nº 59.064-9, para que possa exercer seu cargo desempenhando atividades técnico-pedagógicas, conforme processo nº 082.018319/94.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: OSMAR NINA G. NETO , Matrícula: 72.745-8,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 3º 18.03.88
a 17.03.93.

Nome: WALDSON FERREIRA DE MOURA , Matrícula: 77.904-0,
Exercício: DP/CRT , Quinquênio(s): 3º 04.04.89
a 13.07.94.

Nome: TELMA LOPES DOS SANTOS , Matrícula: 56.109-6,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 05.02.88
a 05.02.93.

Nome: MARILENE GONZAGA B. SALES , Matrícula: 59.581-0,
Exercício: DP/DEM , Quinquênio(s): 2º 12.09.89
a 11.09.94.

Nome: VALMIR FERREIRA DE ANDRADE , Matrícula: 59.565-9,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 07.09.89
a 06.09.94.

Nome: JOSELINA SALES C. ALBUQUERQUE , Matrícula: 59.522-5,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 01.09.89
a 31.08.94.

Nome: MANOEL FIRMINO DA SILVA , Matrícula: 59.592-6,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 13.09.84
a 12.09.89; 2º 13.09.89 a 12.09.94.

Nome: LUZINEIDE SOARES DA SILVA , Matrícula: 59.598-5,
Exercício: DP/DAE , Quinquênio(s): 2º 15.09.89
a 14.09.94.

Nome: DENEY PEREIRA CUNHA , Matrícula: 59.339-7,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 2º 11.06.89
a 10.08.94.

Nome: ROXANI DA CRUZ SANT'ANA , Matrícula: 59.341-9,
Exercício: DPE/SLMP , Quinquênio(s): 2º 11.06.89
a 10.06.94.

Nome: LAZI MONTEIRO DOS S. NEIVA , Matrícula: 59.523-3,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 27.08.89
a 26.08.94.

Nome: LUZINEIDE EVANGELISTA DE L. REIS, Matrícula: 59.507-1,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 23.08.89
a 22.08.94.

Nome: OSMAR HONÓRIO , Matrícula: 59.494-6,
Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 2º 22.08.89
a 21.08.94.

Nome: KAREN CARDIM LEITE , Matrícula: 64.678-4,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 25.02.87
a 24.02.92.

Nome: ELZA MARIA DE F. FREITAS , Matrícula: 64.660-1,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 4º 30.08.89
a 29.08.94.

Nome: IDELBRANDES C. DA PAIXÃO , Matrícula: 65.788-3,
Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 1º 12.08.88
a 11.08.93.

Nome: ROMILDA MENDONÇA C. PEDROSO , Matrícula: 67.865-1,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 01.08.89
a 31.07.94.

Nome: ZÉLIA P. DE OLIVEIRA , Matrícula: 67.875-9,

Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 02.08.89
a 01.08.94.

Nome: MARIA ABADIA DOS S. PAULO , Matrícula: 67.938-0,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 09.08.89
a 08.08.94.

Nome: AUREMILDE LOPES DE SOUZA , Matrícula: 67.986-0,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 11.08.89
a 10.08.94.

Nome: MARIA APARECIDA Q. FIGUEIRÊDO , Matrícula: 67.886-4 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 03.08.89
a 02.08.94.

Nome: JUCIRENE MARTINS , Matrícula: 68.331-0 ,
Exercício: DP/CET , Quinquênio(s): 1º 31.08.89
a 30.08.94.

Nome: MARIA DO DISTERRO P. FIGUEIREDO , Matrícula: 67.306-4 ,
Exercício: DRE/SAMAMBAIA , Quinquênio(s): 1º 29.06.89
a 28.08.94.

Nome: MARIA VIEIRA DE M. ALVES , Matrícula: 68.008-7 ,
Exercício: CAIC ISRAEL PINHEIRO/SAMB., Quinquênio(s): 1º 11.08.89
a 10.08.94.

Nome: GETÚLIO ADÃO A. SILVA , Matrícula: 68.129-6 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 23.08.89
a 22.08.94.

Nome: JOSÉ LOURENÇO DE J. COSTA , Matrícula: 68.112-1 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 22.08.89
a 21.08.94.

Nome: FERNANDO LUÍS FERNANDES , Matrícula: 68.089-3 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 21.08.89
a 20.08.94.

Nome: NELI DOS SANTOS , Matrícula: 68.140-7 ,
Exercício: CAIC BENEDITO C. OLIVEIRA/HAZ, Quinquênio(s): 1º 23.08.89
a 22.08.94.

Nome: RUTE DIAS G. JESUS , Matrícula: 68.139-3 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 23.08.89
a 22.08.94.

Nome: ELEUSA HELENA A. CASELLI , Matrícula: 68.263-2 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 29.08.89
a 28.08.94.

Nome: JUCELINO FERREIRA DIVINO , Matrícula: 68.250-0 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 28.08.89
a 27.08.94.

Nome: JORGE DE BRITO , Matrícula: 68.165-2 ,
Exercício: DGA/DSG , Quinquênio(s): 1º 23.08.89
a 22.08.94.

Nome: URSULA WINTER DE CARVALHO , Matrícula: 68.126-1 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 23.08.89
a 22.08.94.

Nome: NEIVA MARTINS OLIVEIRA , Matrícula: 68.344-2 ,
Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 1º 31.08.89
a 30.08.94.

Nome: SELMA ANTONIA DA S. PEREIRA , Matrícula: 68.163-6 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 23.08.89
a 22.08.94.

Nome: FRANCISCA TEIXEIRA DA S. MORENO, Matrícula: 68.272-1 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 29.08.89
a 28.08.94.

Nome: GERALDO RODRIGUES , Matrícula: 68.281-0 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 29.08.89
a 28.08.94.

Nome: JOANA GARCIA LEAL , Matrícula: 68.298-5 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 30.08.89
a 29.08.94.

Nome: MARIA AMÉLIA LOPES , Matrícula: 68.300-0 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 30.08.89
a 29.08.94.

Nome: CÉLIA MARIA M. DA SILVA , Matrícula: 68.302-7 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 30.08.89
a 29.08.94.

Nome: MARIA VILMA M. DA COSTA , Matrícula: 68.320-5 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 31.08.89
a 30.08.94.

Nome: ALMIR ALMEIDA NOBRE , Matrícula: 68.345-0 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 31.08.89
a 30.08.94.

Nome: JOÃO OSVALDO CARDOSO , Matrícula: 68.303-5 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 30.08.89
a 29.08.94.

Nome: ALBA CRISTINA A. B. DE LIMA , Matrícula: 68.323-X ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 31.08.89
a 30.08.94.

Nome: LIZENITH RIBEIRO DAMASCENO , Matrícula: 68.169-5 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 24.08.89
a 23.08.94.

Nome: ELOISIO DE S. E. SILVA , Matrícula: 68.181-4 ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 24.08.89
~~a 23.08.94.~~

Nome: ROSA ANA DE O. LIMA , Matrícula: 68.074-5 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 17.08.89
a 16.08.94.

Nome: LUZINEIDE NONATO DE S. BONFIM , Matrícula: 68.136-9 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 23.08.89
a 22.08.94.

Nome: FRANCISCO DE ASSIS T. BRAGA , Matrícula: 68.246-2 ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 28.08.89
a 27.08.94.

Nome: MARIA DE JESUS C. BARROS , Matrícula: 68.234-9 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 25.08.89
a 24.08.94.

Nome: JOSÉ ANTONIO DE SOUSA , Matrícula: 68.012-5 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 14.08.89
a 13.08.94.

Nome: MARIA DAS GRAÇAS M. CAMPOS , Matrícula: 68.063-X ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 16.08.89
a 15.08.94.

Nome: VERÔNICA AIDÊ VICENTE , Matrícula: 68.009-5 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 14.08.89
a 13.08.94.

Nome: TEREZINHA ALVES C. QUINTANILHA , Matrícula: 68.214-4 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 24.08.89
a 23.08.94.

Nome: LÉCIO ANTONIO A. DE SOUZA , Matrícula: 68.107-5 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 22.08.89
a 21.08.94.

Nome: ADENOR R. DA SILVEIRA , Matrícula: 68.167-9 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 24.08.89
a 23.08.94.

Nome: MARIA DALVA S. DE FARIAS , Matrícula: 78.209-2 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 20.04.89
a 19.04.94.

Nome: LEIDA MARIA DE AQUINO , Matrícula: 78.380-3 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 3º 04.06.89
a 03.06.94.

Nome: JOSÉ FERREIRA SIMÕES , Matrícula: 72.340-1 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 3º 23.05.88
~~a 22.05.93.~~

Nome: MARIA DE LOURDES C. NUNES , Matrícula: 73.335-0 ,
Exercício: CAIC CARLOS C. FRANCO/GAMA , Quinquênio(s): 1º 17.04.88
a 16.04.93.

Nome: VALDIR CARNEIRO GAMA , Matrícula: 76.705-0 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 25.08.88
a 24.08.93.

Nome: LEONOR VIEIRA S. DE FRANÇA , Matrícula: 76.861-8 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 18.09.88
a 17.09.93.

Nome: PATRÍCIA NEVES RAPOSO , Matrícula: 70.953-0 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 18.04.89
a 17.04.94.

Nome: JOSÉ LIBERATO DE SOUZA , Matrícula: 78.925-9 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 28.08.89
a 27.08.94.

Nome: JOSÉ BORGES FERREIRA , Matrícula: 78.853-8 ,
Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 1º 17.08.89
a 16.08.94.

Nome: PLÍNIA ILDA F. DE SOUSA , Matrícula: 77.865-6 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 03.04.89
a 02.04.94.

Nome: HILDA AMARAL L. DE SOUSA , Matrícula: 77.699-8 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 19.03.89
a 18.03.94.

Nome: VALDI AZEVEDO COSTA , Matrícula: 85.148-5 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 04.07.89
a 03.07.94.

Nome: LELIA LOURDES DA C. BATISTA , Matrícula: 66.928-8 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 18.05.89
a 17.09.94.

Nome: HEBE DE OLIVEIRA FAGUNDES , Matrícula: 66.264-X ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 28.03.89
a 27.03.94.

Nome: RANILCE FERREIRA GARCIA , Matrícula: 67.189-4 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 12.06.89
a 11.08.94.

Nome: RAQUEL FERREIRA DA S. PASSOS , Matrícula: 67.824-4 ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 27.07.89
~~a 26.08.94.~~

Nome: CÉLIA DANTAS DE OLIVEIRA , Matrícula: 67.786-8 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 25.07.89
a 24.08.94.

Nome: ANTONIA PEREIRA SALGADO , Matrícula: 67.752-3 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 21.07.89
a 20.08.94.

Nome: CÉLIA REGINA G. DE P. NAZARETH , Matrícula: 67.558-X ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 13.07.89
a 12.08.94.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: LUCIMAR LUCENA DA COSTA MORAES , Matrícula: 94.672-9,
Quinquênio: 1º 16.08.74 a 18.08.79.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Decreto n° 4.682, de 17 de junho de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.522/81,

RESOLVE:

Colocar os servidores abaixo relacionados, à disposição da Fundação Hospitalar do Distrito Federal:

NOME	MATRÍCULA
Maria Aparecida do Nascimento	43.584-8
Alaídes José Ribeiro	30.055-1
Lívia Romero Sant'anna	30.075-6

PAULO AFONSO KALUME REIS

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1° do Decreto n° 15.196 de 05 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Designar MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA, Inspetor de Saúde, matrícula n° 41.226-0, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LENI D'APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula n° 25.622-6, Chefe da Inspeção de Saúde do Lago Norte, Símbolo DFG-10, da Divisão de Fiscalização de Saúde do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 09.01.95 a 07.02.95, por motivo de férias regulamentares da titular.

PAULO AFONSO KALUME REIS

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto n° 4.671, artigo 1°, de 01 de julho de 1979, alterado pelo Decreto n° 11.199, de 15 de agosto de 1989,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar ao servidor VALDINEY BESSA DE OLIVEIRA, Assistente Básico de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

PAULO AFONSO KALUME REIS

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1° do Decreto n° 15.196, de 05 de novembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR TÂNIA GRACY CARVALHO DE MEDEIROS LUZ, Inspetor de Saúde, matrícula n° 18.947-2, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir PEDRO EDUARDO DA LUZ, matrícula n° 38.039-3, Chefe da Inspeção de Saúde do Cruzeiro, Símbolo DFG-10, da Divisão de Fiscalização de Saúde do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 16.01 a 14.02.95, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAULO AFONSO KALUME REIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no de suas atribuições regimentais e,

Considerando o Relatório apresentado pela Comissão Central de Tomada de Contas Especial no Processo n° 061.036.051/94.

RESOLVE:

1. Designar MARIA ÂNGELA VIDAL DA SILVA, Chefe da Seção de Portaria e Zeladoria da Divisão de Administração Geral/ADMC, matrícula n° 107.777-5, WILSON SZERVINSKS SILVA, Chefe da Seção Operação e Fiscalização Patrimonial/Divisão de Patrimônio, matrícula n° 101.802-7, e NEREIDE DE MACEDO NOBRE, Chefe da Costuraria Central/DRM, matrícula n° 132.074-2 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão incumbida de realizar levantamento do material em todas as unidades do Hospital Regional de Sobradinho.
2. A Direção do Hospital deverá fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários à realização do levantamento.
3. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.
4. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO KALUME REIS

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1994.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, item V do Regimento Interno deste Hospital,

RESOLVE:

Com base no inciso I do artigo 127 da Lei 8.112/90, aplicar às servidoras JOANA ELOI DE A. SANTOS, AIS (Aux. de Enfermagem), matrícula n° 131.573-1, e ROSA CÉLIA ALVES DE SOUSA, AIS, (Aux. de Enfermagem), matrícula 132.856-5, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, por infringirem ao disposto nos incisos I e III do artigo 116 da referida lei, conforme apurado no Processo n° 061.033.324/94.

EDNA MARIA QUEIROZ FERNANDES

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 178 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Decreto n° 10.949, de 09 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores LEVI AVELINO MOREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 100155-8; SILVIO COSTA MARIANI, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n° 100299-6; MÁRCIO VAZ DE MELLO, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 200896-3, para comporem a Comissão Setorial de Tomada de Contas Especial para realização do Inventário Patrimonial do exercício de 1994, da Gerência de Controle de Zoonoses, do ISDF.

DESIGNAR os servidores MARGARIDA COSTA B. DE MORAES, Técnica de Administração Pública, matrícula n° 100028-4; LUIZ ALBERTO COELHO, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 100772-6; MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, Técnica de Administração Pública, matrícula n° 100152-3, para comporem a Comissão Setorial de Tomada de Contas Especial para realização do Inventário Patrimonial do exercício de 1994, da Gerência de Bromatologia e Química, do ISDF.

DESIGNAR os servidores EDNALDO CUNHA PIMENTA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n° 100786-6; MÁRIO SÉRGIO P. DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 100789-1; ILDOMAR VIEIRA DA COSTA, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 200956-1, para comporem a Comissão Setorial

de Tomada de Contas Especial para realização do Inventário Patrimonial do Exercício de 1994 da Gerência de Biologia Médica, do ISDF.

Republicado por haver saído com incorreção no DODF n° 219 de 16.11.94, página 20.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO N° 183 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo funcionário adiante indicado ao órgão a seguir mencionado, de acordo com o disposto no artigo 100 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo: 062000651/94

Nome: JOSÉ CIRINO DE ALBUQUERQUE FILHO

Matrícula: 100287-2, Técnico de Administração Pública 4.835 dias prestados ao INSS — Instituto Nacional de Seguro Social, no período de 01.06.71 a 03.05.82 contados para aposentadoria.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA N° 023/94-ST, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo decreto n° 15.061, e tendo em vista o disposto no artigo 15, § 8°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 — Constituir Comissão incumbida de proceder ao recebimento do material adquirido por esta secretaria constante das Notas de Empenho n°s 30.285 e 30.286/94-ST, de 18.11.94, emitidas em favor da firma FERRINOX - Comercial Técnica e Representações Ltda.

2 - Designar para comporem a Comissão de que trata o item anterior os servidores: Alexandre Oprea de Carvalho, matrícula n° 42.464-1, Dalva Maria de Oliveira, matrícula n° 31.303-0, Lianeide Neres Alves, matrícula n° 32.143-5, Ricardo Mendonça de Almeida, matrícula n° 40.529-9, Julianne de Castro Pinto, matrícula n° 38.227-2, e Maria Clotilde Martins de Paula, matrícula 35-248-9, cabendo a Presidência ao primeiro.

3 - ESTIPULAR o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão do recebimento de que trata a presente Portaria, a contar da data da entrega do material pela firma contratada.

4 - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO GOMES NAVES

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições regimentais aprovadas pelo Decreto n° 2.033, de 27 de junho de 1975, combinado com o artigo 6° do Decreto n° 13.477, de 17 de setembro de 1991.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de Indenização de Transporte, pela realização de serviços externos de Fiscalização de Transportes Individuais no Plano Piloto e Cidades Satélites à servidora MARIA ISABEL BORGES GONÇALVES DIDEROT, matrícula n° 21.773-5, Fiscal de Concessões e Permissões, a partir de outubro de 1994.

FERNANDO GOMES NAVES

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “E” N° 35 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

a — designar o servidor FRANCISCO FEITOSA DIAS Assessor do Gabinete da Presidência, matrícula n° 94.594-3, para apurar os fatos noticiados nos autos da sindicância constante no Processo n° 073.002488/94.

b — designar a servidora EVANGELINA PEREIRA DE FARIAS, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 93.347-3, para secretariar os trabalhos decorrentes dos autos de sindicância.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “E” N° 36 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar os servidores ANTONIO MARQUES DOS REIS FILHO, Assessor da Procuradoria Jurídica, matrícula n° 94.642-7, CLÉRIO PEREIRA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 92.237-4 e EVANGELINA PEREIRA DE FARIAS, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 93.347-3, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, destinada a apurar as irregularidades apontadas no Processo n° 073.003431/94.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “E” N° 37 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XVII, artigo 26, do Regimento Interno desta Entidade, combinado com o artigo 51 da Lei n° 8.666/93,

RESOLVE:

Designar os servidores AIRES ROSA DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 91.948/9, PAULO SEVERO FRAGARIOS, Chefe da Divisão de Material, matrícula n° 94.528-5, VICENTE CARDOSO DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 92.429/9, MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 94.438/6 Suplente, EDUARDO CESAR DA CUNHA, matrícula n° 93.279/5 Suplente, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Licitação destinada a receber, processar e julgar documentação e proposta, a nível de Convite para aquisição de materiais e contratação de serviços.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “P” N° 391 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26 do estatuto da Entidade, combinado com a Lei n° 427, de 07 de abril de 1993.

RESOLVE:

I — Transpor a servidora MARIA DE LOURDES SÃO PEDRO DE SOUZA, matrícula n° 93.746-0, para o Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe 3ª, Padrão IV, Referência 15B, nos ter-

mos do artigo 5º da Lei nº 427, de 07 de abril de 1993;
II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da presente Instrução, será a partir de 1º de março de 1993, conforme artigo 6º da referida Lei.

III - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

ERRATA

(INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 384 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994, publicada no DODF de 21/11/94).

onde se lê: Portaria nº 113/SEA

leia-se: Portaria nº 114/SEA

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF

PROCESSO Nº 072.000.187/94

INTERESSADA: EMATER/DF - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES - SEGET

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e republicada em 06.07.94, a dispensa de licitação em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com o objetivo de atender despesas com aquisição de combustível (álcool e gasolina).

A dispensa de licitação foi fundamentada no art. 24, inciso VIII, da referida lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constantes dos autos.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1994
WALDIR MARQUES GIUSTI
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1405/94 21 DE NOVEMBRO DE
1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XI e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, devendo freqüentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 055005760/94 CATEGORIA/UF: "B"/GO
INTERESSADO: HENRIQUE LUIZ DA SILVA
PRONTUÁRIO: 11.420.126-3
INFRAÇÃO: ARTIGO 199 ITEM XI DO RCNT
PERÍODO: 02 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 14.11.94

PROCESSO Nº: 055005761/94 CATEGORIA/UF: "B"/GO
INTERESSADO: LEVI BATISTA DE LIMA
PRONTUÁRIO: 11.535.562-6

INFRAÇÃO: ARTIGO 199 ITEM XI DO RCNT
PERÍODO: 03 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 17.11.94

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 081.002220/94,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores constantes do anexo desta Instrução.

II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor, na forma do anexo desta Instrução.

CÉSAR BAIOCCHI

ANEXO À INSTRUÇÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SIT/ATUAL CLAS/PAD.	SIT/NOVA CLAS/PAD.	VIGÊNCIA
------	------------------	-------	------------------------	-----------------------	----------

083-3	José Xavier Júnior	Téc.Ativ.Cult. Esp.	II	Esp. III	16.11.94
310-7	João Santos da Paz	Aux.Adm.Publ.	Esp. I	Esp. II	11,11,94
312-3	Hilda Rosa M. Costa	Téc.Adm.Públ.	1ª II	1ª III	16.11.94
704-8	Edésio Lima	Aux.Adm.Públ.	1ª III	1ª IV	23.11.94

INSTRUÇÃO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Excluir da Instrução de 08 de setembro de 1994, publicado no DODF nº 179, de 14.09.94, RADILSON CARLOS GOMES DA SILVA, classificado em 97º lugar, e MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO, classificada em 172º lugar, tornando sem efeito suas nomeações para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I - Área Administração Geral, Especialidade I, (apoio Técnico Administrativo), da Carreira de Administração Pública, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

CÉSAR BAIOCCHI

INSTRUÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo relacionada o adicional previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11.07.94 e disciplinada pela Portaria nº 114/94-SEA, de 18.08.94, na forma como se segue:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RESUMO DA CONCESSÃO

NOME	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
CLAUDIA GONÇALVES TEIXEIRA	1/5	DF-05	12.07.94
MATRÍCULA Nº: 966-0			
PROCESSO Nº: 081.002061/94	1/5	DF-08	15.09.94

CÉSAR BAIOCCHI

INSTRUÇÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a

Instrução nº 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar LAEL CARVALHO DE CASTRO, matrícula nº 625-4, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 17.11.94 a 01.12.94, EDGARD DE MORAIS COSTA, matrícula nº 1.112-6, Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro-DE-FCDF, símbolo DFG-10, por motivo de seu afastamento para tratamento de saúde.

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

INSTRUÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar, com base no artigo 5º da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, e artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, o pagamento de Auxílio-Natalidade aos servidores abaixo relacionados:

INTERESSADA: MARIA INÊS DE ABREU COTTA, matrícula nº 636-X

PROCESSO Nº: 081.002170/94

INTERESSADO: DONISETTE JOSÉ PEREIRA, matrícula nº 364-6

PROCESSO Nº: 081.002128/94

CÉSAR BAIOCCHI

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, Salário-Família aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº: 081.002129/94

INTERESSADO: DONISETTE JOSÉ PEREIRA, matrícula nº 364-6

ASSUNTO: Concessão de Salário-Família, a partir de 07.11.94, pela dependente NOEMI PEREIRA DE SOUZA (filha), nascida em 29.09.94.

PROCESSO Nº: 081.002171/94

INTERESSADA: MARIA INÊS DE ABREU COTTA, matrícula nº 636-X

ASSUNTO: Concessão de Salário-Família, a partir de 11.11.94, pelo dependente LEONARDO DE ABREU COTTA (filho), nascido em 31.01.94.

Brasília, 18 de novembro de 1994

CÉSAR BAIOCCHI

Presidente

INSTRUÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o constante do processo nº 081.001037/92,

RESOLVE:

I - Aplicar ao servidor ALEXANDRE FREDERICO FERREIRA ASHTON, matrícula nº 1021-9, Músico, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, pena de SUSPENSÃO por 07 (sete) dias, com base nos artigos 127, item II e 130 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - Converter em multa a penalidade supra, nos termos do § 2º do artigo 130, da Lei nº 8.112/90, ficando o serviço obrigado a permanecer em vigor.

CÉSAR BAIOCCHI

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 081.002183/94,

RESOLVE:

Conceder, aos servidores abaixo relacionados, a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos de que trata o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 334, de 15.10.92, e regulamentada pelo Decreto nº 14.273, de 21.10.92, a partir de 11 de novembro de 1994.

NOME	MATRÍCULA
LILLYAN COURY	1.238-6
MARIA APARECIDA ALVES	380-8
MARIA IRIS DO C. LUCENA MALAQUIAS	995-4
ZENAIDE LUSTOSA NOGUEIRA	868-0

MARIA LUIZA DORNAS RAMOS

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto 5.004 de 20 de dezembro de 1979, EDSON DA MOTA FERNANDES, matrícula 90.011-7, Encarregado de Reprografia, Código DFG-01, para substituir JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA, matrícula 90.004-4, Chefe da Seção de Documentação e Comunicação, Código DFG-02, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 10/11/94 a 09/03/95, por motivo de licença gestante da titular.

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 5.052 de 28 de dezembro de 1979, a DISPENSA DE PONTO aos servidores abaixo relacionados que irão participar do 10º Congresso Brasileiro de Arquivologia no período de 27/11/94 a 02/12/94 em São Paulo-SP.

45.013-8 MARLI GUEDES DA COSTA	Chefe Ncl.Pesq.Int.
54.734-4 LUCIA MARGARIDA A. S. ROSA	Gerente de Arq. Perm.
90.044-3 VANDERLEI BATISTA DOS SANTOS	Assist.Ncl.Pesq.Int.
69.259-X TEREZA ELEUTERIO DE SOUZA	Assist. Ger.Arq.Perm.
24.407-4 ZILA SILVA	Assist. Ger. de Pesq.
90.073-7 VÂNIA LUCIA ALHEIRO ROSA	Tec. Adm. Pública
90.008-7 ANA CLAUDIA C. B. GRACINDO	Chefe Ncl.Doc.N.Conv.
42.935-X MARTA CELIA BEZERRA VALE	Chefe Ncl.Doc. Conv.
24.231-4 SEBASTIÃO AFONSO M. FONSECA	Assessor Superin.
90.042-7 VANIA Mª M. CALDAS SARAIVA	Chefe de Gabinete

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

PROCESSO : 030.000160/94

INTERESSADO : VÂNIA MARIA MOREIRA CALDAS SARAIVA

ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias e 01 (uma) passagem aérea trecho Brasília/São Paulo/Brasília, para a servidora VÂNIA MARIA MOREIRA CALDAS SARAIVA, matrícula nº 90.042-7, Chefe de Gabinete do Arquivo Público do Distrito Federal, Código DFG-14, que viajará à cidade de São Paulo - SP para participar do 10º Congresso Brasileiro de Arquivologia, no período de 27 de novembro a 02 de dezembro de 1994.

Brasília, 14 de novembro de 1994

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente

Processo nº 151.000.122/94

Assunto: Aquisição de um televisor

À SOF/DAA/ArPDF,

Autorizo a realização da despesa, com base nos artigos 38, inciso I, e 39, incisos I e II, do Decreto nº 15.400/93. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, do mesmo diploma legal.

Determino a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), em favor da GLOBEX UTILIDADES S/A, pertinente à aquisição de um televisor marca Philips para uso deste órgão.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Apoio Administrativo deste órgão para as demais providências.

Brasília, 21 de novembro de 1994

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 202/94-SIC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante dos Processos n.ºs 160.002.376/94 e 160.002.409/94,

RESOLVE:

I — Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores LUIZ CÉSAR BRANDÃO MAIA, matrícula n.º 39.870-5, OLÍVIA KANZLER, matrícula n.º 19.896-X, e LUIS APARECIDO CHAVES VIEIRA, matrícula n.º 18.154-4, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, no prazo de 30 dias, apurar os fatos constantes dos presentes processos.

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de novembro de 1994
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 203/94-SIC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1 — Prorrogar o prazo da Comissão de Sindicância, criada pela Portaria n.º 180/94-SIC, de 18 de outubro de 1994, pelo período de trinta (30) dias.

2 — Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 21 de novembro de 1994
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Secretário de Indústria e Comércio

INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN

ASSUNTO: Dispensa de licitação

Conforme o disposto no Art. 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro no Art. 24, inciso XVI da referida lei, RATIFICO a dispensa de licitação.

Brasília, 22 de novembro de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Secretário de Indústria e Comércio

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Autorizo a substituição de parcela de Quintos de que trata a Lei n.º 8.112/90, disciplinada no âmbito do GDF pela portaria n.º 114/94-SEA, deferido conforme discriminado nos respectivos processos.

PROCESSO Nº : 160.000006/92

INTERESSADO: AURILENE DE SOUSA

MATRÍCULA Nº: 30.732-7

DESPACHO: Concedido 4/5 da RM do DF-07, em substituição aos 4/5 da RM do DF-02, já incorporados, a partir de 12.07.94, totalizando assim 4/5 da RM do DF-07,

PROCESSO Nº: 160.000004/92

INTERESSADO: VÂNIA VIRGINIA DA SILVA

MATRÍCULA Nº: 31.048-4

DESPACHO: Concedido 4/5 da RM do DF-07, em substituição aos 4/5 da RM do DF-02, já incorporados a partir de 12.07.94, totalizando assim 4/5 da RM do DF-07.

Brasília, 23 de novembro de 1994

LYLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe da DAG/SIC

Autorizo a substituição de parcelas de Quintos de que trata a Lei n.º 8.112/90, disciplinada no âmbito do GDF pela Portaria n.º 114/94-SEA, deferido conforme discriminado nos respectivos processos.

Processo n.º: 160.001891/90

Interessado: OLÍVIA KANZLER

Matrícula n.º: 19.896-X

Despacho: Concedido 5/5 da RM do DF-13 em substituição aos 5/5 da RM do DF-11, já incorporados, a partir de 03.09.93, totalizando assim 5/5 da RM do DF-13.

Processo n.º: 160.000015/93

Interessado: ZÉLIA SANTOS CHAVES VIEIRA

Matrícula n.º: 24.300-0

Despacho: Concedido a partir de 03.09.93 1/5 da RM do DF-11 em substituição ao 1/5 da RM do DF-05 e a partir de 22.01.94 mais 1/5 da RM do DF-11 em substituição ao 1/5 da RM do DF-05, já incorporados, totalizando assim 2/5 da RM do DF-11.

Processo n.º: 160.000144/91

Interessado: VERA LÚCIA GURGEL SASAKI

Matrícula n.º: 28.834-9

Despacho: Concedido 3/5 da RM do DF-11 em substituição aos 3/5 da RM do DF-05, já incorporados, a partir de 03.09.93, totalizando assim 3/5 da RM do DF-11 e 1/5 da RM do DF-05.

Processo n.º: 160.001823/94

Interessado: DEUSITA HELENA CORTES

Matrícula n.º: 32.054-4

Despacho: Concedido 2/5 da RM do DF-08 em substituição aos 2/5 da RM do DF-02 e 1/5 da RM do DF-11, em substituição ao 1/5 da RM do DF-05, já incorporados, a partir de 12.07.94, totalizando assim 3/5 da RM do DF-08 e 1/5 da RM do DF-11.

Processo n.º: 160.000015/92

Interessado: NINIVE DELFINA DE SOUSA

Matrícula n.º: 32.292-6

Despacho: Concedido 3/5 da RM do DF-08, em substituição aos 3/5 da RM do DF-02, já incorporados, a partir de 12.07.94, totalizando assim 3/5 da RM do DF-08.

Brasília, 23 de novembro de 1994

LYLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe da DAG/SIC

SECRETARIA DE TRABALHO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos do Decreto n.º 9.539, de 26 de junho de 1986, artigo 19, item XXVI, CONCEDO 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 256,30 (Duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), ao servidor JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO, matrícula n.º 32.463-9, desta Secretaria, referente a despesas com viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 20.11 a 22.11.94, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1994

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ
Secretário do Trabalho do DF

Nos termos da Delegação de Competência estabelecida pela Portaria n.º 005/94, de 06 de julho de 1994, CONCEDO:

1,5 (uma e meia) diárias no valor de R\$ 153,78 (cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), ao servidor PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ, matrícula n.º 33.456-1, desta Secretaria, referente a despesas com viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 20.11 a 21.11.94, em objeto de serviço.

2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 178,15 (cento e setenta e oito reais e quinze centavos), a servidora WALDÊNIA CORREA PRADO GONÇALVES, matrícula n.º 32.542-5, desta Secretaria, referente a despesas com viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 20.11 a 22.11.94, em objeto de serviço.

3,5 (três e meia) diárias no valor de R\$ 299,36 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), a servidora DULCE MARIA JABOUR TANNURI, matrícula n° 39.368-1, desta Secretaria, referente a despesas com viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 20.11 a 23.11.94, em objeto de serviço.

3,5 (três e meia) diárias no valor de R\$ 249,41 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), a servidora MARIA APARECIDA BARBOSA VIANA, matrícula n° 27.018-0, desta Secretaria, referente a despesas com viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 20.11 a 23.11.94, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1994

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO
Secretário-Adjunto da Stb/DF

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso XI, do Regimento Aprovado pelo Decreto n° 15.060, de 24 de Setembro de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.839, de 19 de outubro de 1987,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete a servidora MARIA CECÍLIA DE CARVALHO AZEVEDO, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, pelo encargo de "ASSESSOR".

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso XI, do Regimento Aprovado pelo Decreto n° 15.060, de 24 de Setembro de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.839, de 19 de outubro de 1987,

RESOLVE:

Mandar cessar, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete da servidora LUCIMEIRE BRAGANÇA DE V. PESSOA, matrícula n° 25.049-X, Técnica de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de "Assistente".

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Interessado: VALMIRA VIEIRA MECENAS
Assunto: CONCESSÃO DE DIÁRIA

Autorizo a concessão de 06 (seis) diárias para a servidora VALMIRA VIEIRA MECENAS, Gratificação por Encargo em Gabinete de Assessor, matrícula n° 42.339-4, no valor de R\$ 254,58 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), que viajará as cidades de Posse/GO nos dias 24, 25 e 26.11.94, e São Domingos/GO nos dias 27, 28 e 29.11.94, onde irá prosseguir com a coleta de material botânico e fotodocumentação de espécies arbóreas, cujo material será incluído no Projeto "Árvores do Cerrado".

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

Processo n°: 094.000.535/94

Interessado: INMETRO-INST.NACIONAL DE METROL.NORM.E QUAL.INDUSTRIAL

Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e, de acordo com as disposições contidas no artigo 80 do Decreto n° 15.400/93, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 446,43 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) em favor do INMETRO-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE DE INDUSTRIAL, cuja despesa correrá à conta do elemento 3490 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da dotação do SLU.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES
Diretor-Geral

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, artigo 22 do Decreto n° 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE

1. Designar os servidores CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO, matrícula n° 37.439-3; FRANCISCO GERSON COLARES NOGUEIRA, matrícula n° 00.120-1 e ANA FLÁVIA MARQUES A. ALVES, matrícula n° 38.525-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades pela execução dos serviços constantes do processo n° 191.000.243/93.
2. Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias corridos, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Brasília, 23 de novembro de 1994
MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Autorizar a substituição de Quintos de que trata a Lei n° 8.112/90, regulamentada pela Lei n° 8.911/94 de 12/07/94, dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO N°: 191.001.060/94

NOME: MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA PAIVA

MATRÍCULA: 94.146-8 FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE

SUBSTITUIÇÃO: 1/5 do DF-05 por 1/5 do DF-07, totalizando assim: 2/5 DF-04, 2/5 DF-05, 1/5 DF-07 a partir de 03.08.94.

PROCESSO N°: 191.001.148/94

NOME: JARCY JOSÉ BUDAL

MATRÍCULA: 94.479-3

SUBSTITUIÇÃO: 1/5 do DF-01 por 1/5 do DF-05, totalizando 4/5 (quatro quintos) do DF-01 e 1/5 (hum quinto) do DF-05.

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994.

A DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XV do artigo 22 do Decreto n° 11.966 de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

- I. Instituir Comissão de Análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental referente ao Sistema de Esgotamento Santiário da cidade satélite de samambaia a ser integrada por:

Ana Lucia Tostes de Aquino Leite — IEMA — 78.269-6
 Tereza Christina A. M. de Carvalho — IEMA — 37.895-X
 Rogelma Sousa Pereira — IEMA — 00.109-0
 Fernando Antonio Rodrigues Lima — IEMA — 38.086-5

II. A coordenação dos trabalhadores sera exercida pelo membro Ana Lucia Tostes de Aquino Leite.
 III. Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 8° do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, ANA CRISTINA SOARES LINHARES, matrícula n° 37.966-2, para responder pelo Cargo de Chefe do Núcleo de Monitoramento do Ar e do Ruído, DFG-09, da Gerência de Monitoramento, Avaliação e Usos dos Recursos Naturais do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, até a designação do titular.

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, do artigo 22, do Decreto 11.966/89.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelos Servidores DIMAS DONIZETE ROCHA, Matrícula n° 30.800-5, JOÃO CORADO DE SOUSA, Matrícula n° 43.069-2 e GILMAR DE ALMEIDA VAZ, Matrícula n° 37.911-5, presidida pelo primeiro, para, nos termos do artigo 142, 146, 147 e 148 do Regimento aprovado pela Resolução n° 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder ao Inventário Físico Financeiro dos Bens do Almoarifado desta Autarquia, para efeito de prestação de contas relativo ao Exercício de 1994.
 2 - Fica estipulado o prazo de 40 (quarenta) dias corridos a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

Diretora Geral do IEMA/DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, do artigo 22 do Decreto n° 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelos servidores JOÃO CORADO DE SOUSA, matrícula n° 30.800-5, VILSON SEIXAS CARDOSO, matrícula n° 123.017-4 e JORGE ALEXANDRE DE SOUSA, matrícula n° 83.138-7, presidida pelo primeiro, para, nos termos do artigo 142, 146, 147 e 148 do Regimento aprovado pela Resolução n° 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder ao Inventário Físico Financeiro dos Bens Patrimoniais de propriedade desta Autarquia, para efeito de prestação de contas do exercício de 1994.
 2 - Fica estipulado o prazo de 40 (quarenta) dias corridos a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, artigo 22 do Decreto n° 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

1. Designar os servidores LENY PEREIRA DA SILVA, Chefe da Procuradoria Jurídica do IEMA, matrícula n° 30.090-X; JÚLIO CÉSAR MOTA, Chefe da Assessoria de Planejamento da SEMATEC, matrícula n° 42.231-2; FERNANDO ANTONIO RODRIGUES LIMA, Chefe do Núcleo de Supervisão de Áreas Protegidas, matrícula n° 38.086-5 e PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, Gerente de Orçamento e Finanças do IEMA, matrícula n° 33.710-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar o desaparecimento dos documentos relativo ao Plano Diretor Parque Ecológico Norte, de propriedade do IEMA.
 2. Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias corridos, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Brasília, 21 de novembro de 1994

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

Processo n: 191.000.911/92

Interessado: DULCE BLANCO BARROSO

Matrícula: 00.017-5

Assunto: INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL INSTITUÍDO PELA LEI N° 6.732/79.

Despacho: Concedido mais 1/5 da Representação do DF—11, 3ª parcela, a partir de 17/11/94, totalizando assim 3/5 da Representação Mensal do DF—11, conforme consta do citado processo.

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

PROCESSO N°: 191.001088/93

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para presente despesa é inexigível a licitação, de acordo com o art. 25, combinado com o art. 26 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, e com base nos incisos I e II do art. 39 do Decreto n° 15.400, de 30 de dezembro de 1993. Autorizo a realização de despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho n° 30301/94, no valor de R\$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais), a favor da Companhia Energética de Brasília — CEB, referente a reforço da NE n° 30002/94, para atender despesas com consumo de energia elétrica deste Jardim Zoológico.

Brasília-DF, 11 de novembro de 1994

RAUL GONZALEZ ACOSTA

À vista das instruções contidas no Processo n° 191.001088/93, RATIFI- CO nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação a favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

Brasília-DF, 11 de novembro de 1994

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
 Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item V, do art. 28 do Título III do Regimento interno aprovado pelo Decreto n° 16.053, de 08 de novembro de 1994, e combinado com a Lei n° 529, de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Designar nos termos do item IV do art. 2° e parágrafo único do art. 3° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto n°

15.357, de 23 de dezembro de 1993, JOSE NUNES SOARES, matrícula nº 93.035-0, Técnico de Administração Pública, Classe 2ª, Padrão IV, Referência 11B do Quadro de Pessoal do JZB, para substituir o servidor ORIGENI JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 90.802-9, Chefe da Seção de Serviços Gerais, DFG-06, por motivo de licença médica de 18.11.94 a 28.11.94.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1994

RAUL GONZALEZ ACOSTA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30 do Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982, e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, JOÃO EUDES SARAIVA BARBOSA, matrícula nº 94.038-0, Assistente, Símbolo DFA-05, para substituir LUISLENE DOS SANTOS, matrícula nº 07.002-5, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-08, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 01/12 a 20/12/94, por motivo de férias do titular.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994,

RESOLVE:

Designar os servidores JOÃO ALBERTO ZANINA LIMA, matrícula nº 30.463-8, MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 94.012-7 e ANTONIO DIOLINDO FILHO, matrícula nº 07.037-8, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem Comissão para proceder o Inventário dos Materiais de Consumo do Almo-xarifado da SEMAP/JBB referente ao exercício de 1994, devendo o levantamento ocorrer até o último dia útil do exercício financeiro, e os trabalhos terem início a partir do dia 15 de dezembro de 1994, e concluídos até o dia 05 de janeiro de 1995.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994,

RESOLVE:

Designar os servidores FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula nº 31.785-3, JÚLIO CÉSAR SANTOS DE MELO, matrícula nº 07.038-6 e JOSÉ VALDECY DA SILVA, matrícula nº 94.087-9, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, proceder o inventário dos bens patrimoniais do JBB, referente ao exercício de 1994, de acordo com as alíneas a, b, c e d, parágrafo 1º do artigo 148 da Resolução nº 038/90 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, devendo o levantamento ocorrer até o último dia útil do exercício, e os

trabalhos serem iniciados a partir do dia 28 de novembro de 1994, e concluídos até o dia 05 de janeiro de 1995.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30 do Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, WASHINGTON DINIZ CUTRIM, matrícula nº 94.005-4, Auxiliar de Administração Pública, para substituir FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 07.015-7, Encarregado, Símbolo DFG-03, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no período de 05/12 a 24/12/94, por motivo de férias do titular.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VII do seu Estatuto,

RESOLVE:

Designar CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ, para sem prejuízo de suas funções de Assessora da Presidência, Símbolo DFA-11, responder pela Diretoria Administrativa, Símbolo DFG-13, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 152 de 05.08.94, página 26)

Processo: 193.000.162/94

Interessado: SEMATEC

Assunto: Apoio financeiro ao Evento Científico de nome "II CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO DF".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666 de 21.06.93 e as peças que instruem o processo acima, ratifico o ato de dispensa de licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado no valor ordinário de R\$ 6.799,80 (Seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII da lei 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 23 de Novembro de 1994

PAULO CESAR RESENDE DE CARVALHO ALVIM

Presidente

Processo : 190.000.357/94

Interessado : FINATEC

Assunto : Apoio Financeiro ao Projeto Científico de nome "OBTENÇÃO DE PLANTAS TRANSGÊNICAS DE BATA COM RESISTÊNCIA MULTIPLA AS VIORESES CAUSADAS PELOS VIURUS PVX PVY E PLRV"

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666 de 21.06.93 e as peças que instruem o processo acima, ratifico o ato de dispensa de licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado no valor de ordinário de R\$ 19.229,64 (Dezenove mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)

A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 21.11.94.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Presidente

Processo : 190.000.200/94
 Interessado : SPARTACO ASTOLFI FILHO
 Assunto : Apoio Financeiro ao Projeto Científico de nome "OPTIMIZAÇÃO DA EXPRESSÃO DE GENES DE AMILASES EM LEVEDOURAS PARA A FERMENTAÇÃO ALCOOLICA DE AMIDO"
 De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666 de 21.06.93 e as peças que instruem o processo acima, ratifico o ato de inexigibilidade e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado no valor de R\$ 19.229,64 (Dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).
 A inexigibilidade está fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 21.11.94

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Presidente

Processo : 190.000.206/94
 Interessado : FINATEC
 Assunto : Apoio Financeiro ao Projeto Científico de nome "PROCESSOS TOTOPERSISTENTES EM SEMLICONDUTORES"
 De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666 de 21.06.93 e as peças que instruem o processo acima, ratifico o ato de dispensa de licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado no valor ordinário de R\$ 29.352,56 (Vinte e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
 A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 21 de novembro de 1994.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Presidente

Processo: 190.000.164/94
 Interessado: FINATEC
 Assunto: Apoio financeiro ao Projeto científico de nome "POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei n° 8.666 de 21.06.93 e as peças que instruem o processo acima, ratifico o ato de dispensa de licitação e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado no valor ordinário de R\$ 4.584,40 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
 A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 22 de Novembro de 1994

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Presidente

PROCESSO: 190.000.310/94
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
 ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CIENTÍFICO DE NOME: DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO AUXÍLIO A LEITURA
 De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666, ratifico o ato de dispensa de licitação e autorizo a realização da despesa a favor do interessado acima mencionado, no valor de R\$ 57.372,22 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 24 de novembro de 1994

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Presidente

PROCESSO: 190.000.144/94
 INTERESSADO: RENATO DA VEIGA GUADAGNIN
 ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CIENTÍFICO DE NOME: SISTEMA INSTRUCIONAL AMIGÁVEL PARA MOD., VISUALIZ. E ANIMAÇÃO DE OBJ. TRIDIMENSIONAIS.
 De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação e autorizo a realização da despesa a favor do interessado acima mencionado, no valor de R\$ 29.860,24 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos). A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 24 de novembro de 1994

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FAPDF INSTITUCIONAIS

INTERESSADO	TÍTULO DO PROJETO
JBB – Implantação do laboratório multidisciplinar em biologia.	
JZB – Conservação e manejo de animais silvestres em cativeiro.	
IEMA – Laboratório de áreas degradadas do DF.	
DER – Estudo de solo de comportamento laterítico	

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto n° 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar JAQUELINE BRITO DE BARROS, Matrícula n° 35.856–8, Procuradora do Distrito Federal de 2ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR MAFRA, Procuradora-Chefe da 2ª Subprocuradoria, Símbolo DFG –13, no período de 26.12.94 a 24.01.95, por motivo de férias da titular.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO

PORTARIA GAB/PRG DE 02 DE SETEMBRO DE 1994

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a indicação da Dr.ª LEDA MARIA SOARES JANOT para a Coordenação do Concurso Público para Procurador do Distrito Federal, tendo em vista seu impedimento legal.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PROCESSO: 020.001.217/91
 INTERESSADA: CLARA MARIA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 34.494-X

DESPACHO: Defiro, mais 1/5 da Representação Mensal do DF-12, a partir de 23.11.94, referente a 4ª parcela, totalizando assim 1/5 do DAS.1 (União), 1/5 do DF-02 e 2/5 do DF-12, da Lei n° 6.732/79.

Brasília, 23 de novembro de 1994

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
 Procurador-Geral do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3041

Aos 10 dias do mês de novembro de 1994, às 09 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3040, de 08.11.94.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 299/94-PG, de 09.11.94, mediante o qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, indica, nos termos do artigo 100 do Regimento Interno, os Procuradores CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA e JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES para substituí-la nas Sessões Ordinárias deste Tribunal, àquela, nos dias 10 e 24.11, e este, nos dias 21.11 e 1.12.94.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 0912/90 (apenso o de nº 112.011854/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por determinação desta Corte, para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da celebração do Contrato nº 711/89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ante à solicitação inserta no documento de fls.

145, da lavra do Sr. JEFFERSON BUENO, conceder-lhe novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentação de defesa, em razão da ilegalidade verificada na dispensa de licitação, quando da celebração do Contrato nº 711/89; b) devolver o processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2196/90 - Relatório de auditoria especial levada a efeito na Polícia Militar do Distrito Federal pelo Departamento de Auditoria da então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aquisição de peças e acessórios, bem como na contratação de serviços relacionados com a manutenção da frota de veículos daquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do OF nº 518/92-CPTCE (fls. 149), do documento que o acompanha e do resultado do procedimento de auditoria levada a efeito pela 1ª ICE na Polícia Militar do Distrito Federal, considerou cumprida a diligência ordenada via OF GP nº 1817/92 (fls. 148) e, sem prejuízo de futuras averiguações, determinou o arquivamento dos autos, tendo em vista que os itens ainda pendentes de solução estão sendo objeto de acompanhamento nos feitos de nºs. 2516/92 e 5337/93.

PROCESSO No. 1331/91 - Aposentadoria do servidor LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA;

PROCESSO No. 2107/91 - Aposentadoria do servidor BENEDITO DE JESUS NERY FILHO;

PROCESSO No. 2376/91 - Aposentadoria do servidor EDGARD HUGO DA CRUZ;

PROCESSO No. 7166/91 - Aposentadoria do servidor AUGUSTO FEITOSA BARROS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3626/91 - Concurso Público para o cargo de Analista de Administração Pública, área Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Especialidades I, II e III, dos Quadros de Pessoal da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 178/91-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Edital nº 03/94-SEA e determinou a baixa dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para os fins cabíveis.

PROCESSO No. 7748/91 - Aposentadoria do servidor MANOEL JOÃO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0693/92 - Revisão da pensão militar concedida à Senhora CARMEM LÍDIA DE SOUZA SILVA, em face da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIn nº 574-0 e da Portaria nº 1583/SC-5-EMFA, de 15.06.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o

parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1298/92, contendo o Contrato nº 92/016 celebrado entre o Banco de Brasília e a firma JORCIGIL Ltda. e vários termos aditivos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do citado ajuste e dos termos aditivos constantes dos autos, decidiu rejeitar a inobservância do disposto no art. 75, parágrafo 2º, do Decreto nº 10.996/88, verificada no Contrato nº 92/016, e devolver o processo à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1691/92 - Termo de Doação firmado entre a Fundação Oscar Niemeyer e o Distrito Federal, mediante o qual a primeira parte doa à segunda, sem quaisquer ônus ou encargos, as benfeitorias edificadas na Área "K", Setor PTP, Praça dos Três Poderes, destinadas ao Espaço Lúcio Costa, assim como os bens móveis descritos no parágrafo único da cláusula segunda do mencionado termo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 18, 33 e 36 e da comunicação que os acompanha, considerando atendidas as providências expressas nos Ofícios GP nºs. 408 e 427/94; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada, a ser levada a efeito na Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, tendo por fim avaliar a situação patrimonial dos bens à disposição do Espaço Lúcio Costa; c) devolver os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1722/92 - Terceiro e Quarto Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre a Câmara dos Deputados e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos aditivos em apreço e, ante o pedido de vista contido na Representação nº 001/94-MCJ, do Ministério Público junto a esta Corte, determinou o encaminhamento dos autos àquela órgão.

PROCESSO No. 2366/92 - Termos Aditivos aos Contratos nºs. 92/003 e 92/004 celebrados entre o Banco de Brasília S/A e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos termos aditivos em exame; b) determinar ao BRB que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Corte documento comprobatório da alteração promovida no Contrato nº 92/004, em razão das regras fixadas pelo Decreto nº 15.635, de 12.05.94, quanto à conversão dos contratos em URV; c) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3966/92 - Pensão militar concedida a ROGÉRIO FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, alertando a Polícia Militar do Distrito Federal para o cancelamento da concessão em comento, a partir de 25.09.93, face à maioria alcançada pelo beneficiário.

PROCESSO No. 2941/93 - NE nº 161/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 530/93-GAB/RA-XI, decidiu: a) considerar atendida a decisão plenária em foco, e rejeitar o atraso no seu cumprimento, tendo por correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho de que cuida este feito, à exceção da Nota de Empenho nº 106/93; b) considerar ilegal a despesa realizada mediante tal nota de empenho, face ao que decidiu o Tribunal no Processo nº 2098/93; c) devolver os autos à 1ª ICE, autorizando desde já o seu arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2449/94 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor desta Corte CAUBI PEREIRA ALVES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar comprovada a aplicação dada ao suprimento de fundos em apreço, determinando a baixa na responsabilidade do servidor acima nominado; b) devolver os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3144/94 - NE nº 013/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, com relevação das falhas apontadas pela instrução, determinou a devolução do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, autorizando desde já o seu arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4221/94 - Termo Padrão de Contrato nº 12/89 celebrado entre a Secretaria de Transportes do Distrito Federal e a firma Xerox do Brasil Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do ajuste em foco, decidiu: a) rejeitar as falhas apontadas pela instrução; b) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho a ele relacionadas, insertas neste feito; c) recomendar à Secretaria de Transportes que faça constar das publicações resumidas de contratos e termos aditivos os elementos informativos sobre o ajuste exigidos pela legislação que rege a matéria; d) devolver os autos à 1ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2340/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora IVONE ZINN TAVARES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item I, alíneas a a f, do referido voto, fls. 98/99; b) orientar a 4a. Inspeção de Controle Externo no sentido de somente encaminhar o processo em apreço a julgamento com proposta acerca da inconstitucionalidade da Lei nº 66, de 18.12.89, levantada pelo Ministério Público, uma vez apreciada em definitivo essa matéria no Processo nº 1166/92.

PROCESSO No. 0840/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora WALKYRIA SANTOS PALHANO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar a apreciação do ato de fl. 74, que reviu os proventos da aposentadoria de WALKYRIA SANTOS PALHANO, matrícula nº 06.202-5, no cargo de Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do DF, para considerá-los com base no cargo de Inspetor de Obras, Classe Especial, Padrão II, tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 39, de 6/9/89 (art. 4º) e 228, de 9/01/92, até que o ato de aposentadoria de fls. 03-verso possa ser examinado no seu mérito para fins de registro; II - assinar o prazo de 20 (vinte) dias para que a Secretaria de Administração/DF complemente os elementos integrantes dos autos, da forma seguinte: a) autenticar os atos de fls. 35 e 36; b) juntar os atos de designação e dispensa de todas as funções comissionadas exercidas pela inativa, com exceção dos que se encontram nos autos, fls. 35 e 36; c) efetuar o encerramento do "mapa de quintos" de fls. 28, até a data da aposentadoria da interessada, alterando as datas de início e cessação do exercício dos cargos comissionados e os seus respectivos códigos, quando for o caso, a teor dos atos requeridos na letra "b"; d) demonstrar, passo a passo, o cálculo dos 5/5 da diferença DAS-2 para NS-25 incorporada aos proventos provisórios (fl. 29), salientando os critérios e reajustes utilizados; e) proceder à correção da parcela de quintos incorporada, se verificada a procedência da petição de fls. 76, no total dos proventos provisórios (fls. 29), uma vez confrontada com o conteúdo dos atos de designação e dispensa de cargos em comissão anexados; f) tornar sem efeito o documento de fls. 81 e demais documentos substituídos; g) anexar comprovantes da ocupação de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do DF, no período compreendido entre 31 de dezembro de 1989 e a data da aposentadoria, para os efeitos do artigo 4º da Lei nº 228/92 (item 14 do parecer do Ministério Público, fls. 91); h) obter e anexar a certificação da habilitação de nível superior exigida pela lei (item 5 da instrução, fls. 84); III - orientar a instrução para incluir, na próxima assentada, análise sobre os aspectos seguintes: 1. posição do TCDF com relação às situações precedentes apontadas pela Coordenadora Normativa dos Sistemas de Apoio às fls. 70; 2. repercussões do exercício de cargo em comissão na remuneração correspondente ao cargo efetivo de origem do exercente, tendo em vista a vinculação do respectivo ônus, nos limites dispostos no artigo 93 da Lei nº 8.112, de 11/12/90; IV - determinar que antes do encaminhamento ao Plenário, tramite o processo novamente pelo Ministério Público junto ao Tribunal, para conhecimento das novas providências adotadas e, querendo, manifestar-se a respeito.

PROCESSO No. 2148/91 - Aposentadoria do servidor MANOEL DIVINO DA SILVA;

PROCESSO No. 6637/91 - Aposentadoria da servidora SÔNIA BEATRIZ ALMEIDA ZAMBONI;

PROCESSO No. 7164/91 - Aposentadoria do servidor GERALDO MARQUES FERREIRA;

PROCESSO No. 7178/91 - Aposentadoria da servidora ANA ARANTES DE PAULO;

PROCESSO No. 7749/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 5567/91 - Aposentadoria da servidora VANDETE DOS SANTOS;

PROCESSO No. 7127/91 - Aposentadoria da servidora MIRYAN PAES LANDIM DIAS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1373/93 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO CRISTIANO DO COUTO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. assinar o prazo de 60 (sessenta) dias à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

para adotar medidas corretivas do abono provisório consequente da aposentadoria de RAIMUNDO CRISTIANO DO COUTO, matrícula nº 91.047-3, fls. 39 do processo, de modo a elidir as irregularidades apontadas nos itens 7 a 11 do parecer do Ministério Público, fls. 46/48; II. determinar àquela Fundação enviar cópia do contracheque do inativo, posterior às correções; III. orientar a 4ª ICE no sentido de, uma vez concluída a nova instrução deste feito, fazer tramitá-lo pelo duto Ministério Público junto ao Tribunal, para conhecimento e, querendo, manifestar-se a respeito do atendimento da diligência.

PROCESSO No. 0858/94 - Contrato nº 001/94 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma TARTUCE - Construtora e Incorporadora S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, autorizando a restituição dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1980/94 - Reforma do Subtenente PM FRANCISCO FRANCINON MAGALHÃES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 2230/94 - Convênio nº 04/94 firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a DISBRAVE - Administradora de Consórcio Ltda. e Distribuidora de Veículos S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2326/94 - Reforma do Soldado PM LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma; II. determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore outro demonstrativo de proventos, em substituição ao de fls. 31/32, e faça glosa na remuneração do inativo, com vistas a adequá-la ao disposto no art. 24 do Decreto-lei nº 667/69; III. determinar, ainda, a inclusão deste processo em auditoria programada.

PROCESSO No. 2669/94 - NE nº 001/94 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs 01, 42, 48, 49, 50, 66, 70, 83, 91, 101, 110, 122, 147, 160 e 167, de 1994; II. considerar correta a classificação das despesas a que se referem; III. restituir o processo à 1ª ICE para a inclusão de outras NsE de mesma origem e classificação, de acordo com a sistemática estabelecida na Portaria-TCDF nº 154, de 15/6/94, BI nº 11/94, págs. 228/233.

PROCESSO No. 2773/94 - NE nº 01/94 e outras, da Administração Regional de Samambaia;

PROCESSO No. 2928/94 - NE nº 019/94 e outras, da Administração Regional do Recanto das Emas;

PROCESSO No. 3220/94 - NE nº 027/94 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4173/94 - NE nº 32/94 e outra, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4334/94 - NE nº 049/94 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4337/94 - NE nº 039/94 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4339/94 - NE nº 118/94 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4342/94 - NE nº 01/94 e outra, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5404/94 - NE nº 100/94 e outra, do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação;

PROCESSO No. 5406/94 - NE nº 015/94 e outra, do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação;

PROCESSO No. 5407/94 - NE nº 012/94 e outras, do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerou correta a classificação das despesas das decorrentes, restituindo os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3897/94 - NE nº 012/94 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das NsE nºs 012, 066, 072, 116, 166, 222, 255, 019, 147, 202 e 30005, de 1994; II. considerar correta a classificação orçamentária das despesas delas decorrentes; III. recomendar à SEMATEC fazer constar em suas notas de empenho referentes a diárias o período de afastamento do beneficiário e preencher o "campo 48 - Preço Unitário" desses documentos.

PROCESSO No. 4176/94 - NE nº 206/94 e outra, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4830/94 - NE nº 133/94 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 4321/94 - Contrato nº 3123/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CNM - Construtora Neiva Moreira Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do citado pacto, decidiu: I. considerar o respectivo termo contratual e a publicação do seu extrato regulares nos seus aspectos formais; II. determinar a restituição dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3675/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS;

PROCESSO No. 4850/90 - Aposentadoria do servidor ISOLINO RODRIGUES;

PROCESSO No. 1222/91 - Aposentadoria da servidora NORMA HAMÚ GARAY;

PROCESSO No. 1308/91 - Aposentadoria do servidor ADOLFO LOPES JAMEL EDIN;

PROCESSO No. 1309/91 - Aposentadoria da servidora AMÉLIA MARIA CORRÊA DE PAULA;

PROCESSO No. 1710/91 - Aposentadoria do servidor DIOGO RODRIGUES BORGES;

PROCESSO No. 2290/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DA COSTA TORRES;

PROCESSO No. 2297/91 - Aposentadoria da servidora RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA;

PROCESSO No. 2305/91 - Aposentadoria do servidor AGACY FERNANDES VENTURA;

PROCESSO No. 0746/93 (apensos os de nºs 3746/92 e 4993/92 e mais dois volumes) - Balancetes da então Companhia de Eletricidade de Brasília, referentes aos 2º, 3º e 4º trimestres de 1992.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 4655/92 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Educação do Distrito Federal para verificar a regularidade e a legitimidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GAPLAN/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 609/94-SE e dos documentos que o acompanham, considerando atendida a diligência expressa no Ofício GP nº 882/94.

PROCESSO No. 1084/93, contendo o Contrato nº 12/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa OBJETIVA - Comércio e Representações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e de seu Termo Aditivo nº 027/94, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0560/94 - Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1103/94, considerando cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1873/94 - Contrato Padrão nº 12/89 celebrado entre a Secretaria de Educação do Distrito Federal e a firma Xerox Industrial e Comercial Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a anexação dos autos ao Processo de nº 3760/94, para exame em conjunto.

PROCESSO No. 2158/94 - NE nº 003/94 e outras, da Administração Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que aquela Jurisdicionada esclareça o motivo que originou as despesas constantes das Notas de Empenho de nºs 03, 94, 133 e 134/94.

PROCESSO No. 2665/94 - NE nº 04/94 e outras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas notas de empenho inseridas no processo, à vista dos dados nelas constantes; c) esclarecer à Administração Regional do Núcleo Bandeirante que as despesas representadas pelas NsE. ns. 04 a 06, 22, 23, 49, 50, 59, 104, 105, 109, 112, 128, 138, 139, 149, 150, 156, 158, 186, 187, 190 e 200/94 se enquadram na hipótese de inviabilidade jurídica de competição, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93.

PROCESSO No. 4409/94 - Consulta formulada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central sobre a aplicabilidade da Decisão nº 3440/94, encaminhada àquela Entidade por meio do Ofício GP nº 007/94-Circular, referente à destinação de recursos públicos para serviços de saúde.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, pela audiência do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO No. 4937/94 - Contrato Padrão nº 10/89 celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e a firma Manchester Refeições Industriais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas pela instrução, tomar conhecimento do citado ajuste, relativo à Concorrência nº 03/94, bem como de seu extrato publicado no DODF; b) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das Notas de Empenho de nºs 30120 e 30335/94, à vista dos dados nelas constantes.

PROCESSO No. 5142/94 - Termo Padrão nº 10/89 firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e as empresas ANADIESEL LTDA., AUTO ITALIANA PEÇAS LTDA. e APF - Comércio, Indústria e Representações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar as falhas apontadas pela instrução; b) tomar conhecimento dos contratos firmados pela Secretaria de Segurança Pública e as firmas ANADIESEL LTDA., AUTO ITALIANA PEÇAS LTDA. e APF COM. IND. e REP. LTDA., decorrentes da Tomada de Preços 68/93, bem como dos respectivos extratos publicados no DODF; c) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho ns. 30025, 30026, 30040, 30253, 30269, 30299, 30300, 30362 e 30363/94, à vista dos dados nelas constantes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1009/86 (apensos os de nºs. 030.010267/86 e 020.000543/86) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas na operação de beneficiamento e envazamento de óleo de soja bruto degomado, objeto do contrato firmado com a empresa RICOEX - Indústria, Comércio e Exportação de óleos Ltda. Aos autos juntou-se o Ofício nº 409/94-PRESI, mediante o qual a SAB solicita o envio dos Volumes I, II e III do Processo nº 020.000543/86 àquela Jurisdicionada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou a remessa dos autos àquela Empresa, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para devolução à Corte.

PROCESSO No. 2503/90, contendo o Ofício nº 834/94-DECON/PRES, mediante o qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil solicita cópias de parte dos autos em apreço para completar processo interno de tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente, autorizando o fornecimento das cópias do OF GP nº 1736/91 e da decisão proferida na Sessão Ordinária nº 2767/91, conforme requerido.

PROCESSO No. 2109/91 - Aposentadoria da servidora LILIAN REGINA DE CARVALHO JUNQUEIRA;

PROCESSO No. 3732/92 - Aposentadoria do servidor JÓRIO SOUTO;

PROCESSO No. 0093/93 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO RODRIGUES DE FREITAS;

PROCESSO No. 6025/93 - Aposentadoria do servidor JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS;

PROCESSO No. 8044/93 - Aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS VALE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2055/93 - Primeiro Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Prefeitura Municipal da Cidade Ocidental-GO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Prefeitura da Cidade Ocidental-GO; b) determinar à EMATER-DF que, na celebração de ajustes com municípios, faça consignar a denominação correta das pessoas jurídicas convenientes, encaminhando-lhe cópia do presente relatório/voto para facilitar a compreensão da matéria; c) ordenar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 3290/93 - Termo de Renovação do Contrato de locação comercial celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A e RAKEL DERBY OLIVEIRA DUTRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício PRESI 94/274; b) acolher a justificativa apresentada para a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao contrato em tela, como solução para o impasse verificado pelo atraso ocorrido em sua respectiva renovação, sem embargo de recomendar à BRB-CFI S/A, que se abstenha, no futuro, de adotar o procedimento vedado pelo art. 79 do Decreto nº 10.996/88, mediante providências preventivas ou a utilização de fórmulas legais compatíveis com a legislação.

PROCESSO No. 4473/93, contendo os Contratos nºs. 056/93, 048/94, 075/94 e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/93 celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar nova diligência junto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a fim de que aquela entidade, em 10 (dez) dias, na conformidade do disposto no OF. GP nº 18/92, apresente os elementos informativos relacionados à dispensa de licitação, face à situação de emergência, quanto aos Contratos nºs 56/93 e 48/94, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como justifique a prestação dos serviços sem cobertura contratual no período de 1º a 28/7/94.

PROCESSO No. 5809/93 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 018/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma EPROM - Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados aditivos, relevando a falha apontada pela instrução; b) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1784/93; c) determinar à FHDF que, em 15 (quinze) dias, esclareça se os valores contratuais foram convertidos em URV, nos termos do Decreto nº 15.635/94; d) devolver os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins devidos.

PROCESSO No. 5811/93 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 023/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma POLI ENGENHARIA - Comércio e Representações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados aditivos, relevando a falha apontada pela instrução; b) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pelo OF GP nº 1938/93; c) devolver os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5813/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 96/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma ENGEVIX ENGENHARIA S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6990/93 - Convênio nº 002/93 firmado entre a Companhia Energética de Brasília e a Associação dos Empregados da CEB-ASCEB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência junto à CEB para que, à vista do inteiro teor deste voto, que lhe será remetido, apresente, em 15 (quinze) dias, os esclarecimentos relativos à celebração do ajuste na forma de convênio, à fundamentação havida para considerar inexigível a licitação, bem como o que mais se ofereça sobre o assunto.

PROCESSO No. 7216/93 - Contrato nº 502/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 502/93 e dos Termos Aditivos "A" e "B"; 2) reiterar à NOVACAP a recomendação no sentido de que faça incluir, na publicação resumida de seus ajustes, o número e a modalidade de licitação; 3) determinar àquela Companhia que, em trinta dias, apresente esclarecimentos circunstanciados sobre o descumprimento das determinações desta Corte, contidas no OF.GP. nº 2/94-Circular e no OF. GP nº 171/93-Circular.

PROCESSO No. 7998/93 - Contrato nº 043/93 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e o Sr. JOAQUIM DA SILVA E SÁ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 043/93; b) considerar

superadas as questões relacionadas às incorreções apontadas no presente ajuste, pela expiração do prazo de vigência; c) recomendar à EMATER que todos os contratos sejam regidos e fundamentados pela Lei nº 8.666/93, estatuto das licitações e contratos da Administração Pública; d) retornar o processo à 2ª ICE.

PROCESSO No. 0783/94 - Termo Aditivo A ao Contrato nº 623/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda;

PROCESSO No. 3414/94 - Contrato nº 3069/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma COLMAR - Engenharia e Empreendimentos Ltda.;

PROCESSO No. 4169/94 - Contrato nº 547/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda.;

PROCESSO No. 4170/94 - Contrato nº 549/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TERCON - Brasília Terraplenagem e Construção Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, bem como dos termos aditivos constantes dos autos.

PROCESSO No. 0791/94 - Termo de Alteração ao Contrato nº 611/93 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SERVENG CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Alteração ao Contrato nº 611/93; b) baixar os autos à 2ª ICE para que aguarde a decisão plenária a ser tomada no Processo nº 793/94, no que se refere à adoção de índices diferentes dos estabelecidos pela Portaria Conjunta SEPLAN/SEF, para efeito de cálculo de reajustamento de contrato.

PROCESSO No. 1019/94 (apenas volume II) - Contrato nº 32/93 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a Construtora Triunfo Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 32/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Construtora Triunfo Ltda., dos seus 1º e 2º Termos Aditivos, dos documentos acostados aos autos (fls. 5/208), bem como dos resultados obtidos nesta 1ª. etapa de fiscalização e controle; b) relevar, nesta oportunidade, a falha relativa à omissão de algumas cláusulas necessárias ao contrato, tendo em vista que só, posteriormente à sua assinatura, foi encaminhado aos jurisdicionados o OF.GP. nº 2/94-Circular, de 28/2/94, determinando a adoção de medidas corretivas em relação a tal tipo de deficiência, matéria que, portanto, será objeto de exame particularizado em apartado; c) reiterar ao DER/DF os termos do item "b" da Decisão nº 1.955/94, já dada a conhecer a esse órgão por meio do OF.GP. nº 474/94, de 20/5/94, bem como a recomendação de que passe a incluir, também, na publicação resumida dos aditamentos contratuais, os elementos obrigatórios descritos no art. 82 do Decreto nº 10.996/88, sabendo-se que futuras inobservâncias sobre essas questões serão intoleráveis, face à presente reiteração; d) determinar ao DER/DF que retifique o valor da caução inicial consignada no item 19 do Termo Padrão do Contrato nº 32/93, cujo valor, conforme a Guia nº 151/93, deve ser de R\$ 5.261.616,05 (fl. 101) e não de R\$ 20.500.000,00, como registrado (fl. 3); e) solicitar ao DER/DF que, pela reincidência verificada na inobservância do parágrafo único do art. 76 do Decreto nº 10.996/88, que trata da prorrogação de prazo pactuado para execução de serviços e pelo não encaminhamento à Corte da cópia do 2º Termo Aditivo ao contrato em tela, apresente os respectivos responsáveis, que deverão, em 30 (trinta) dias, apresentar alegações de defesa; f) promover a remessa de cópia do inteiro teor do Relatório nº 46/94 (fls. 209/219) ao DER/DF, para perfeito conhecimento dos elementos que deram margem às decisões plenárias, com vista ao seu cumprimento.

PROCESSO No. 1020/94 - Contrato nº 31/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Construtora Triunfo Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 31/93, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Construtora Triunfo Ltda., dos seus 1º e 2º Termos Aditivos, dos documentos acostados aos autos (fls. 6/241), bem como dos resultados obtidos nesta 1ª. etapa de fiscalização e controle; b) relevar, nesta oportunidade, a falha relativa à omissão de algumas cláusulas necessárias ao contrato, tendo em vista que só posteriormente à sua assinatura, foi encaminhado aos jurisdicionados o OF.GP. nº 2/94-Circular, de 28/2/94, determinando a adoção de medidas corretivas em relação a tal tipo de deficiência, matéria que, portanto, será objeto de exame particularizado em apartado; c) reiterar ao DER/DF os termos do item "b" da Decisão nº 1.955/94, já dada a conhecer a esse órgão por meio do OF.GP. nº 474/94, de 20/5/94, bem como a recomendação de que passe a incluir, também, na publicação resumida dos aditamentos contratuais, os elementos obrigatórios descritos no art. 82 do Decreto nº 10.996/88, sabendo-se que futuras inobservâncias sobre essas questões serão intoleráveis, face à presente reiteração; d) solicitar ao DER/DF que, pela reincidência verificada na

inobservância do parágrafo único do art. 76 do Decreto nº 10.996/88, que trata da prorrogação de prazo pactuado para execução de serviços e pelo não encaminhamento à Corte da cópia do 2º Termo Aditivo ao contrato em tela, aponte os respectivos responsáveis, que deverão, em 30 (trinta) dias, apresentar alegações de defesa.

PROCESSO No. 1591/94 - Termos Aditivos A e B ao Contrato nº 510/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Aditivos "A" e "B" ao Contrato nº 510/94; b) baixar os autos à 2ª ICE para que aguarde a decisão tomada no Processo nº 793/94, no que se refere à adoção de índices diferentes dos estabelecidos pela Portaria Conjunta SEPLAN/SEF, para efeito de cálculo de reajustamento de contrato.

PROCESSO No. 2228/94 - Convênio nº 005/94 firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o IBQN - Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência junto ao DETRAN/DF para que, à vista do inteiro teor deste voto, que lhe será remetido, apresente, em 15 (quinze) dias, os esclarecimentos relativos à celebração do ajuste na forma de convênio e à fundamentação havida para considerar inexigível a licitação, bem como esclareça se o termo foi adequado ao que dispõe o Decreto nº 15.635, de 12/5/1994.

PROCESSO No. 2785/94 - Contrato nº 001/94 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e autorizou a devolução dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3162/94 - Ofício nº 205/94-GAB/SDSAC, mediante o qual a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal encaminha documentos à Corte em atenção ao disposto no OF GP nº 002/94-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do referido expediente e da relação de ajustes que o acompanha; b) considerar cumprida a diligência expressa no OF GP nº 002/94-CIRCULAR; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4663/94 - Contrato nº 31/94 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a firma ORIENTAL - Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência junto à SHIS para que, em 10 (dez) dias, informe sobre o descumprimento das determinações transmitidas pelo OF GP nº 002/94-CIRCULAR, ora verificado.

PROCESSO No. 5097/94 - Contrato nº 553/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PAVIMENTO - Engenharia de Pavimentação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu ordenar ao dirigente da NOVACAP que, em 15 dias, indique os responsáveis pelo descumprimento do art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, à vista de determinação contida no inciso II do OF.GP. nº 02/94-Circular, para fins de aplicação da penalidade prevista no inciso VI, do art. 182, do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2218/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ANTÔNIO WEST.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3091/87 - Reversão da pensão militar inicialmente concedida à Sra. DULCE DANTAS DE JESUS em favor de HILDETH JESUS DE MORAES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a reversão versada nos autos.

PROCESSO No. 1513/89 (apenso o de nº 061.000489/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de bens, ocorrido no Hospital Regional da Asa Sul.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito naquela Fundação, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o servidor JOAO ALFREDO SANTOS quite, neste caso, com a FHDF, autorizando a baixa na sua responsabilidade, ante o ressarcimento de sua dívida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0858/90 - Aposentadoria do servidor ONALDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer

do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos.

PROCESSO No. 1440/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora DALIA AFONSO RIBEIRO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) reiterar à Fundação Educacional do Distrito Federal os termos da decisão de fls. 95, alíneas b e c; b) recomendar àquela Jurisdicionada que, no caso de pedido de reconsideração, faça-o na forma prevista no Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 3781/92 (apenso o de nº 081.001010/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal em decorrência de irregularidade na contratação do Sr. JOSÉ ARCÊNIO MACEDO JÚNIOR. Juntou-se aos autos pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pela servidora LAIS FONTOURA ADERNE, para apresentar a sua defesa quanto à responsabilidade que lhe fora imputada na sessão de 13.07.94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fls. 58, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da defesa da nominada servidora.

PROCESSO No. 4120/92, contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para entrega da tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal em decorrência de desaparecimento de bens;

PROCESSO No. 1098/94, contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega da tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana em decorrência de danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito;

PROCESSO No. 1856/94, contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega da tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Social do Distrito Federal em decorrência de danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito;

PROCESSO No. 3706/94, contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega da tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal em decorrência de danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito;

PROCESSO No. 4522/94, contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega da tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal em decorrência de danos causados a veículo de sua propriedade.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento dos Ofícios de nºs 721/94-GAB/SEFP e 357/94-SUAUD/SEFP e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a SEFP entregar à Corte as referidas TCEs.

PROCESSO No. 4670/94, contendo o Ofício nº 385/94-PRESI, mediante o qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada em decorrência do desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do citado expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 6442/93 - Pensão militar concedida à Sra. CLARICE CARDOSO DA ROCHA SILVA;

PROCESSO No. 1745/94 - Pensão militar concedida à Sra. MARLI GOMES DA SILVA TELLES;

PROCESSO No. 2324/94 - Pensão militar concedida à Sra. VALÉRIA MARTINS DE SOUZA;

PROCESSO No. 3077/94 - Pensão militar concedida à Sra. MARIA DA GLÓRIA PIMENTEL.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 0497/94 - Pensão militar concedida a RENAN SANTOS SILVA;

PROCESSO No. 1043/94 - Pensão militar concedida a TAIANE DA SILVA PASSOS e outras;

PROCESSO No. 1479/94 - Pensão militar concedida a GREZ DE AQUINO BRAGA LIMA;

PROCESSO No. 2323/94 - Pensão militar concedida à Sra. LUCIRENE ROCIO MONTEIRO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, considerou legais, para fins de registro, as concessões de que tratam os processos, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar as providências indicadas nas respectivas propostas.

PROCESSO No. 1112/94 - Pensão civil concedida à Sra. GERALDA APARECIDA LÚCIA MARTINS e outros.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos, devendo o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal elaborar novo título de pensão, para considerar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do ex-servidor, com base no disposto no art. 15 da Lei nº 68/89.

PROCESSO No. 5844/94, contendo o Ofício nº 794/94-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 664/94-GAB/SES, objeto do Processo nº 061.009344/94;

PROCESSO No. 5848/94, contendo o Ofício nº 795/94-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada a esta Corte por meio do Ofício nº 662/94-GAB/SES, objeto do Processo nº 061.033374/94;

PROCESSO No. 5978/94, contendo os Ofícios nºs. 704 e 789/94-SE, mediante os quais a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 e mais 30 (trinta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal em decorrência de danos causados a um veículo, envolvido em acidente de trânsito (Ofício TCDF nº 525/94-SE - Processo nº 082.011217/94-FEDF).

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e dos documentos que os acompanham e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da parte II desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, às 11 horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI, JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3042

Aos 21 dias do mês de novembro de 1994, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

Ausente, com causa participada, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3041, de 10.11.94.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, expressou sua alegria pela reassunção, a 19 do corrente mês, do Conselheiro JORGE CAETANO ao exercício de suas funções na Corte, após o gozo de merecidas férias. O Conselheiro JORGE CAETANO agradeceu a manifestação de cordialidade e estima de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 026/94-GAB/FAB, mediante o qual o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS comunica que reassumiu, a 18 do mês em curso, as suas funções nesta Casa, após o gozo de férias.

- Ofício nº 352/94-P/CJ, por meio do qual a Presidência desta Corte prestou ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal informações em atenção ao Ofício nº 5.333, de 27.10.94, do Departamento Judiciário daquele Colendo Tribunal.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 5283/94, através do qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal solicita informações visando à instrução do Mandado de Segurança nº 3927, impetrado por Regius Sociedade Civil de Previdência Privada (Litisconsorte passivo o Banco de Brasília S/A).

- Ofício DJ/SEMJUC nº 05617/94, mediante o qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal comunica a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 3799, impetrado por servidores desta Corte.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 1642/92, contendo o Convênio nº 008/94 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Associação de Pais, Alunos e Mestres da Escola de Música de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, devolvendo os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 7083/93 - NE nº 1164/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à SEG/DF os termos do OF GP nº 488/94, determinando o cumprimento da decisão adotada pela Corte na Sessão Ordinária de 03.05.94.

PROCESSO No. 7274/93 - NE nº 090/93 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação;

PROCESSO No. 3466/94, - NE nº 001/94 e outras, da Administração Regional de Santa Maria;

PROCESSO No. 4824/94 - NE nº 089/94 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5114/94 - NE nº 30113/94 e outras, desta Corte de Contas.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas pela instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos; b) devolver os processos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1051/94 - Contrato nº 018/93 celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e a Administração Regional do Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, bem como do seu 1º Termo Aditivo, determinando a devolução dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2112/94 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Distrito Federal e a firma POLI - Engenharia, Comércio e Representações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das NEs de nºs. 30168 e 30210/94, considerando correta a classificação das despesas a que elas se referem, e autorizou a devolução dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo para arquivamento.

PROCESSO No. 2114/94 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Distrito Federal e a firma CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Extrato do 2º Termo Aditivo ao ajuste em apreço e das Notas de Empenho nºs. 30177 e 30204/94, considerando correta a classificação das despesas a que elas se referem; b) devolver os autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2128/94 - NE nº 007/94 e outras, da Administração Regional de São Sebastião.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, solicitar à Região Administrativa XIV - São Sebastião que, no prazo de 20 (vinte) dias, preste esclarecimentos sobre as NEs nºs. 07, 08, 34, 51 e 64/94,

referentes ao pagamento da atualização monetária de obrigação patronal, apontando, se for o caso, o nome do responsável pela referida falha.

PROCESSO No. 2131/94 - NE nº 009/94 e outras, da Administração Regional de São Sebastião.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em diligência a fim de que a RA-XIV, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove o cumprimento do disposto no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e remeta à Corte todos os elementos exigidos no art. 26 do citado diploma legal.

PROCESSO No. 3327/94 - NE nº 119/94, da Administração Regional de Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, solicitar à RA-IV que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a classificação de sua despesa no elemento 34.90.39 - Despesa Corrente - quando o correto seria classificá-la no Grupo Despesa de Capital.

PROCESSO No. 3331/94 - NE nº 032/94, da Administração Regional do Recanto das Emas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, solicitar àquela jurisdicionada que justifique, no prazo de 15 (quinze) dias, a classificação da NE nº 032/94 no elemento de despesa 34.90.39 - Despesas Correntes, quando o correto seria incluí-la no Grupo Despesas de Capital.

PROCESSO No. 3571/94 - NE nº 016/94 e outras, da Administração Regional de Santa Maria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, solicitar à RA XIII que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a emissão das NEs nºs. 016, 051, 092, 103 e 30032/94, com inexigibilidade de licitação, bem como que remeta ao Tribunal todos os elementos exigidos no art. 26 da Lei nº 8666/93.

PROCESSO No. 3875/94 - NE nº 001/94 e outras, do Departamento de Empregos do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, solicitar ao DEPEM que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a emissão das NEs nºs. 001 e 035/94 no elemento de despesa 3490-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROCESSO No. 4089/94 - NE nº 012/94 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4090/94 - NE nº 010/94 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4329/94 - NEs. nºs. 198 e 214/94, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4331/94 - NE nº 183/94 e outras, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4831/94 - NE nº 160/94 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4833/94 - NE nº 206/94 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5115/94 - NE nº 30235/94 e outras, desta Corte de Contas.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; b) autorizar a devolução dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4172/94 - NE nº 254/94 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, decidiu: I - assinar o prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Obras justifique: a) o empenhamento das despesas constantes das Notas de Empenho nºs 254/94, 255/94, 256/94 e 257/94, por estimativa, tendo em vista o prévio conhecimento do seu montante; b) a realização da despesa a que se reporta a Nota de Empenho nº 371/94, sem o devido cancelamento do valor de CR\$ 87.264,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros reais) constante da Nota de Empenho nº 256/94; c) a emissão de reforço (evento 400092) para a realização das despesas a que se referem as Notas de Empenho nºs. 268/94, 281/94 e 290/94, visto ser caso de reajustamento de preços; II - devolver os autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4225/94 - NEs. nºs. 30026 e 30027/94, da Administração Regional de Samambaia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, solicitar à RA-XII que, no prazo de 20 (vinte) dias, comprove perante à Corte o cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, relativo à NE nº 30026/94.

PROCESSO No. 4320/94 - Convênio nº 002/94 firmado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O

Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e autorizou a devolução dos autos à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4819/94 - NE nº 126/94 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar, excepcionalmente, a falha apontada pela instrução; b) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas delas decorrentes; c) recomendar à Secretaria de Turismo que procure observar o limite estabelecido para dispensa de licitação quando da emissão de suas notas de empenho; d) devolver os autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5462/94 - Ata da 796ª. reunião e outra, de órgãos colegiados da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das citadas atas, determinou a inclusão do processo em roteiro de auditoria programada para exame dos Processos nºs. 082.018138/91 e 082.000427/92.

PROCESSO No. 6090/94 - Representação nº 19/94, da 5ª. Inspeção de Controle Externo, sobre critérios e procedimentos para a elaboração do Plano Geral de Auditoria, referente ao exercício de 1995.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ao tomar conhecimento da referida decisão, aprovar os critérios e procedimentos externados nos seus parágrafos 3 a 14, sem prejuízo de futuras modificações; b) fixar a data de 24 de novembro deste ano para a entrega à 5ª. ICE pelas demais Inspeções, dos Planos Setoriais do GAPLAN e do Programa de Trabalho relativo ao 1º trimestre de 1995; c) autorizar a 5ª. ICE a submeter os assuntos DENOMINAÇÃO-AUDITORIA PROGRAMADA e DIRETRIZES E METAS GERAIS E ESPECÍFICAS aos Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JORGE CAETANO, respectivamente, Relator do Projeto de Regimento Interno e Corregedor deste Tribunal; d) devolver os autos à 5ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 6186/94 - Ofício nº 761/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal presta esclarecimentos a respeito de falhas formais apontadas no Relatório Analítico e Parecer Prévio Sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, exercício de 1993, apreciadas e aprovadas pela Corte em Sessão Especial realizada a 04 de julho do corrente exercício.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e dos documentos que o acompanham, determinando o arquivamento dos autos junto às contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1993, dando ciência àquela autoridade desta decisão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 0843/85 - Alteração do ato de reforma do Soldado PM JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação acrescentada ao processo, fls. 31/99; b) considerar legal, para fins de registro, a alteração em apreço.

PROCESSO No. 1388/91 - Contrato nº 03/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a Fundação Fraternidade Essência no Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios O.I. nº 56/94, com os documentos em anexo, fls. 297 a 562, nº 299/94 e da Portaria nº 002, de 25/3/94, fls. 645 a 647; II. considerar cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 5747/93, Sessão Ordinária nº 2.953, de 26/10/93, fls. 293/296; III. relevar, em caráter excepcionalíssimo, o atraso na publicação do 2º, 3º e 5º Termos Aditivos ao Contrato nº 03/91/CODEPLAN, e no encaminhamento a esta Corte do 2º e 3º Termos Aditivos; IV. instar a Fundação Educacional do DF, contemplada com 2 UAP's, uma edificada na área do Centro de Ensino nº 10, no Gama, e outra na área do Centro de Ensino nº 17, na Ceilândia; a Fundação Hospitalar do DF, contemplada com 1 UAP, edificada à Quadra 21, Conjunto 15, Lote 1, na Vila Paranoá; e a Administração Regional de Brasília, contemplada com 1 UAP, erigida na Área Especial da Horta Comunitária do Varjão do Torto, a informarem, no prazo de 30 (trinta) dias, se os terrenos nos quais foram construídas as referidas unidades de apoio profissional lhes pertencem, esclarecendo e comprovando, em caso positivo, se foi providenciada a incorporação dos imóveis ao patrimônio correspondente; V. conhecer as razões apresentadas pelos ex-diretores da CODEPLAN, para rejeitá-las, por não justificarem a dispensa do procedimento licitatório na contratação da Fundação Fraternidade Essência no Brasil devendo os Srs. DANTON EIFLER NOGUEIRA, GLADSTON LIPORACI BARBOSA, PAULO CESAR TIMM e RONDUM MIRANDA GUIMARÃES serem notificados desta decisão, sustando-se a apreciação da proposta de aplicação de multa até o julgamento de mérito das contas especiais instauradas a partir do relatório da Comissão Especial da Secretaria de Fazenda e Planejamento que apurou irregularidades a propósito dessa relação contratual; VI.

determinar o sobrestamento, desde logo, do julgamento das contas anuais dos dirigentes acima nominados, referentes aos exercícios de 1991, 1992 e 1993, até o julgamento do mérito das contas especiais originadas do presente processo; VII. tomar conhecimento da Portaria nº 508, de 26/7/94, do Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, fls. 701, que instaurou tomada de contas especial para identificar as responsabilidades pelos atos apontados no relatório da Comissão Especial instituída para apurar irregularidades relativas ao Convênio nº 1669/GM/90 SEMPROS e ao Contrato nº 03/91/CODEPLAN; VIII. requisitar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF os resultados da tomada de contas especial acompanhados de cópias dos Processos nºs. 121.063.991/91/CODEPLAN, 030.001.865/94/SEFP e 040.008.658/94/SEFP, para serem encaminhados oportunamente a este Tribunal; IX. encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal cópias desta decisão e dos relatórios de execução do contrato, fls. 324/469; X. autorizar a 3a. ICE a adotar as providências necessárias à elaboração dos levantamentos e demonstrativos sugeridos no item 14 do parecer do Ministério Público, fls. 679/680; XI. à vista dos elementos de fls. 692/699, oficiar ao Governador do DF, para que preste os esclarecimentos sobre o assunto; XII. atender ao Ofício nº 299/94, de 29/3/94, da Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão, do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, fls. 645/64, informando-lhe sobre a existência do processo em exame e do teor da presente decisão.

PROCESSO No. 2598/91 - Aposentadoria do servidor GERALDO AGUIAR DA SILVA;

PROCESSO No. 2842/91 - Aposentadoria da servidora EULINA FERREIRA DE CARVALHO;

PROCESSO No. 3299/91 - Aposentadoria da servidora ALBERTINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE;

PROCESSO No. 3470/91 - Aposentadoria do servidor TEODORO GONÇALVES PEREIRA;

PROCESSO No. 3496/91 - Aposentadoria do servidor JUVENAL CASSIANO DA COSTA;

PROCESSO No. 3551/91 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO FRANCO DE OLIVEIRA;

PROCESSO No. 7559/91 - Aposentadoria da servidora CACILDA MACHADO DE SENA;

PROCESSO No. 7560/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BEZERRA ANTUNES;

PROCESSO No. 7563/91 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO FERREIRA NETO;

PROCESSO No. 7609/91 - Aposentadoria da servidora JOSINA CHAGAS MACÊDO;

PROCESSO No. 0274/92 - Aposentadoria do servidor MAURO DO CARMO RIBEIRO;

PROCESSO No. 0350/92 - Aposentadoria do servidor JOÃO BENEDITO DA SILVA;

PROCESSO No. 0354/92 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO ALVES CORDEIRO;

PROCESSO No. 0429/92 - Aposentadoria do servidor JOÃO BRAZ DE SOUZA LIMA;

PROCESSO No. 0430/92 - Aposentadoria do servidor DAMIÃO MARIANO DA SILVA;

PROCESSO No. 0475/92 - Aposentadoria da servidora ELZA PIRES MOREIRA;

PROCESSO No. 0482/92 - Aposentadoria da servidora OLÍMPIA FERREIRA LEMES;

PROCESSO No. 0484/92 - Aposentadoria do servidor LEVI BATISTA DE CARVALHO;

PROCESSO No. 0615/92 - Aposentadoria do servidor MANOEL LEONARDO FILHO;

PROCESSO No. 0623/92 - Aposentadoria do servidor MARTINIANO PEREIRA MATOS;

PROCESSO No. 0700/92 - Aposentadoria do servidor FERNANDO FERREIRA;

PROCESSO No. 1579/92 - Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ NUNES GOMES;

PROCESSO No. 1599/92 - Aposentadoria do servidor FÁBIO FERNANDO DE SOUZA;

PROCESSO No. 4982/92 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO;

PROCESSO No. 6040/93 - Aposentadoria do servidor PEDRO PRACIANO RODRIGUES;

PROCESSO No. 6042/93 - Aposentadoria da servidora ALDENORA LUZ LEAL MOURA;

PROCESSO No. 6049/93 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO FRIZADO DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 6986/93 - Nono e Décimo Termos Aditivos ao Convênio s/n/91 firmado entre a então Companhia de Eletricidade de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos, determinando a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7005/93 - Contratos nºs. 007 e 008/91 celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e as indústrias Autolatina do Brasil S/A e a General Motors do Brasil Ltda., respectivamente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos contratos nºs. 007/91-PJU/CEB e 008/91-PJU/CEB; II. relevar a falta de referência de publicidade e o não encaminhamento em tempo hábil dos termos desses contratos, em atenção às justificativas apresentadas ao Tribunal pelo Diretor-Presidente da CEB; III. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de eventuais averiguações.

PROCESSO No. 2229/94 - Convênio nº 002/94 firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o Banco do Brasil S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, autorizando a restituição dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2998/94 - Contrato nº 007/94 celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal e a empresa Centro-Oeste Asfalto Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, autorizando o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 3214/94 - Contrato nº 059/94 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma STRADUS - Construções e Incorporações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, autorizando a restituição dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3343/94 - Representação nº 001/94-MCJ, mediante a qual o Ministério Público junto a esta Corte requer a formação de autos próprios para acompanhamento das obras de Esgoto Península Norte, objeto de abordagem pela Subcomissão de Patrimônio da CPI do Orçamento.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Relatório nº 049/94 da 3a. ICE, contendo o apurado na inspeção realizada na CAESB para verificação da aplicação de recursos federais nas obras dos esgotos sanitários da Península Norte e de Planaltina Norte; II. encaminhar os autos ao douto Ministério Público junto ao Tribunal, para ciência dos resultados da inspeção.

PROCESSO No. 3807/94 - Convênio nº 053/87 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. fixar novo prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária dê cumprimento à determinação contida na Decisão nº 3025/94, que lhe foi encaminhada pelo Ofício GP nº 772/94, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo; II. alertar os responsáveis pela SDSAC para a sanção inserta no art. 182, incisos III e VI, do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução nº 38, de 30/10/90 (DODF-Suplemento de 6/11/90), aplicável nos casos de não cumprimento injustificado de decisões no prazo fixado e de reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3261/90 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativo ao 2º trimestre de 1990. Juntou-se aos autos representação da 2a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte daquela Empresa, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar o prazo de 10 (dez) dias para que aquela Jurisdicionada dê cumprimento à Decisão nº 1726/94, indicando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pelo descumprimento do prazo fixado, bem como as alegações que tiver(em) em sua(s) defesa(s), tendo em vista o disposto no art. 182, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

PROCESSO No. 1400/91 - Aposentadoria do servidor IDELSON SIMAS CAVALCANTE;

PROCESSO No. 1412/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE BARROS;

PROCESSO No. 1706/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DO SOCORRO CASTILHO PEREIRA PERDIGÃO;

PROCESSO No. 1737/91 - Aposentadoria do servidor ORLY BONONO;

PROCESSO No. 2104/91 - Aposentadoria da servidora PENSILVÂNIA DE SIQUEIRA OTTONI;

PROCESSO No. 2173/91 - Aposentadoria da servidora VALDELICE BARROS PEREIRA;

PROCESSO No. 2389/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DE JESUS MOTA LOUREIRO;

PROCESSO No. 2428/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ANÍSIO PEREIRA DO NASCIMENTO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 3690/91 - Concurso Público para o provimento no Padrão I, da 3a. Classe, de cargos de Analista de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 046/90-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu pela manutenção dos autos na 4a. Inspeção de Controle Externo, no aguardo da decisão desta Corte de Contas no Processo nº 3174/92.

PROCESSO No. 7409/91, contendo os Contratos nºs 025/92, 026/92, 019/93, 007/94, 008/94, 009/94 e 010/94 celebrados entre o Banco de Brasília S/A e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos contratos de fls. 36-91 e dos termos aditivos de fls. 92-100; b) recomendar ao BRB adequar os Contratos nºs. 008, 009 e 010/94 aos termos do Decreto nº 15.635, de 12.05.94; c) autorizar o retorno do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2731/93 (apenso o de nº 133.000025/93) - Tomada de contas anual do agente de material da Administração Regional de Brasília, relativo ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço, determinando a expedição da competente provisão de quitação ao Sr. EDVALDO GAUDÊNCIO DE LIMA.

PROCESSO No. 1879/94 - NE nº 35/94 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 1992/94 - Aposentadoria da servidora MARLY DE FÁTIMA CORTES DOS SANTOS MACHADO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a concessão em apreço.

PROCESSO No. 2126/94 - NE nº 003/94 e outras, da Administração Regional de Santa Maria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada pela instrução, tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerar correta a classificação das despesas delas decorrentes; b) recomendar àquela Jurisdicionada a observância do art. 112, II, do Regimento Interno desta Corte, aspecto não atendido quando da remessa de diversas notas de empenho a esta Casa.

PROCESSO No. 2401/94 - Balancete da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do balancete em apreço; 2 - relevar o atraso apontado; 3 - determinar à FEDF que, no prazo de 30 dias, envie a conciliação das c/c nºs. 801.928-3, 800.037-7 e 800.086-5 do Banco de Brasília, visando esclarecer diferença encontrada entre o saldo da contabilidade (representado no balancete pela conta "Banco conta movimento" do BRB) e o saldo total das c/c fornecido pelo BRB; 4 - recomendar à FEDF maior controle das contas destinadas aos convênios, de forma a evitar que as mesmas fiquem, por muito tempo, sem movimentação.

PROCESSO No. 3318/94 - NE nº 003/94 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs nºs. 093, 131, 133, 134, 148, 149, 104, 30025, 30028 e 30024/94, fls. 02 e 04/12, considerando-as corretas quanto a classificação orçamentária das despesas a que se referem; b) autorizar a realização de Auditoria Especial naquela Administração Regional.

PROCESSO No. 3760/94 - Termo Padrão nº 10/89 firmado em 21.02.94 entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa PLANTEL INFORMÁTICA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do contrato em exame e da NE 19/94 (fl. 2); II - recomendar à: a) Secretaria de Fazenda e Planejamento, como integrante do sistema de controle interno, que expeça normas orientadoras, aos órgãos integrantes da Administração Direta do GDF, relativas à

celebração de contratos e convênios de modo a evitar e sanar as falhas constatadas nos ajustes já firmados no que se refere às cláusulas essenciais, alertando os supervisionados que não basta a simples transcrição dos Termos Padrões, sendo necessárias a adaptação a cada situação; b) Secretaria de Educação: a. a observância das normas legais quando da celebração de ajustes, em especial no que se refere às cláusulas essenciais - evitando redação dúbia, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução e identificação das testemunhas conforme determina o Dec. nº 52.113/63; b. implante e mantenha um controle dos contratos e seus aditamentos atendendo ao determinado no caput do art. 6º da Lei nº. 8.666/93; c. tendo em vista o disposto no art. 11, inc. I, do Dec. local nº. 15.635/94, que observe o prazo para publicação sob seu encargo, atentando para a providência expressa no inciso II do mesmo artigo e decreto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 2019/92 - Reforma do 1º Sargento BM CLOVES MAMEDE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma, efetuado através do Decreto de 26/03/92 alterado pelo de 12.05.94, (originais às fls. 34 e 129), publicados nos DODF nºs 064 e 093, dos dias 27.03.92 e 13.05.94, respectivamente; b) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que elabore outro demonstrativo, em substituição ao de fls. 130/131, de acordo com o proposto na instrução de fls. 134/135, tornando sem efeito o documento substituído; c) determinar à 4ª ICE que, quando da realização de auditoria programada na Corporação, verifique o cumprimento da determinação contida na letra anterior.

PROCESSO No. 3022/93 - Nota de Empenho nº 206/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal as alegações de defesa que tiverem os Senhores DARIO SILVA REIS, ex-Administrador Regional, ACHILLES DE SANTANA, LUIZ FERNANDO AZEVEDO DIAS e ANA LUISA MEDEIROS RIBEIRO DORNELLES, membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Ordem de Serviço de 16/02/93, pelo fracionamento das despesas objeto das Notas de Empenho nºs 206 a 209, 218 a 223, 226 e 227/93 (Convites nºs 19 a 22, 28 a 30, 32 e 33/93).

PROCESSO No. 0366/91 (anexos 07 volumes) - Convênio nº 007/91 celebrado entre a então Secretaria de Desenvolvimento Urbano (hoje Secretaria de Obras) e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do demonstrativo dos contratos decorrentes do Convênio nº 007/91, selecionados para auditoria, fl. 879; b) dos documentos de fls. 879-A/975-Controle Geral do Convênio-, e das Ordens de Serviço de fls. 1031/1448; c) dos 42º ao 57º Termos Aditivos ao Convênio nº 007/91, bem como das NEs nºs 744/93 e outras a ele relacionadas, citadas às fls. 1455/56, considerando correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; II - restituir os autos à 3a. ICE, para continuidade dos trabalhos de fiscalização e controle do Convênio nº 007/91.

PROCESSO No. 1580/91 (anexos 04 volumes) - Contrato nº 2246/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora Norberto Odebrecht.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos, às fls. 826/959, bem como dos resultados obtidos nesta etapa de fiscalização e controle; II - relevar a falha apontada, quanto ao atraso na publicação e encaminhamento, respectivamente, dos 1º e 12º Termos Aditivos; III - restituir o presente processo à 3ª ICE, para dar cumprimento, oportunamente, à determinação a que se refere a letra "b" da Decisão nº 2173/94, vista à fl. 824.

PROCESSO No. 7538/91 (apensos os de nºs. 2466/93, 073.001142 e 073.001390/92) - Contrato nº 850/91 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a firma EMBRACON S/A - Empresa Brasileira de Construções.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.E. nº 173/94-GAB/FZ e dos documentos que o acompanham, fls. 53/59, considerando cumprida a determinação contida na letra a, item 2, da Decisão nº 1298/94; b) conceder àquela Fundação novo prazo de 60 (sessenta) dias, para o total cumprimento das determinações constantes das letras b e c, item 2, da citada Decisão nº 1298/94, alertando-a para a sanção prevista no artigo 182, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0395/87 (apenso o de nº 2094/87) - Tomada de contas especial instaurada pela

Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 03 de Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I nº 134/94-SE, considerando descumprida a diligência determinada através do OF. GP nº 1954/93-TCDF; b) determinar à Fundação Educacional que: b.1.) providencie, de imediato, o desconto de 2,76 UPDF mensal, com o acréscimo de 1% (um por cento) de juros ao mês, no caso de parcelamento, na folha de pagamento do servidor PEDRO NORBERTO FILHO, matrícula nº 97.788-8, enviando a esta Corte, após concluído o desconto, a folha financeira do servidor; b.2.) indique, no prazo de 30 dias, o nome do responsável pelo descumprimento da decisão do Tribunal, expressa através dos OF.GP. nºs 1193/93 e 1954/93-TCDF, o qual deverá, desde logo, apresentar razões de defesa, à vista do disposto no artigo 182, inciso III, do RI/TCDF.

PROCESSO No. 1679/91 - Aposentadoria do servidor MANOEL MESSIAS CORREIA DE ALMEIDA.- O Tribunal decidiu fazer à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a determinação e a recomendação indicadas no voto do Relator, fls. 20-23.

PROCESSO No. 2144/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES DA FONSECA FIALHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de inativação em exame, fazendo à Secretaria de Administração do Distrito Federal a determinação indicada a fls. 29.

PROCESSO No. 2293/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor JOÃO DERLI AMÂNCIO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos.

PROCESSO No. 7165/91 - Aposentadoria da servidora SEVERINA MOREIRA SANDRI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1310/93 Contratos nºs. 92/049 e 093/067 celebrados entre o Banco de Brasília S/A e as firmas SOYUS INFORMÁTICA LTDA. e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., respectivamente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos Contratos nºs 92/049 e 93/067; II) solicitar ao Banco de Brasília que, no prazo de 15 dias, remeta a este Tribunal: 1) quanto ao Contrato nº 92/049, a necessária justificação, acompanhada dos elementos de que trata o art. 33, do Decreto nº 10.996/88; 2) quanto ao Contrato nº 93/067: a) a justificação, juntamente com os elementos a que se referem os incisos II e III, parágrafo único, art. 26, da Lei nº 8.666/93; b) o Termo Aditivo de adequação do ajuste, na forma do Decreto nº 15.635, de 12.05.94, juntamente com a memória de cálculo de conversão de Cruzeiros Reais para URV.

PROCESSO No. 1998/93 - Contrato nº 001/93 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a firma GETEL - Empresa Goiana de Eletricidade e Telecomunicações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do citado ajuste e do seu Primeiro Termo Aditivo, decidiu determinar diligência junto ao BRB para que, em 30 (trinta) dias: a) informe se já providenciou a adequação do contrato aos termos do Decreto nº 15.635/94, no que tange à conversão dos respectivos valores em URV; b) providencie, mediante aditivo, a alteração do Contrato para adequá-lo ao prazo de vigência estabelecido no art. 75 do Decreto nº 10.996/88, regente à época de sua lavratura; c) apresente esclarecimentos circunstanciados sobre a irregular dispensa da licitação, uma vez que o valor anual contratado superou o previsto no inciso II do art. 29 do Decreto nº 10.996/88, bem como pelo estabelecimento incorreto do prazo de duração original do contrato e de sua prorrogação.

PROCESSO No. 5064/93 - NE nº 523/93 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 267/94-GAB/SO, de 8/6/1994, que veio desacompanhado dos documentos e anexos que menciona, relevando o atraso havido em sua remessa, sem embargo de considerar insatisfatório o cumprimento da diligência promovida por meio do Ofício nº 339/94, deste Tribunal; 2) conceder, em decorrência, novo prazo, de 30 (trinta) dias, para que o Administrador Regional de Taguatinga e os membros da Comissão Especial de Licitação responsáveis pela realização dos Convites nºs 76, 77, 82 e 84/93 apresentem suas razões de defesa no que tange à autorização e homologação dos procedimentos mencionados, em face da penalidade prevista no art. 182, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO No. 6438/93 (apenso o de nº 101.001424/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado em veículo oficial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conhecer da presente tomada de contas especial; b) considerar ANTONIO MIRANDA DO NASCIMENTO, proprietário do veículo F.4000,

Placa BK6950/SP, responsável pelo ressarcimento à FSS-DF da importância de CR\$ 220.795,24 (duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros reais e vinte e quatro centavos), em 25 de agosto de 1993, devidamente corrigida e acrescida dos encargos legais cabíveis, até a véspera do recolhimento, na forma da legislação em vigor; c) considerar solidariamente responsável o condutor do veículo particular, Sr. ALCIONE VIEIRA FILHO, identificado à fl. 03 destes autos; d) adotar o Acórdão submetendo à apreciação do Plenário e determinar a devolução do apenso à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a fim de que aquela entidade, no prazo de 30 dias, promova o competente registro contábil de responsabilidade em nome dos Senhores, ANTONIO MIRANDA DO NASCIMENTO e ALCIONE VIEIRA FILHO, para, em seguida, caso sejam viáveis e sintonizadas com o princípio da economicidade, providenciar o recebimento dos valores correspondentes ao prejuízo experimentado.

PROCESSO No. 7002/93 - Contratos nºs 002/92, 003/92 e 005/93 celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e de seus aditivos, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7119/93 - Balancete do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, relativo ao 3º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.E nº 350/94-GAB/DMTU e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF.GP nº 1039/94-TC-OF, com a relevação do atraso de um dia na remessa das informações; b) autorizar a verificação da diferença na conta Almojarifado e a conciliação dos saldos de aplicações financeiras no balancete do 4º trimestre/94, devolvendo os autos à 2a. ICE.

PROCESSO No. 7466/93 - Aposentadoria do servidor MESSIAS MOREIRA BORGES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a concessão de aposentadoria, com recusa de registro, devolvendo os autos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para a adoção das providências cabíveis, em 60 (sessenta) dias.

PROCESSO No. 8007/93 - Contrato nº 33/93, acompanhado de seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda.;

PROCESSO No. 0739/94 - Contrato nº 38/93, acompanhado de seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa Casa de Chaves Yale Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0785/94 - Termo Aditivo "B" ao Contrato nº 617/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a B.M. Silva Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo.

PROCESSO No. 1402/94 - Contrato nº 037/93, acompanhado de seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma DIALOG - Telecomunicações Ltda.;

PROCESSO No. 1410/94 - Contrato nº 005/94, acompanhado de seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa Startec Científica Ltda.;

PROCESSO No. 1557/94 - Contratos nºs. 005 e 006/94, acompanhados de seu Primeiro Termo Aditivo, celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e as firmas Curinga dos Pneus Ltda. e Pneuminas S/A - Indústria e Comércio, respectivamente.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1585/94 - Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 516/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do aditivo "A" ao Contrato nº 516/94; b) baixar os autos à 3a. ICE para que a guarde a decisão plenária a ser tomada no Processo nº 793/94, no que se refere à adoção de índices diferentes dos estabelecidos pela Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 87/91, para efeito de cálculo de reajustamento de valores contratuais.

PROCESSO No. 2671/94 - NE nº 02/94 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho constantes de fls. 2 a 23 e 24 a 35; b) considerar correta

a classificação das despesas representadas pelas referidas notas de empenho, à exceção das de nºs 65, 164, 165, 176, 30049 e 30061/94; c) determinar à Secretaria de Cultura e Esporte que, em 10 dias, especifique as parcelas pagas aos credores das notas de empenho destacadas, nos termos do determinado no OF.GP. nº 1644/94, alertando a Jurisdicionada no sentido de que futuras inobservâncias sobre essa questão serão intoleráveis, face à presente reiteração.

PROCESSO No. 2930/94 - NE nº 140/94, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Nota de Empenho nº 140/94; b) alertar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária que a dispensa de licitação prevista no inciso VIII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, não é aplicável à SAB, por faltar à redação estatutária da entidade a especificidade exigida.

PROCESSO No. 3589/94 - Contrato nº 031/94, acompanhado de seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma REIMAO - Assistência Técnica de Duplicadores Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e determinou a baixa do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4168/94 - Contrato nº 101/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ENGETHERM - Projetos Térmicos SC Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 101/94; b) determinar à NOVACAP que, no prazo de trinta dias, encaminhe cópia do processo originário da contratação, com as necessárias justificativas para a escolha do executante, bem como do preço acertado, conforme determinam os artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 5075/94 - Convênio nº 07/94 celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da 1ª. etapa de fiscalização do ajuste em apreço.

PROCESSO No. 6211/94 - Contendo pedido de certidão de inteiro teor ou cópia autenticada de processos envolvendo o Sr. ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o encaminhamento dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para o fim de serem convenientemente instruídos.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3667/90 - Termos Aditivos ao Contrato nº 57/90 celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A e a empresa DIRECTA AUDITORES S.C.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos termos aditivos em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2307/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS;

PROCESSO No. 2387/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO DE PINHO ALBUQUERQUE;

PROCESSO No. 2421/91 - Aposentadoria da servidora SEBASTIANA BRITO RODRIGUES;

PROCESSO No. 2422/91 - Aposentadoria da servidora EDITE PACÍFICO GALVÃO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 5019/92 - Resultado de auditoria programada levada a efeito na área de concessões da Fundação Educacional do Distrito Federal. Juntaram-se aos autos embargos de declaração interpostos por aquela Jurisdicionada quanto ao item III da Decisão nº 5778/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu conhecer dos embargos em exame, para, no mérito, negar-lhes provimento. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, a referida proposta, fls. 536/541.

PROCESSO No. 5649/93 - Pensão militar concedida à Senhora MARIA MARLUCE DE ANDRADE PINTO;

PROCESSO No. 6780/93 - Pensão militar concedida à Senhora ADELCEIRA GONÇALVES BARBOSA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as concessões em apreço.

PROCESSO No. 5222/93 - Pensão militar concedida a JOSÉ MAGALHÃES DE OLIVEIRA;

PROCESSO No. 0729/94 - Pensão militar concedida a DAYANE ALVES PEREIRA e WESLEY ALVES DA TRINDADE;

PROCESSO No. 0972/94 - Pensão militar concedida a MARIA DE OLIVEIRA NEGRE LIMA;

PROCESSO No. 0973/94 - Pensão militar concedida a MÔNICA TEIXEIRA CARDOSO e WESLEY TEIXEIRA CARDOSO;

PROCESSO No. 1302/94 - Pensão militar concedida a MARIA JOSÉ DE JESUS;

PROCESSO No. 2327/94 - Pensão militar concedida a CLEONICE DE SOUZA FERNANDES;

PROCESSO No. 2463/94 - Pensão militar concedida a EVA CRISTINA MIRANDA FEITOSA;

PROCESSO No. 3187/94 - Pensão militar concedida a ROSEMIRTES MARTINS MORAES.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios -- devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar as providências indicadas nas respectivas propostas.

PROCESSO No. 7588/93 (apenso o de nº 160.000365/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em diligência preliminar, remetendo-o à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para que aquele órgão, no prazo de 20 (vinte) dias, providencie o registro da responsabilidade atribuída, no presente caso, ao servidor LUCIANO ÂNGELO ANDRADE.

PROCESSO No. 7692/93, contendo cópia do Ofício nº 699/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.027441/93-FHDF;

PROCESSO No. 2736/94, contendo cópia do Ofício nº 699/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.046217/93-FHDF;

PROCESSO No. 3070/94, contendo cópia do Ofício nº 721/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 101.000657/94-PMDF;

PROCESSO No. 3784/94, contendo cópia do Ofício nº 721/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.033236/94-FHDF.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO No. 0971/94 - Pensão militar concedida à Senhora BENIRCE ALVES PEIXOTO NÍSIO;

PROCESSO No. 1818/94 - Pensão militar concedida a CUSTÓDIA DE CAMPOS NAOUS e outras;

PROCESSO No. 1936/94 - Pensão militar concedida a ERONILDES MARTINS DO NASCIMENTO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios, devendo a PMDF adotar as providências indicadas nas respectivas propostas.

PROCESSO No. 1838/94 - Pensão militar concedida a JONES JUNIO BRANDÃO ANGELIM e TATIANE BRANDÃO ANGELIM.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1919/94 - Ofício nº 189/94-CPTCE, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal encaminha à Corte a relação das tomadas de contas especiais instauradas no 1º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 2 e 3, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2010/94 (apensos os de nºs. 4723/93, 7288/93, 114/94, 6087/93, 6482/93, 8045/93, 116/94, 454/94, 260/94, 117/94, 7118/93, 7046/93, 115/94,

259/94 e 1334/94) - Ofício nº 303/94-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal encaminha à Corte a relação trimestral das tomadas de contas especiais instauradas naquela Fundação, no 2º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/43, autorizou a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, a ser realizada na FHDF, para os fins indicados pela 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3541/94 - Ofício nº 257/94-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal encaminha à Corte a relação trimestral das tomadas de contas especiais instauradas naquela Fundação no 2º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/19, autorizou a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, a ser realizada na FSS/DF, para verificar a regularidade das medidas administrativas adotadas.

PROCESSO No. 3579/94 - Ofício nº 097/94-PRES/FCDF, pelo qual a Fundação Cultural do Distrito Federal encaminha à Corte a relação trimestral das tomadas de contas especiais instauradas naquela Fundação no 2º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/6, determinou à FCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta a este Colegiado o resultado das medidas administrativas adotadas com relação aos Processos nºs. 081.003129/91 e 081.000063/93.

PROCESSO No. 4659/94 - Ofício nº 055/94-PRES/FCDF, pelo qual a Fundação Cultural do Distrito Federal encaminha à Corte a relação trimestral das tomadas de contas especiais instauradas naquela Fundação no 1º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/5, determinou à FCDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta a este Colegiado o comprovante do ressarcimento do débito atribuído ao servidor nominado à f. 2.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da parte II desta Ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, reportando-se à decisão aprovada na Sessão Ordinária nº 3040, de 08 do mês em curso, que autorizou a Presidência desta Corte a promover as medidas necessárias à implantação das Diretrizes para a Avaliação das Contas do Governo do Distrito Federal, voltou a abordar o assunto, tendo o Egrégio Plenário decidido adiar a escolha dos relatores das contas referentes ao presente e ao próximo exercício.

Prosseguindo, concedeu a palavra ao Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA que, em breve pronunciamento, cumprimentou a alta Administração desta Casa pelo esforço dispendido no sentido de dotá-la de meios humanos e materiais necessários ao bom funcionamento do Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI, JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ANEXO DA ATA 3042, de 21.11.94

PROCESSO Nº 5019/92

Int.: Fundação Educacional

Assunto: Embargos de Declaração

Ementa: Resultado de auditoria. Constatação de desvio de função de professores. Não aproveitamento do respectivo tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, no regime especial, em face de restrição de ordem constitucional. Não-especificação dos cargos ou funções de confiança exercidas pelo professor que não caracterizam desvio de função. Conhecimento dos embargos, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Examinam-se nos autos, desta feita, Embargos de Declaração interpostos pela Fundação

Educacional (fs. 532/535), em que a jurisdicionada, pelas razões que aduz, pretende sejam suprimidas omissões e aclaradas obscuridades que diz haver, em relação, especificamente, ao item III da r. decisão de fs. 530 e 531.

2. O apontado inciso expressa:

"III - a propósito, esclarecer àquela entidade que as funções de magistério, a que se refere o citado dispositivo constitucional, restringem-se às de regência de Classe e às atividades desenvolvidas pelos professores no Departamento de Pedagogia, considerando-se, ainda, nesse rol, as referentes aos cargos de Secretário de Educação, Diretor-Executivo e outros direta e preponderantemente ligados ao ensino oficial;"

3. A recorrente assinala que as situações existentes (desvios) lastrearam-se no art. 24 da Lei nº 66/89, na redação dada pela Lei nº 108/90, in verbis:

"Art. 24 - Para os efeitos desta Lei considera-se efetivo exercício prestado ao Magistério

Público do Distrito Federal o desempenho, na Secretaria de Educação e na Fundação Educacional do Distrito Federal, de:

I - atividades docentes ou funções técnico-pedagógico-administrativas na qualidade de professor;

II - atividades específicas da respectiva licenciatura na qualidade de especialista de educação ou técnico em assuntos educacionais".

4. Tendo em vista o decidido pelo Tribunal e considerada a citada disposição legal, questiona ainda a FEDF:

"a) Professores em atividades técnico-pedagógico-administrativas, inclusive readaptadas funcionalmente, conforme prevê a Lei nº 108/90, em pleno vigor, poderão ter a contagem desse tempo de serviço para aposentadoria especial até a data da publicação da mencionada Decisão? Foi "revogado" o art. 4º da Lei nº 108/90?

b) o fato de estar o professor em exercício em unidades públicas de ensino caracteriza função de magistério, mesmo não estando em regência de classe?

c) a exemplo do item b, o fato de estar em exercício nas Divisões Regionais de Ensino, habilita o professor a aposentadoria especial, vez que são vinculadas, diretamente ao Departamento de Pedagogia.

d) de acordo com o contido no item III da r. Decisão, que considera funções de magistério outros cargos direta e preponderantemente ligados ao ensino oficial, estariam aí incluídas as atividades desenvolvidas por professores na Diretoria Executiva e Chefia de Gabinete da FEDF, assim como no Departamento de Inspeção do Ensino/SE, Departamento de Planejamento Educacional/SE e Gabinete do Secretário de Educação?"

5. É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

6. O recurso é tempestivo e preenche os outros pressupostos regimentais de admissibilidade, pelo que deve ser conhecido.

7. No mérito, data venia, entendo, não merece prosperar.

8. As omissões de outros casos que, a teor do entendimento adotado, não caracterizam desvio de função do docente, foi intencional. O resultado da análise de cada situação em concreto é que dirá se houve, ou não, desvio de função, de modo que a obscuridade que se diz ter havido, se confirmada, é simples decorrência do critério de não especificar as hipóteses não caracterizadoras do desvio funcional.

9. Essa não-especificação, é bom dizer, parece mesmo impositiva, à falta de elementos indispensáveis à avaliação de cada caso.

10. A decisão embargada procurou traçar a diretriz básica a ser observada na apreciação das hipóteses concretas, qual seja: o cargo (ou função) desempenhado pelo professor deve ter ligação direta e preponderante com o ensino oficial. Os cargos citados são meramente exemplificativos.

11. O invocado art. 24 da Lei nº 66/89 não ampara os desvios de função considerados. As "atividades docentes ou funções técnico-pedagógico-administrativas" exercidas pelo professor, presente o disposto no art. 40, III, c, da Constituição Federal, ajustam-se, quero crer, ao entendimento firmado pela Corte.

12. A referência, no dispositivo legal colacionado, à "especialista de educação" e "técnico em assuntos educacionais", a meu ver, comporta discussão mais aprofundada, fora destes autos, visto ser de constitucionalidade duvidosa, na minha opinião, a inativação, no regime especial inerente aos professores, dos integrantes dessas duas outras categorias de servidores.

13. Finalmente, em homenagem à jurisdicionada, permito-me responder às questões suscitadas nas razões dos embargos. Sobre a primeira, limito-me a dizer que a decisão do Tribunal, como não poderia fazer, não criou direito, apenas interpretou o dispositivo constitucional pertinente, de sorte que o período em que o docente esteve ou estiver desviado de função não poderá ser computado, como sendo de efetivo exercício de magistério, para efeito de aposentadoria especial.

14. Sobre a pergunta constante da letra b, lembro que no respeitante a professores em exercício no Departamento de Pedagogia, fora, pois, da regência de classe, a decisão recorrida esclarece expressamente que essa lotação não caracteriza desvio de função. Salvo engano, ao que se deduz do Regimento da Administração Central da Fundação (fs. 382/410) as "unidades públicas de ensino" são segmentos orgânicos do referido Departamento.

15. O que se indaga na letra c acha-se prejudicado pelo que acabo de dizer em relação à alínea anterior.

16. A dúvida de que trata a última questão formulada (letra d) só pode ser dirimida à vista dos afazeres compreendidos nas atividades de cada uma das unidades aí mencionadas. Em tese, pode-se assinalar ser cabível resposta afirmativa.

Ante o exposto, proponho ao eg. Tribunal que conheça dos embargos em exame, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Brasília-DF, em 21 de novembro de 1994

OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA
AUDITOR-RELATOR

ACÓRDÃO Nº 006/94

PROCESSO Nº : 6438/93
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEIS : ANTÔNIO MIRANDA DO NASCIMENTO e
ALCIONE VIEIRA FILHO
VALOR PRINCIPAL :
DO DÉBITO : CR\$ 220.795,24
UNIDADE : FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
ÓRGÃO INSTRUTÓRIO : 2a. INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO
REPRESENTANTE DO
MINISTÉRIO PÚBLICO : MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial, instaurada à vista de prejuízos a que deram causa ANTÔNIO MIRANDA DO NASCIMENTO e ALCIONE VIEIRA FILHO.

Considerando que, no processo devidamente organizado e instruído, se apurou o débito contra os responsáveis, no valor de CR\$ 220.795,24 (duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros reais e vinte e quatro centavos), padrão monetário vigente em 25/agosto/93,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, e do artigo 176, parágrafo 1º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38/90:

I - considerar ANTÔNIO MIRANDA DO NASCIMENTO e ALCIONE VIEIRA FILHO responsáveis pelo ressarcimento à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal da importância de CR\$ 220.795,24 (duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros reais e vinte e quatro centavos), assinando-lhes o prazo de 30 dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 173 do Regimento Interno), o recolhimento do débito, devidamente corrigido desde 23/8/93, com acréscimo dos encargos legais cabíveis, até a véspera do recolhimento, feita a conversão ao padrão monetário vigente, na forma da legislação;

II - determinar à 2ª Inspeção de Controle Externo que devolva o apenso nº 101.001.424/93 à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, autorizando, desde logo, nos termos do art. 24, inciso III, letra "b", da Lei Complementar nº 01/94, a cobrança judicial da dívida, caso não recolhida a quantia correspondente ao débito.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1994.

JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Representante do Ministério Público

MARLI VINHADELI
Presidente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS



DISTRITO FEDERAL

01	SÉTIMO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/93	

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA			
03		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIÊNCIA ATÉ	VALOR CR\$		
04 030.005.456/93	09.11.94	08 31.03.95	07	27.398,52	

08 Por este termo, fica aditado, com o objetivo de complementar recursos no valor de R\$ 27.398,52 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o total global de R\$ 69.177,68 (sessenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), ao convênio nº 025/93, celebrado em 28.06.93, entre o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED, objetivando o atendimento pelo 2º convênio, de portadores de deficiência grave, físico, mental e/ou múltipla, economicamente carente, de ambos os sexos, de 0 a 22 anos em regime de semi-internato, assegurando-lhes assistência e programa educativo ocupacional previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio e seus aditivos.

09 VALOR POR EXTENSÃO vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos.

DADOS SOBRE A DESPESA			
10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA		
11	PROJETO/ATIVIDADE 2.145-05 - Promoção da Assistência ao Deficiente Físico, Mental e Sensorial.		12 TAXA DE ADM. %
13	ELEMENTO 34-90-39	14 FONTE DE RECURSOS 000 - GDF	
NOTA DE EMPENHO			
15	NÚMERO 30150	16 VALOR CR\$ 2.398,52	17
18		19	20
21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

DISTRITO FEDERAL

23 LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

Delegação de competência contida no Artigo 6º do Decreto 15.400 de 31.12.93

24 2º CONVENENTE
MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO
 Ata da Assembléia Extraordinária celebrada em 28.02.94

TESTEMUNHAS
 25

01 SÉTIMO ADITIVO AO
 02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/93

DISTRITO FEDERAL
 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
 03 ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE

PROCESSO 04 030.005.218/93 DATA ASSINATURA 05 09.11.94 VIGENCIA ATÉ 06 31.03.95 VALOR CR\$ 07 24.354,24

08 ALTERAÇÃO
 Por este termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de R\$ 24.354,24 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o total global de R\$ 61.491,27 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), ao convênio nº 022/93, celebrado em 28.06.93, entre o Distrito Federal através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA e a ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE, objetivando o atendimento pelo 2º convenente, de portadores de deficiência mental e multipla, economicamente carentes, de ambos os sexos acima de 10 anos, em regime de proteção especial, com atendimento através de semi-internato, assegurando-lhes assistência e programa educativo ocupacional previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do convênio principal e seus aditivos.

09 VALOR POR EXTENSÃO Vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos.
 DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
 11 PROJETO/ATIVIDADE 2.145-05 - Promoção da Assistência ao Deficiente Físico, Mental e Sensorial 12 TAXA DE ADM. %
 13 ELEMENTO DE DESPESA 34.90.39 14 FONTE DE RECURSOS 000 - GDF

NOTA DE EMPENHO
 NÚMERO VALOR CR\$ NÚMERO VALOR CR\$
 15 30148/94 24.354,24 17 18
 19 20 21 22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES
 DISTRITO FEDERAL
 23 **MARIA LÚCIA ALVIM SOUSA BITTAR**
 Delegação de Competência contida no Art. 6º do Decreto 15.400 de 31.12.93
 24 2º CONVENENTE
FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
 Ata da Reunião Diretora realizada em 28.02.94

TESTEMUNHAS
 25

01 SEGUNDO ADITIVO AO
 02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/94

DISTRITO FEDERAL
 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS
 03 CIA. DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

PROCESSO 04 0092.004379/94 DATA ASSINATURA 05 14.11.94 VIGENCIA ATÉ 06 31.12.94 VALOR CR\$ 07 R\$ 1.686.957,16

08 ALTERAÇÃO
 Por este termo fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos na ordem de R\$ 1.686.957,16 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais, dezesseis centavos), passando o valor do Convênio 023/94 de R\$ 5.511.549,00 (cinco milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais) para R\$ 7.198.506,16 (sete milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos), destinado a execução das obras Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Santa Maria, Distrito Federal.

09 VALOR POR EXTENSÃO (Hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
 DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 SECRETARIA DE OBRAS
 11 PROJETO/ATIVIDADE 1001.0001-Implantação e Melhoramento dos Sist. de Água Potável e Esgotos do, DF. 12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
 13 ELEMENTO DE DESPESA 46.90.65 14 FONTE DE RECURSOS 021

NOTA DE EMPENHO
 NÚMERO VALOR CR\$ NÚMERO VALOR CR\$
 15 30.412 R\$ 1.686.957,16 17 18
 19 20 21 22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES
 DISTRITO FEDERAL
 23 **IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA**
 Del. Competência Art. 6º, Dec. 15.400, de 10.12.93.

24 1º CONVENENTE
ANTONIO MANOEL SOARES **DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNCU**
 Autorização Diretoria Colegiada, RD-067/94, 1.265ª Sessão, de 08.11.94

TESTEMUNHAS
 25 **AULISTO ROBERTO ESCÓRCIO LIMA** 26 **SONIA CABIDO NUNES VIEIRA**

DISTRITO FEDERAL
 01 QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO
 02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/91

CONVENENTES
 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - SEMATEC
 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU
 03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROCESSO 04 112.003.652/91 DATA ASSINATURA 05 10.11.94 VIGENCIA ATÉ 06 31.12.94 VALOR CR\$ 07 413.804,00

08 ALTERAÇÃO
 Por este instrumento, o Termo de Convênio nº 035/91, celebrado entre o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMATEC e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com a interveniência do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, tendo como objeto a execução de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos do Distrito Federal, compreendendo: 1.1 - Remoção de lixo; 1.2 - Remoção de entulho; 1.3 - Remoção de detritos diversos; 1.4 - Pintura de meios-fios; 1.5 - Cata-papel em áreas ajardinadas; 1.6 - Lavagem de abrigo de ônibus; 1.7 - Capina de sarjetas; 1.8 - Contratação de recursos humanos; 1.9 - Máquinas, equipamentos e transportes, fica aditado com o fim de suplementar recursos da ordem de R\$ 413.804,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e quatro reais), perfazendo o supracitado Convênio o total de R\$ 8.285.309,75 (oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

09 VALOR POR EXTENSÃO
 Quatrocentos e treze mil, oitocentos e quatro reais.

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU
 11 PROJETO/ATIVIDADE 8007 - Varrição, coleta, transporte e transferência de lixo. 12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
 13 ELEMENTO DE DESPESA 3490:39-86 14 FONTE DE RECURSOS 000

NOTA DE EMPENHO
 NÚMERO VALOR CR\$ NÚMERO VALOR CR\$
 15 30.393/94 413.804,00 17 - 18 -
 19 - 20 - 21 - 22 -

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

DISTRITO FEDERAL
 23 **MARIA DO CARMO DE L. BEZERRA** **LUIZ ANTONIO PERES FLORES**
 Delegação de competência contida no Decreto nº 15.400/93.

24 2º CONVENENTE
ARINO OTON DE LIMA **DELMAR CARNEIRO DE AGUIAR**
 Aprov. pela Diretoria Colegiada em sua 2893ª Sessão real em 10.11.94

TESTEMUNHAS
 25 **ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES** 26 **MARIA INÊS DOS SANTOS PINTO**

01 PRIMEIRO ADITIVO AO
 02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/94

DISTRITO FEDERAL
 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS
 03 CIA. DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

PROCESSO 04 092.004572/94 DATA ASSINATURA 05 31.12.94 VIGENCIA ATÉ 06 31.12.94 VALOR CR\$ 07 R\$ 134.697,19

08 ALTERAÇÃO
 Por este instrumento fica aditado com o objetivo de suplementar recursos na ordem de R\$ 134.697,19 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), passando o valor do Convênio 027/94, de R\$ 598.656,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 733.353,19 (setecentos e trinta e três mil, trezentos e cin-

quenta e três reais e dezenove centavos), destinado a execução das obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na cidade satélite de Brazlândia - Distrito Federal.

08. VALOR POR EXTENSO (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS	12	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
11	PROJETO ATIVIDADE	1001.0001 - Ampliação e melhoramento do Sist. de Água Potável e Esgotos do DF.	13	ELIEMENTO DE DESPESA
13	ELIEMENTO DE DESPESA	46.90.65	14	FONTE DE RECURSOS
			14	021

NOTA DE EMPENHO

15	N.º NÚMERO	16	VALOR C/5	17	NÚMERO	18	VALOR C/5
	30.415		R\$134.697,19				
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

23. DISTRITO FEDERAL
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Deleg. de Competência, Art.6º, Dec. 15.400 de 20.12.94

24. CONVÊNIENTE
ANTONIO MANOEL SOARES DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU

25. TELEFONOS
SONIA CABIDO NUNES VIEIRA 26. ALJUSTO ROBERIO ESCORCIO LIMA

09. PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 032/94

PROCESSO Nº 030.010.211/94. PARTES: DF/SO/SFP X COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB. OBJETO: Pelo presente instrumento fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos ao Convênio nº032/94, celebrado em 21/09/94, entre o Distrito Federal e a CAESB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 27/09/94, objetivando a execução do Projeto de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário de Samambaia/DF, composto de Lote 02: 01(uma) Estação de Tratamento de Esgotos com 2.116m de Interceptor Geral. PRAZO: 21/11/95. VALOR: R\$610.000,00(seiscentos e dez mil reais), perfazendo o total de R\$3.720.155,00(três milhões, setecentos e vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais). NOTA DE EMPENHO: Nº30414/94, emitida sob o evento 400091, por estimativa em 09/11/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PROGRAMA DE TRABALHO: 13076044810050001; FONTE DE RECURSOS:010; CÓDIGO U.O.: 22101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 469065. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível com base no art.25 caput do Decreto nº8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua Publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14/11/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA e EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL, na qualidade de Secretária de Obras e Secretário da Fazenda e Planejamento respectivamente. Pela CONTRATADA: ANTÔNIO MANOEL SOARES E DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU, na qualidade de Presidente e Diretor Financeiro e Comercial respectivamente.

Brasília-DF, 23 de novembro 1994.

cobb/.
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.003.320/93. (Processo principal nº 030.012.340/92). PARTES: DF/SCS X D&M COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: DA ALOCAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido do objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal e, prorrogado através do termo Padrão nº 27/89, é de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 651, de 17.01.94; O valor estabelecido para a suplementação é de CR\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de cruzeiros reais), perfazendo o total de CR\$ 51.000.000,00 (Cinquenta e um milhões de cruzeiros reais). PRAZO: 31.12.94. NOTAS DE EMPENHO: Nºs 465/94 e 548/94, emitidas sob o evento 400092, em reforço a NE Nº 323/94, por estimativa em 25.05.94 e 15.06.94 respectivamente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120280004; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 13101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349034. FUNDAMENTO LEGAL: concorrência nº 001/92. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15.06.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: PAULO CÉSAR OLIVEIRA MARQUES, na qualidade de Vice-Presidente.

NHO: Nºs 465/94 e 548/94, emitidas sob o evento 400092, em reforço a NE Nº 323/94, por estimativa em 25.05.94 e 15.06.94 respectivamente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120280004; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 13101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349034. FUNDAMENTO LEGAL: concorrência nº 001/92. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15.06.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: PAULO CÉSAR OLIVEIRA MARQUES, na qualidade de Vice-Presidente.

Brasília, 22 de novembro de 1994.

cvs/.
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 054.000.329/94. PARTES: DF/PMDF X AIELLO & AIELLO LTDA. OBJETO: DA CONVERSÃO - O valor do contrato a partir da assinatura deste termo fica convertido para URV, conforme dispõe o Decreto nº 15.635, de 12.05.94, objetivando a prestação de serviços de lavagem de roupa, bem como passar a ferro para as diversas Unidades da Corporação. PRAZO: 31.12.94. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 015/94. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20.06.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDES COSTA, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: LUCIANO ANTÔNIO AIELLO, na qualidade de Sócio-proprietário.

Brasília, 22 de novembro de 1994.

cvs/.
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.013.627/93. PARTES: DF/SO X FERMATEC-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: DA CONVERSÃO - Na forma prevista no art. 23 da Medida Provisória nº 542, de 30.06.94, o valor fixado no contrato original em cruzeiros reais é convertido em reais, conforme planilha de cálculos de fls. 083. DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO - Fica substituída a Nota de Empenho nº 008/94, emitida em 24.01.94, pela Nota de Empenho nº 30001/(4), emitida em 01.07.94, por força do Decreto nº 15.731, de 21.06.94, no valor de R\$ 107.71 (Cento e sete reais e setenta e um centavos). SUPLEMENTAÇÃO - O valor estabelecido para a suplementação de recursos é de R\$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17.01.94, perfazendo o total de R\$ 4.726,36 (Quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), objetivando a manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em máquinas de calcular e de escrever. PRAZO: 31.12.94. NOTA DE EMPENHO: Nº 30177/(4), emitida sob o evento 400092, por estimativa em 28.07.94, em reforço à NE Nº 30001/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PROGRAMA DE TRABALHO: 10007002120480001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 22101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: convite nº 28/93 -CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 28.07.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS DE ALMEIDA CASTRO, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: JOSÉ WALTER GONÇALVES DA R. CASTRO, na qualidade de Sócio Proprietário.

Brasília, 22 de novembro de 1994.

cvs/.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 073/89

PROCESSO Nº 020.000.794/89. PARTES: DF/SO/SFP X COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB. OBJETO: Por este instrumento fica aditado com o fim de alterar valor e suplementar recursos ao Convênio nº073/89, celebrado entre as partes, em 27/11/89, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 27/11/89, objetivando a Implantação do Projeto de Ampliação e Melhoramento do Sistema de Água Potável e Esgotos do Distrito Federal. O valor estabelecido para o Convênio ora aditado passará de R\$13.312.714,51 (treze milhões, trezentos e doze mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos) para R\$12.374.829,87 (doze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), em razão da anulação da Nota de Empenho nº30034/94, no valor de R\$937.884,64 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). - O valor do Convênio ora aditado será suplementado com a imputância de R\$2.270.483,45 (dois milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$14.645.313,32 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais e trinta e dois centavos), recursos esses procedentes do orçamento Decreto nº15.423, de 01/02/94. PRAZO: 31/12/96. NOTA DE EMPENHO: Nº30034/94, emitida sob o evento 401191, por estimativa em 01/07/94, em substituição a NE nº0093/94, emitida em 21/02/94, por força do Decreto nº15.731, de 21/06/94. FONTE DE RECURSOS: 010; CÓDIGO U.O.: 22101; SUBELEMENTO DE DESPESA : 469065. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do art.29, inciso XI do Decreto nº10.996/88. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14/11/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL:

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA e EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL, na qualidade de Secretária de Obras e Secretário da Fazenda e Planejamento respectivamente. Pela CONTRATADA: ANTÔNIO MANOEL SOARES e DOREMAR JOSÉ BARROSO, na qualidade de Presidente e Diretor Financeiro e Comercial respectivamente.

Brasília-DF, 24 de novembro 1994.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3208. Nº DO PROCESSO: 092.005726/94 CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 082/94-CAESB. OBJETO: fornecimento pela Contratada dos materiais cotados no item 02. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 4.5.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Código 22.503.301.016-0. VALOR: R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais). PRAZO: o prazo para entrega dos materiais/equipamentos é de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato. VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato expirar-se-á em 31.12.94. DATA DA ASSINATURA: 18.11.94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: Daher Informática Comércio Importação e Exportação Ltda - Alexi Cecílio Daher Jr.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3209. Nº DO PROCESSO: 092.005726/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 082/94-CAESB. OBJETO: fornecimento pela Contratada dos materiais cotados no item 04. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da Caesb. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do

item 4.5.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Código 22.503.301.016-0. VALOR: R\$ 1.115,40 (um mil, cento e quinze reais e quarenta centavos). PRAZO: o prazo para entrega dos materiais/equipamentos é de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31.12.94. DATA DA ASSINATURA: 18.11.94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: RELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Walterson Severino dos Santos.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3210. Nº DO PROCESSO: 092.005726/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 082/94-CAESB. OBJETO: fornecimento pela Contratada dos materiais cotados no item 01. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da Caesb. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 4.5.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Código 22.503.301.016-0. VALOR: R\$ 11.440,54 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). PRAZO: o prazo para entrega dos materiais/equipamentos é de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato. VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato expirar-se-á em 31.12.94. DATA DA ASSINATURA: 22.11.94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: Ultrix Sistemas e Computadores Ltda - Luiz Alfredo Borges de Freitas Júnior.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3211. Nº DO PROCESSO: 092.005726/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 082/94-CAESB. OBJETO: fornecimento pela Contratada dos materiais cotados no item 03. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da Caesb. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 4.5.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Código 22.503.301.016-0. VALOR: R\$ 12.292,00 (doze mil, duzentos e noventa e dois reais). PRAZO: o prazo para entrega dos materiais/equipamentos é de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato. VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato expirar-se-á em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 24/11/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: PRÓ-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - Lourival Machado.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO: Nº 001/94 ao CONTRATO: Nº 286/94. Celebrado em 20 de setembro de 1994, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. JÓRIO MOREIRA MARTINS FERREIRA. OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados no Lote nº 33, Núcleo Rural Vargem da Benção - Brasília-DF. DATA: 14 de novembro de 1994. DISTÂNCIA: 40 Km do DEMA. PRAZO: 10(dez) dias. SERVIÇOS PRETENDIDOS: Aração, Gradeação e Sulcagem em 05 hectares. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS: Trator de Pneus CBT, Arado, Grade e Sulcador. VALOR: R\$ 652,60 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO: Nº 001/94 ao CONTRATO: Nº 232/94. Celebrado em 04 de novembro de 1994, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. CLEIBER ANTONIO DE SOUZA. OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados no Lote nº 86, Núcleo Rural Tabatinga - Brasília-DF. DATA: 16 de novembro de 1994. DISTÂNCIA: 45 Km do DEMA. PRAZO: 01(um) dia. SERVIÇOS PRETENDIDOS: Gradeação em 2,5 hectares. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS: Trator de Pneus CBT e Grade. VALOR: R\$ 79,80 (Setenta e nove reais e oitenta centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO: Nº 001/94 ao CONTRATO: Nº 236/94. Celebrado em 07 de novembro de 1994, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. NEWTON GALESKI XAVIER RÉGO. OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados na Fazenda Muquem - Alexânia-GO. DATA: 16 de novembro de 1994. DISTÂNCIA: 115 Km do DEMA. PRAZO: 10(dez) dias. SERVIÇOS PRETENDIDOS: Construção de Bolsão 800m3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS: Trator de Esteira. VALOR: R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais). FORO: Brasília-DF.



TERMO ADITIVO: N° 001/94 ao CONTRATO: N° 223/94. Celebrado em 26 de outubro de 1994, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. JOSÉ HÉLIO DA SILVA. **OBJETO:** Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, no Núcleo Rural Guariroba P. Norte — Brasília-DF. **DATA:** 17 de novembro de 1994. **DISTÂNCIA:** 50 Km do DEMA. **PRAZO:** 03(três) dias. **SERVIÇOS PRETENDIDOS:** Aração. **EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:** Trator de Pneus CBT e Arado. **VALOR:** R\$ 156,20 (Cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos). **FORO:** Brasília-DF.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção do original, Publicado no DODF n° 223 de 22 de novembro de 1994, pág 28).

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO N° 011/94. PARTES. FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E HESSAI NAKAKURA. PROCESSO N° 452.012/79. ASSINATURA: 21/11/94. VIGÊNCIA: 09/10/94 À 09/10/2.009. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÚMERO 154/79, DO LOTE NÚMERO 015, DO NÚCLEO RURAL — RIO PRETO. CELEBRADO EM 08/10/79.

CONTRATO N° 092/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E ANTONIO LUIZ DA SILVA. PROCESSO N° 073.002.084/94: ASSINATURA: 21/11/94: VIGÊNCIA: 21/11/94 À 14/10/2.001. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO REFERENTE AO LOTE N° 029, DO NÚCLEO RURAL — PIRIPAU: CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 1986.
CONTRATO N° 093/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E ILDEMAR GARMATZ. ASSINATURA. 21 DE NOVEMBRO DE 1994. VIGÊNCIA. 21/11/94 À 03/12/95. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE AO LOTE N° 037, DO NÚCLEO RURAL — RIO PRETO. CELEBRADO EM 03/02/88.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PADRÃO N° 10/94, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA WF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: SUPLEMENTAR RECURSOS AO TERMO PADRÃO N° 10/89, PARA COBRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E TRADUÇÃO NO CENTRO DE CONVENÇÕES. ASSINATURA: 22.07.94. VIGÊNCIA: 31.12.94. ASSINA PELA SETUR: MARIA EULÁLIA FRANCO — SECRETÁRIA DE TURISMO. PELA CONTRADA: ELTON WALCACER DA SILVA — SÓCIO GERENTE.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA INSITITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N°: 191.001.128/94;
PARTES: IEMA/DIPASA — Auto Peças e Serviços Ltda;
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva com substituição de peças e acessórios em veículos do IEMA; VALOR DO CONTRATO: Estimado em aproximadamente R\$ 10.000,00(dez...mil reais), sendo emitido Nota de Empenho inicial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para peças, conforme Nota de Empenho n° 30221/94 no Elemento 349030 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para mão-de-obra, conforme Nota de Empenho n° 30222/94 no Elemento 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação por Convite n° 025/94-CPL/IEMA. PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002140040001. FONTE DE RECURSOS: 00, Código UO: 21202. EVENTO: 400091; PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/94 a 31/12/94; DATA DE ASSINATURA: 10/11/94; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: IEMA; REPRESENTANTES: Pelo IEMA: MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ, Diretora Geral do IEMA: Pela Contratada: JOSÉ SANDRO LEITE DOS SANTOS.

Brasília, 18 de novembro de 1994

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ
Diretora Geral do IEMA/DF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL FAPDF

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/94

PROCESSO: 191.000.432/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL—FAPDF E ANDRÉS DOBAL CAMPIGLIA; OBJETO: Repasse de recursos financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 23/11/94 a 31/12/94; VALOR R\$ 84.144,62 (Oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30307; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.021.201; ELEMENTO: 349036; Dispensa de licitação com base no art.24, inciso XIII e, inexibilidade de acordo com art 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 23/11/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/OUTORGADO: ANDRÉS DOBAL CAMPIGLIA

Brasília, 23 de novembro de 1994

PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/94

PROCESSO: 191.000.285/94-FAPDF: PARTES FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL—FAPDF E ANTONIO CESAR PINHO BRASIL JUNIOR; OBJETO: Repasse de recursos financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 23/11/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 46.745,85 (Quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30343; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O.21.201; ELEMENTO: 349036, Dispensa de licitação com base no art 24, inciso XIII e, Inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 23/10/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/OUTORGADO: JOÃO CLAUDIO TODOROV.

Brasília, 23 de Novembro de 1994

PAULO ALVIM
Diretor Presidente

CIFE-CÍRCULO DE FÉ E OBRAS SOCIAIS DE TAGUATINGA.

EXTRATO DO ESTATUTG

Art. 1° - O CIFE-Círculo de Fé e Obras Sociais de Taguatinga, fundado em 06 de novembro de 1994, entidade civil com personalidade jurídica sede em Taguatinga-Brasília/DF, número limitado de sócios, duração indeterminado, com os objetivos: - Filantrópicos e de beneficência; assistência espiritualista, psicológica e social; proteção a meternidade, a infância e a velhice; ajuda aos carentes e a educação. Art. 2° - Para suas metas manterá os departamentos: - de relações públicas de interesse comunitário, assistência e promoção social. Outros departamentos poderão a ser instituídos por deliberação da diretoria. Art. 13° - A administração social será feita pelo conselho supremo e diretoria. Art. 14° - O conselho de administração será integrado: - pelo presidente, presidente de honra, conselheiro supremo e vice-presidente; pelo diretor do departamento de relações públicas, do departamento comunitário e departamento de assistência e promoção social. Art. 15° - Os membros do conselho de administração terão mandato de 02 anos, admitida a reeleição através de assembléia geral. Art. 17° - A diretoria será composta de: presidente, vice-presidente, 1° secretário, 2° secretário, 1° tesoureiro, 2° tesoureiro, diretor de relações públicas, diretor social, diretor de interesse comunitário, conselheiro supremo, 1° 2° e 3° conselheiro fiscal, conselheiros adjuntos. Art. 19° - O presidente, vice-presidente e conselheiro supremo, serão eleitos pela assembléia geral ordinária e os demais cargos de livre escolha do presidente, do vice-presidente e conselheiro supremo. § 2° - O mandato da diretoria eleita é de 02 anos admitindo a reeleição consecutiva para o mesmo cargo. Art. 23° - A entidade será representada ativa e passivamente pelo pre-

sidente, vice-presidente e conselheiro supremo. Art. 31º - O CIFE terá a seguinte categoria de sócios; fundadores, contribuintes, cooperadores, coletivos e honorários. Art. 34º - A assembléia geral reunirá anualmente em dezembro e competindo apreciar e votar o relatório do presidente, as contas e balancetes, parecer do conselho fiscal, bialmente para eleição e posse dos membros da diretoria e conselho de fiscal. Poderá extraordinariamente ser convocada pelo presidente ou por 75% dos sócios na plenitude de seus direitos. Art. 35º - O presente Estatuto somente poderá ser modificado em assembléia, onde conste 2/3 (dois terços) dos sócios na primeira convocação ou 1/2 (metade) dos sócios na segunda convocação. Art. 37º - Os membros não respondem pelas obrigações ou compromissos assumidos pelos mandatários. Art. 38º - A entidade será dissolvida somente aprovado em assembléia em 1ª convocação onde obtiver a maioria de votos dos associados com direito a votar. Art. 39º - Os bens emergentes da dissolução serão destinados a outras entidades de assistência social, nacional, registrada no CNSS.

(DAR - R\$ 58,09)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		Termo de Cessão na Espécie mútuo	
PARTES			
1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF		2) SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - MUTUANTE.	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
082.013493/94-FEDF	21/11/94	31/07/98	
ESPÉCIE		LICITAÇÃO	
Empréstimo Gratuito			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
Este Termo tem por objeto regular a cessão do Acervo Braille composto de 1.568 (hum mil, quinhentos e sessenta e oito) exemplares, pela Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, à Fundação Educacional do Distrito Federal, destinado a implementar a Biblioteca da Escola Classe 06, localizada à QNB 12, Área Especial - Taguatinga/DF, em função do trabalho que vem sendo desenvolvido na área de Bibliotecas Públicas pelas partes.			
VALOR POR EXTENSO			
DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %
ELEMENTO DE DESPESA			FONTES DE RECURSOS
NÚMERO	VALOR Cr\$	NOTA DE EMPENHO NÚMERO	VALOR Cr\$
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
1) MARCO ANTONIO DE MORAES Diretor Executivo		2) CESAR BAIOSCHI Presidente	
TESTEMUNHAS			
Ágida Maria Vitor		Rogério Henrique de Araújo	
Publicação: FEDF			

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		Convênio nº 57 /94-FEDF	
PARTES			
1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF		2) IMPRENSA NACIONAL	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
082.001234/94	21/11/94	31/12/95	
ESPÉCIE		LICITAÇÃO	
Cooperação Mútua			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
O presente Convênio tem por objeto a difusão da cultura, a propagação de informações históricas, oferecendo ao jovem um programa educacional suplementar, através de visitas periódicas de alunos da 5ª e 8ª séries de ensino da FEDF ao complexo de edifícios da Imprensa Nacional.			
O presente convênio será regido pelas normas da Lei 8.666/93, Artigo 116, e legislação posterior, no que couber, e dos Decretos nºs 200/67 e 93.872/86 e pelas cláusulas e condições seguintes.			
VALOR POR EXTENSO			
DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %

ELEMENTO DE DESPESA		FONTES DE RECURSOS	
NÚMERO	VALOR Cr\$	NOTA DE EMPENHO NÚMERO	VALOR Cr\$
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
1) MARCO ANTONIO DE MORAES Diretor Executivo		2) ARY CÍCERO DE MORAES RIBEIRO Diretor Geral	
TESTEMUNHAS			
ÁGIDA MARIA VITOR		AURICÉLIA C. DA SILVA ABREU	
Publicação: FEDF			

DMTU DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

CONVENIENTES		1º DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU	
		03 Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-Ltda	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
030.000432/92	24/11/94	31/12/94	1.060.000,00
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
08 I - Fica Aditado o presente Convênio, celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB, com a interveniência da Secretaria de Transportes, Suplementando seu valor em R\$1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil reais), ficando seu valor total em R\$ 9.350.473,63 (nove milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).			
II-Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio ora aditado.			
*OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO VERSO SÃO PARTES INTEGRANTES DO CONVÊNIO			
VALOR POR EXTENSO			
09 Hum milhão e sessenta mil reais			

DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %
11 4031.0003 Manutenção de Convênios e Contratos			10
ELEMENTO DE DESPESA		FONTES DE RECURSOS	
13 34.9039.99		14 000	
NÚMERO	VALOR Cr\$	NOTA DE EMPENHO NÚMERO	VALOR Cr\$
15 30280	1.060.000,00	17	
19		21	
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES			
DMTU / DF			
23 AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI Diretor-Geral		FERNANDO GOMES NAVES Secretario de Transportes	
24 1º CONVENIENTE			
ABDALA CARIM NABUT Diretor-Superintendente			
TESTEMUNHAS			
25 PAULO ROBERTO FRANCA		26 ANTONIO PEREIRA DE MENDONÇA	

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA
EDITAL Nº 25/94 - DRT-DAT-SR-SEFP

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 29.823, contra a firma PANIFICADORA E CONFEITARIA SERRA PELADA LTDA, inscrição no ICMS nº 07.084.090-3 CGC nº

00.836.379/0001-74, com a seguinte descrição:

“Deixou de recolher aos cofres do Tesouro do Governo do Distrito Federal, o ICMS, em valores originários, conforme a descrição a seguir: Item Ia — Cr\$ 9.544.586,07 e Item Ib — CR\$ 3,89, referente a imposto lançado e não recolhido, no período de 03/89 a 07/93. Item II — CR\$ 9.794.717,55, referente a omissão de vendas, apurada através de conclusão fiscal, nos termos da portaria n° 04/83-SEF, nos exercícios de 1989, 1991, 1992 e 1993. Os valores grafados em cruzeiros e cruzeiro real foram convertidos para real, atualizados monetariamente, acrescidos de multa e juros de mora, perfazendo a importância de R\$ 4.599,37 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), tudo conforme demonstrativos em anexo. ENQUADRAMENTO LEGAL: infringiu o disposto nos artigos 82 inciso I item 2 e inciso X, alínea b; 105 parág. 1° e parág. 2°, 111, 114, 121, 135 inciso I e 137 inciso I, todos do RICM/DF, aprovado pelo Decreto n° 3.992/77, aplicado por força do artigo 2° do Decreto n° 11.526/89”.

Fica a autuada INTIMADA, na forma do art. 16 parág. único inciso IV da Lei n° 657 de 25 de janeiro de 1994, para no prazo de 20 dias, contados do 10° dia da publicação do presente Edital, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nos termos do art. 17 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Taguatinga — DF, 07 de novembro de 1994

GIOVANI LEAL DA SILVA
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA
CHEFE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL No 010/94 - DRG

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO E TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os contribuintes que NÃO ESTÃO FUNCIONANDO NO LOCAL PARA OS QUAIS FORAM AUTORIZADOS, relacionados no Anexo, para comparecerem ao Serviço de Atendimento ao Contribuinte, desta Divisão, situada na área especial S/N Praça 01, Setor Leste Gama - DF, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, a fim de regularizarem suas inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF. O não atendimento à presente convocação, no prazo de 10 (dez) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, implicará no cancelamento, de ofício das inscrições, de acordo com o artigo 30, inciso II, alínea "d", do Decreto no 15.470/94 e com o artigo 24, inciso II, alínea "c", do Decreto no 15.922/94.

Após o cancelamento da inscrição, será comunicado a Secretaria da Receita Federal a atual situação do contribuinte, ficando o mesmo proibido de transacionar com os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal e com as instituições financeiras oficiais integradas ao seu sistema de crédito, conforme o artigo 31 de Decreto 15.470/94 e com o artigo 25 do Decreto 15.922/94.

Brasília - DF, 11 de novembro de 1994.

PEDRO KATSUHIRO NAKASHOJI

ANEXO AO EDITAL No. 010/94 - DRG

Nº.	CF/DF	CBC	RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO
01	07300919/001-03	26481481/0001-98	A VISUAL BAZAR E PAPELARIA LTDA ME QD 37 LT 83 FUNDOS ST LESTE
02	07300945/001-22	37123432/0001-70	A FERROSA LIMA ME QD 03 LT 08 ST SUL
03	07301283/001-30	24912578/0001-82	JURANDIR LIMA ME QD 09 LT 02 LOJA B ST OESTE
04	07303073/001-09	37142393/0001-40	DEBIVAL IMOVEIS LTDA QD 18 LT 05 SL 104 ST LESTE
05	07305260/001-40	01608579/0001-32	MANCEL DE OLIVEIRA PENA ME QD 06 LT 256 TIPO C ST INDUSTRIAL
06	07307159/001-92	37133030/0001-26	MOVEIS FAMA LTDA QD 08 LT 20 ST OESTE
07	07307219/001-40	37146651/0001-02	AUTO ESCOLA CIDADE ME QD 37 LT 15 SALA 06 ST LESTE
08	07308386/001-42	37062312/0001-30	JOSÉ APARECIDO CRUZ DE SOUZA QD 19 LT 09 LOJA 02 ST OESTE
09	07308595/001-53	37995115/0001-73	FREDERICO C DA SILVA ME QD 02 LT 15 LOJA 02 ST SUL
10	07310129/001-89	26996702/0001-60	WASHINGTON LUIZ DA SILVA ME QD 26 LT 08 LOJA 02 ST LESTE
11	07310891/001-10	26992215/0001-10	FRANCISCA IRENE RODRIGUES DA ROCHA QD 01 LT 13 ST SUL COML
12	07313601/001-17	26966380/0001-60	CEREALISTA DANÇO LTDA QD 10 LT 01 LOJA A ST SUL COML
13	07314609/001-35	37040222/0001-22	CEREALISTA JARUTI LTDA QD 10 LT 01 LOJA B ST SUL
14	07314031/001-64	01017623/0001-30	INDUSTRIA DE ALUMINIO GAMA LTDA Q1 04 LT 985 ST INDUSTRIAL
15	07321404/001-79	32911505/0001-02	ELKO VIVO REPRESENTAÇÕES LTDA QD 35 LT 08 ST LESTE
16	07321461/001-56	37131513/0001-41	AUTO BATERIA E ELETRICA CROMOS LTDA QD 02 LT 06 LOJA B ST SUL
17	07329768/001-98	32905390/0001-35	LUIZ ANTONIO BOLELLI ME QD 33 LT 48 ST LESTE
18	07334649/001-08	26983148/0001-87	MARMORATE AWAY IND E COM. DE SUB. MIN LTDA Q1 03 LT 20 ST LESTE INDUSTRIAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DEX - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n° 064/94 - FEDF; Abertura 13.12.94 às 10:00 horas; Objeto: Aquisição de máquina copiadora, máquina de escrever eletrônica, máquina de escrever manual, calculadora eletrônica, duplicador manual, secador de cabelo, lavadora e enceradeira de pisos, ventilador de teto, liquidificador industrial, compressor de ar, batadeira de massas, estufaelétrica, carregador de baterias, etc; Grupos: 07.02, 16.02, 20.06, 53.04, 54.01, 54.02, 56.03, 56.05, 56.06, 56.07, 62.01, 64.01, 69.01.

Tomada de Preços n° 065/94 - FEDF; Abertura 13.12.94 às 17:00 horas; Objeto: Aquisição de geladeira, fogão industrial, armário, arquivo e mesa de aço, bibliocanto, fichário de mesa, quadro magnético branco, grampeador; Grupos: 53.06, 54.01, 68.01, 68.02, 68.03, 68.04, 68.05, 68.06 e 70.01.

Tomada de Preços n° 066/94 - FEDF; Abertura: 12.12.94 às 09:00 horas; Objeto: Construção de Centro de Ensino com 15 (quinze) salas de aula na QN 504 Conjunto 09 Lote 01 - Samambaia; CRC/NOVACAP: 3.10 - Categorias A ou B ou C.

Tomada de Preços n° 067/94 - FEDF; Abertura: 12.12.94 às 09:30 horas; Objeto: Construção de Centro de Ensino, com 15 (quinze) salas de aula, a ser localizado na Qd 213, Lote "G" em Santa Maria - Brasília-DF; CRC/NOVACAP: 3.10 - Categorias A ou B ou C.

Tomada de Preços n° 068/94 - FEDF; Abertura 12.12.94 às 15:00 horas; Objeto: Aquisição de cadeiras e carteiras escolares; Grupo: 68.06.

Os respectivos Editais poderão ser adquiridos mediante o pagamento de R\$ 0.05 cada folha do Edital e Anexos no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2° andar das 10:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:30 até o dia 09.12.94

Brasília, 24 de Novembro de 1994.

BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n° TP - 079/94 - CAESB, da forma que se segue: firma vencedora TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES, com o preço global de R\$ 24.800,00.

Brasília, 24 de novembro de 1994

HERMES JANUZZI
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência n° CP - 024/94 - CAESB para prestação de serviços de vigilância e segurança nas diversas unidades administrativas e operacionais da CAESB. Data de realização: 27 de dezembro de 1994, às 09:30 horas. A referida licitação é regida pela Lei n° 8.666/93. As propostas deverão ser apresentadas no auditório da CAESB, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, n°s 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Os editais poderão ser adquiridos no endereço acima mediante recolhimento de R\$ 4,00, na Tesouraria da

CAESB. Outras informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou através do telefone (061) 226-1222 e do fax (061) 226-2160.

Brasília, 23 de novembro de 1994.

HERMES JANNUZZI
Comissão de Licitação

Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DESAFETAÇÃO DE ÁREA

O Governo do Distrito Federal nos termos do disposto no artigo 1º da Lei nº 782, de 13 de outubro de 1994, e, em cumprimento ao disposto no § 2º no artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da Secretaria de Obras torna público o adiamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA de 25 de novembro de 1994 para o dia 30 de novembro de 1994, às 15h horas a ser realizada no auditório da sede da Administração Regional do Gama, Área Especial - Setor Central do Gama, para apreciação e deliberação de DESAFETAÇÃO da área pública de uso comum do povo localizada na Entrequadra 13/15, do Setor Sul do Gama, Região Administrativa do Gama, RA-II, a oeste e nas imediações dos Blocos A, B e C do Comércio Local dessa Entrequadra, com a superfície de 750,00m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), para a transformação em bem dominial destinado à criação de área destinada exclusivamente de culto, de uso institucional (art. 2º da Lei nº 782/94). A convocação da AUDIÊNCIA PÚBLICA atende ao disposto na precitada Lei Distrital e fundamenta a manifestação da população, na forma do § 2º do art. 51 da Lei Orgânica.

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília – CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência nº CP – 023/94 – CAESB, para implantação de redes de distribuição de água, inclusive ligações domiciliares nas quadras CL 416, 417, 418 e 516 e QR 416, 417, 418, 516, 517 e 518, na expansão de Santa Maria – Distrito Federal, foi revogada em razão da não efetivação dos recursos financeiros.

Brasília, 23 de novembro de 1994

HERMES JANNUZZI
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília – CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Tomada de Preços nº TP – 097/94 – CAESB para aquisição de peças (Kit) para recuperação de hidrômetros das marcas Tecnobrás, Lao e Schlumberger. Data de realização: 15 de dezembro de 1994, às 09:30 horas. A referida licitação é regida pela Lei nº 8.666/93. As propostas deverão ser apresentadas no auditório da CAESB, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília – Distrito Federal. Os editais poderão ser adquiridos no endereço acima mediante o recolhimento de R\$ 4,00, na tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou através do telefone (061) 226-1222 e do fax (061) 226-2160.

Brasília, 23 de novembro de 1994

HERMES JANNUZZI
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/94

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS DE BOMBA E TANQUE PARA ALCOOL E 2 (DOIS) CONJUNTOS DE BOMBA, FILTRO E TANQUE PARA DIESEL, CLASSE 6401.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

ABERTURA: Dia 12 de dezembro de 1994, às 09:00horas.

DOTAÇÃO: ATIVIDADE DER – 2.049 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Núcleo de Compras da Divisão de Material e Serviços, edifício Sede no DER-DF, 1º andar, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, BLoco "C", em Brasília - DF.

Brasília, 24 de novembro de 1994.

PAULO CARDOZO

Divisão de Material e Serviços
Chefe

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB

AVISO Nº 001/94

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS DE PADEIRO, CONFEITEIRO E ARTÍFICE ESPECIALIZADO

O Presidente da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 003/94-SAB, publicado no DODF Nº 215 de 09.11.94, CONVOCA os candidatos inscritos para participarem da Prova Escrita Objetiva para os Empregos de Padeiro, Confeiteiro, Artífice Especializado em Marcenaria e em Serralheria, a realizar-se de acordo com o discriminado abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA

DATA: 04.12.94

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Escola Classe 708 Norte

SHCGN 707 – Asa Norte

OBSERVAÇÕES: – O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de ficha de inscrição, Carteira de Identidade e de caneta esferográfica cor azul.

– Após a hora fixada para o início das provas, não será permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

– A SAB não aplicará provas fora do local pré-determinado para a realização das mesmas.

– Não haverá segunda chamada para as provas.

– O não comparecimento do candidato às provas acarretará a sua eliminação do concurso.

Brasília-DF., 24 de novembro de 1994

NILSON MARTORELLI
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/94-CEL
DATA DE ABERTURA: 12.12.94

HORÁRIO : 09:30 HORAS
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DRMS/FZDF SAIN-PARQUE RURAL
OBJETO : AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, A NÍVEL DE TOMADA DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E TRATORES, NA DATA LOCAL E HORÁRIO INDICADOS ACIMA. O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO A COMISSÃO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 09:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00: FONE - 2740470

Brasília-DF., 23 de novembro de 1994.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 53/94**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

A Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, torna público o resultado do julgamento da documentação (primeira fase), referente a Tomada de Preços acima epigrafada, tendo sido inabilitadas as licitantes: Alves e Ferreira Materiais de Construções Ltda., Horus Telecomunicações Ltda., e Poly-lar Material Elétrico e Utensílios para o Lar Ltda.

Brasília-DF, 25 de novembro de 1994

SÁVIO TOLEDO CAVALLARI
 Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 SAIN BL. "A" sala 125 - Fone: 314-8273 FAX 314-8315**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 061/94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: 12/12/94 ÀS 10h00min.

Encontram-se à disposição dos interessados cópias dos editais e anexos acima citados. Informações poderão ser obtidas na CPL/SSP, ou através do telefone acima.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1994

SAVIO TOLÊDO CAVALLARI
 Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 NOTIFICAÇÃO Nº 017/94-IEMA/SEMATEC**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE-IEMA/DF, com base no art. 58, inciso III, da Lei nº 041/89,

NOTIFICA:

Fica o Sr. LEONARDO D. OLIVEIRA LOPES, autuado através do Auto de Infração nº 1208, lavrado em 27-09-94, Processo nº 191.000.229/93, por efetuar o parcelamento do solo com vistas à implantação do empreendimento denominado "Condomínio Vivendas Nova Petrópolis", sem aprovação dos órgãos competentes, incorrendo nas infrações ambientais descritas no art. 54, incisos X, XIII, XX e XXIII,

da Lei 041/89 com aplicação da penalidade de embargo das obras, prevista no art. 45, inciso VII, da referida lei. Caso o autuado queira oferecer defesa, deverá encaminhá-la ao IEMA, no SRTVS, Qd. 701 Bl. A - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar, no prazo de 10 (dez) dias a contar do 5º (quinto) dia da data desta publicação.

Em, 22/11/94

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

NOTIFICAÇÃO Nº 018/94-IEMA/SEMATEC

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE-IEMA/DF, com base no disposto no art. 58, inciso III, da Lei 041/89, do DF,

NOTIFICA:

Fica a COOPERFRUTTI-DF LTDA - Cooperativa dos Fruticultores do Distrito Federal, autuada através do Auto de Infração nº 783, lavrado em 31.05.94, Processo nº 191.000.713/94, por promover o parcelamento do solo, no loteamento denominado Mana II, sem aprovação dos órgãos competentes, bem como descumprir atos emanados da autoridade ambiental, incorrendo nas infrações descritas no art. 54, incisos X e XXII, da Lei 41/89, com a aplicação da penalidade de multa, no valor de 200 (duzentas) UPDF's, prevista no art. 45, inciso II da referida Lei. Caso o autuado queira oferecer defesa, deverá encaminhá-la ao IEMA, sito à SRTVS. Qd. 701, Bl. A - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do 5º (quinto) dias da data desta publicação.

Em, 22.11.94

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

NOTIFICAÇÃO Nº 019/94-IEMA/SEMATEC

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE-IEMA/DF, com base no disposto no art. 58, inciso III, da Lei 41/89, do DF,

NOTIFICA:

Fica o Sr. OSWALDO DAS CHAGAS ROSA, autuado através do Auto de Infração nº 553, lavrado em 31.05.94, Processo nº 191.000.069/93, por promover o parcelamento do solo com vistas à implantação do loteamento denominado "Condomínio Jardim Botânico VI", sem aprovação dos órgãos competentes, bem como desrespeitar proibições e restrições estabelecidas pelo Poder Público em unidade de conservação, incorrendo nas infrações descritas no art. 54, incisos X e XX, da Lei 041/89, com a aplicação da penalidade de multa, no valor de 200 (duzentas) UPDF's, prevista no art. 45, inciso II, da referida lei.

Caso o autuado queira oferecer defesa, devere encaminhá-la ao IEMA, sito no SRTVS Qd. 701 Bl. A - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do 5º (quinto) dia da data desta publicação.

Em, 22.11.94

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ
 Diretora Geral do IEMA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 020/94-IEMA/SEMATEC

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE — IEMA/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, do Decreto nº 12.960, de 28.12.90, e com base no art. 58, inciso III, da Lei nº 041/89,

RESOLVE:

a) julgar procedente do Auto de Infração nº 941, lavrado contra NOVA AMÉRICA ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, por funcionamento sem licença ambiental e emissão de casca e pó de arroz, sem os devidos cuidados, incorrendo nas infrações descritas no art. 54, incisos I e XII, da Lei nº 041/89, conforme consta dos autos do Processo nº 191.000.280/93;

b) aplicar a penalidade de multa, no valor de 03 (três) UPDF's, a ser recolhida em qualquer agência do BRB, em guia própria fornecida pelo IEMA.

Caso o autuado queira interpor recurso, deverá encaminhá-lo à SEMATEC, SRTVS, Qd. 701, Bl. A — Centro Empresarial Assis Chateaubriant, 6º andar, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias a contar do 5º (quinto) dia da data desta publicação.

Em, 23/11/94

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 021/94-IEMA/SEMATEC

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE-IEMA/DF, com base no disposto no art. 58, inciso III, da Lei 041/89, do DF,

NOTIFICA:

Fica o Sr. FRANCISCO MIGUEL RUFINO autuado através do Auto de Infração nº 447, lavrado em 05.09.94, Processo nº 191.000.072/92, por dar prosseguimento às obras com vistas à consolidação do empreendimento denominado "Loteamento na Fazenda Papuda", embargado pelo IEMA, descumprindo, assim, atos emanados da autoridade ambiental, incorrendo nas infrações ambientais descritas no art. 54, incisos XIII, XX e XXII, da Lei 041/89, com aplicação da penalidade de multa, prevista no art. 45, inciso II, da referida lei.

Caso queira, o autuado poderá apresentar defesa ou impugnação ao auto de infração, devendo encaminhá-lo ao IEMA, SRTVS, Qd. 701 Bl. A — Centro Empresarial Assis Chateaubriant 6º andar, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do 5º (quinto) dia da data desta publicação.

Em, 23.11.94

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ
Diretora Geral do IEMASECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 022/94-IEMA/SEMATEC

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE — IEMA/DF, com base no art. 58, inciso III, da Lei nº 041/89

NOTIFICA:

Fica a empresa SILLOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS autuada através do Auto de Infração nº 446, lavrado em 02.09.94, Processo nº 191.000.649/91, por dar prosseguimento às obras com vistas à consolidação do loteamento denominado "Privé Residencial Meditarrané", embargado pelo IEMA, descumprindo, assim, atos emanados da autoridade ambiental, incorrendo nas infrações ambientais descritas no art. 54, incisos XIII e XXII, da Lei nº 041/89, com aplicação da penalidade de multa, prevista no art. 45, inciso II, da referida lei.

Caso queira, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, devendo encaminhá-lo ao IEMA, SRTVS, Qd. 701 Bl. A — Centro Empresarial Assis Chateaubriant 6º andar, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do 5º dia da data desta publicação.

Em, 23/11/94
MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ
Diretora Geral do IEMA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FAPDF

Recursos do Edital 1/93

DEFERIDOS

INTERESSADO	TITULO DO PROJETO
Nagib Nassar	- Desenvolvimento da mandioca
Edno Magalhães	- Avaliação da Função Tubular renal.
Tarcizo de Souza Filgueiras	- Manual de Gramineas
Silvio Perine Zanboni	- Integração arte-arquitetura
Sematec	- II Confema.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA- FAPDF

Resultado do Edital 1/93

PRIORIDADE 3.

INTERESSADO	TITULO DO PROJETO
Henrique Marinho L.Chaves	- Dimensionamento de terraços de retenção p/ a zona rural do DF.
Maria Lucia P. Leal	- Perfil dos meninos de rua do DF.
Cicero Lopes da Silva	- Efeito do selamento superficial na infiltração d/águas em solos do cerrado.
Eleonora Z. de Brito	- Juventude. Marginalização
Carlos Alberto Gonçalves	- Desenvolvimento de um sistema informatizado para avaliação da percepção visual de profundidade em pacientes.
Jose Ribamar N. Anjos	- Caracterização e fontes de resistência da soja ao vírus do mosqueado da vagem do feijoeiro.
Claudio A. Bento Franz	- Avaliação de máquinas agrícolas visando o preparo do solo e a conservação d/Meio Ambiente em condições d/cerrado.
Linda S. Caldas	- Controle de qualidade na produção de bananas micro-propagandas.
Ravi Datt Sharma	- Produção Massal de Bactéria PASTEURIA PENETRANS para Controle do NEMATOIDE DAS GALHAS MELOIDOGYNE.
Jão Batista Vieira Neto	- Desenvolvimento e Produção de Cadeiras de Rodas Motorizadas.
João Batista vieira Neto	- Sistema Integrado de Auxí-

- João Batista Vieira Neto - lições às Atividades da Vida Diária.
- João Batista Vieira Neto - Desenvolvimento e Produção do sistema de Movimento contínuo Passivo.
- Tadeu Almeida de Oliveira - A urbanização frente ao meio ambiente - o caso dos parcelamentos de iniciativa do governo do DF.
- Rui Correia Vieira - Estudo do solo de comportamento laterístico no DF.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 040/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para execução dos serviços de radiografia em geral, ecografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética.

Classe: 9738.

Data: 12.12.94 - Horário: 09:00 horas

Edital nº 041/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para execução de exames de ecocardiograma unidimensional, ecocardiograma uni e bidimensional e ecodopplercardiografia.

Classe: 9701.

Data: 12.12.94 - Horário: 10:00 horas

Edital nº 042/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para execução de exames anátomo-patológico em geral (citologia em geral e colpocitologia em geral).

Classe: 9712.

Data: 12.12.94 - Horário: 15:00 horas.

Edital nº 043/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para execução de exames de eletroencefalograma.

Classe: 9701.

Data: 12.12.94 - Horário: 16:00 horas.

Local: Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO, DAL/PMDF, Anexo I do QCG, sala 42.

Informações e cópias do Edital: Diariamente das 08:00h às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 21 de novembro de 1994.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - Cel QOPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 044/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para execução de exames de laboratório em geral.

Classe: 9712.

Data: 13.12.94 - Horário: 09:00 horas.

Edital nº 045/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para prestação de serviço de limpeza e conservação.

Classe: 9734.

Data: 13.12.94 - Horário: 10:00 horas

Edital nº 046/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para reparos e manutenção de veículos das linhas: Volkswagen, Mercedes Benz, GM, Ford, Scânia Vabis, Fiat e Honda (motocicleta).

Classe: 9728.

Data: 13.12.94 - Horário: 15:00 horas

Edital nº 047/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para aquisição de peças e acessórios (originais) p/veículos das linhas: Chevrolet, Mercedes Benz, Volkswagen, Scânia Vabis, Fiat, Honda (motocicleta), Ford.

Classe: 2012, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2110

Data: 13.12.94 - Horário: 16:00 horas

Local: Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO, DAL/PMDF, Anexo I do QCG, sala 42.

Informações e cópias do Edital: Diariamente das 08:00h às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 21 de novembro de 1994.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - Cel QOPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PROCURADORIA GERAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO
DISTRITO FEDERAL DE 2ª CATEGORIA

EDITAL Nº 003/94 - SP/DAG/PRG

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985, com a alteração dada pelo Decreto nº 11.908 de 24 de outubro de 1989, adotando-se critérios definidos pelo Processo nº 020.000.151/86, divulga a relação nominal por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal de 2ª Categoria.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo 1º, art. 17 do Decreto nº 11.908 de 1989, que altera dispositivos do Decreto nº 8.858/85.

OBS.: Para fins de promoção, por merecimento, os Procuradores relacionados deverão entregar seus respectivos Currículos à Secretaria do Conselho Superior, sala 416, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da realização da Sessão.

Brasília, 23 de novembro de 1994

JUAREZ VIEIRA MATOS FILHO
Seção de Pessoal/DAG/PRG
Chefe

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL DE 2ª CATEGORIA

Nº DE ORDEM	MMIR.	NOME	TEMPO CAT	TEMPO CAR	TEMPO GDF	TEMPO S.PUB.	DATA NASC.
01	37.994-8	CYBELE LARA DA C. QUEIROZ	474	474	870	870	30.4.60
02	38.094-2	FERNANDO CUNHA JUNIOR	474	474	755	755	08.9.66
03	38.553-0	MARA L. WERNECK	474	474	474	3.700	27.5.64
04	38.546-8	MARIO CESAR L. BARCELA	474	474	474	3.601	18.11.60
05	38.564-6	EVALDO DE SOUZA DA SILVA	474	474	474	3.399	07.10.64
06	38.549-2	ILUIZ CARLOS M. DE BARROS	474	474	474	474	15.04.35
07	38.558-1	ADA SIELA BASSI DAMIÃO	474	474	474	474	02.02.39
08	38.557-3	LEDA MARIA S. JANOT	474	474	474	474	19.07.46
09	38.559-X	MARILUCIA SANTOS SILVA	474	474	474	474	02.07.53
10	38.552-2	CESAR RODRIGUES ALVES	474	474	474	474	16.05.59
11	38.547-6	AREF ASSHELF JUNIOR	474	474	474	474	16.01.62
12	38.572-7	ROGERIO M. L. CHAVES	474	474	474	474	09.03.67
13	38.548-4	DENILSON F. GONCALVES	474	474	474	474	22.07.68
14	38.565-4	MARCELO A. DA C.C. BRANDO	474	474	474	474	05.05.69
15	38.571-9	MARCELO L. GALVÃO	474	474	474	474	28.01.70

EDITAL DE LEILÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

NILZA NASCIMENTO DA SILVA, Leiloeira Pública Oficial, comunica a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que devidamente autorizada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, venderá no dia 10 de dezembro de 1994, e subsequente, se necessidade houver, a partir das 10:00 horas, na CEB, sito SIA TRECHO 01 LOTE 03, ÁREA ESPECIAL, ALMOXARIFADO CENTRAL DA CEB (ESTRADA PARQUE TAGUATINGA/PLANO PILOTO) Brasília-DF: grande quantidade de móveis, máquinas de calcular e escrever, equipamentos de precisão, ferramentas diversas, ferragens, sucatas de alumínio e de cubículos, sucata de cabos de cobre, equipamentos de informática em geral. Os interessados poderão examinar os bens que se encontram no SIA TRECHO 01 LOTE 03, ÁREA ESPECIAL, ALMOXARIFADO CENTRAL DA CEB (ESTRADA PARQUE TAGUATINGA).

GA/PLANO PILOTO) Brasília-DF. Os bens estão a disposição a partir das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira. Os catálogos pormenorizados estão à disposição dos interessados na sede da ABRALE site SDS — ED. ELDORADO SALA 412, no escritório da Leiloeira site SCS ED. EMBAIXADOR SALA 612, e no local do Leilão. Maiores informações pelos telefones (061) 224-5580, 224-7877 e 224-8738.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1994
NILZA NASCIMENTO DA SILVA
Leiloeira Pública Oficial

SOCIEDADE LM. EDUCACIONAL LTDA
EDITAL

A Sociedade LM Educacional Ltda. mantenedora do(a) Escola de 1º Grau Ateneu, por meio do presente Edital, com fundamento no Art. da Lei 8.170/91, à vista do que a medida Provisória nº 651, de 07 de outubro de 1994, pode não ser reeditada ou não convertida em Lei preventivamente, torna público o valor da contraprestação pelos serviços Educacionais que põe a disposição da comunidade, para o ano de 1995, a saber: Maternal:...Anuidade: R\$ 2.435,21 /Jardim II:...Anuidade: R\$ 1.890,32 /Pré-Escola:...Anuidade: R\$ 1.368,09 /1ª à 4ª série:...Anuidade: R\$ 1.124,95 /5ª à 8ª série:...Anuidade: R\$ 1.041,70.

O valor das parcelas referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1995 será idêntico ao cobrado no mês de dezembro de 1994. As demais condições para a celebração dos contratos encontram-se à disposição dos interessados na secretaria da escola.

Brasília DF 23 de novembro de 1994.

(DAR R\$ 25,12)

NUTRIMENTO AGROINDUSTRIAL LTDA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para atividade de Frigorífico Industrial de Suínos no km 47 da Rod. BR 251, margem direita no sentido Brasília-Unai. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 7,85)

SECRETARIA DE GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
EDITAL

Governo do Distrito Federal nos termos do artigo 69, da Lei 353, e 18 de novembro de 1993, visando à maior divulgação, amplia o prazo e convoca a população para audiência pública que se realiza em 10 de dezembro de 1994, às 9:00 horas, no Auditório da Administração Regional de Sobradinho, para conhecimento e apreciação do Plano Diretor local.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital publicado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente do E. TRT. da 10ª Região, no Diário da Justiça de 14/11/94, faz saber aos seus associados em gozo com seus direitos sindicais, fica designado o dia 02/12/94, no horário das 08:00 às 17:00 horas em sua sede no SCS. Qd. 02 — Bl. "C" nº 104 — Ed. Goiás Salas 609/10 nesta capital, para eleição dos membros das listas triplas que este sindicato apresentará para escolha de juizes classistas e suplentes, MMs. 4ª e 5ª J.C.J. de Brasília, para o triênio de 1995 a 1998, em virtude dos terminos dos mandatos dos titulares e suplentes da juntas mencionadas.

Os associados interessados em concorrer deverão estar presentes na referida assembleia, onde apresentarão pedido de inscrição.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1994
ISAÚ JOAQUIM CHACON
Presidente em Exercício

(DAR R\$ 34,54)

SINDÁGUA-DF SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL — SINDÁGUA/DF, no uso de suas atribuições convoca os associados, para assembleia geral ordinária que será realizada no dia 28.11.94, as 08:45 horas em primeira convocação com 2/3 dos associados e, em segunda convocação, as 09:45 horas com qualquer número de associados, na sede do sindicato, SDS Edifício Venâncio V Sala 207, para tratar da seguinte ordem do dia:

— Proposta orçamentária para o exercício de 1995.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1994
CARLOS BENEDITO PEREIRA DA ROCHA
Presidente

(DAR R\$ 37,68)

SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE, FICA CONVOCADA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA FORMA DO ESTATUTO, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO, NA SEDE DA ENTIDADE, NO ED. MARISTELA — SALA 1201 — SCS, NESTA CIDADE, ÀS 10h00 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E ÀS 11h00 EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: a) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/95; b) ASSUNTOS GERAIS.

Brasília, 21 de novembro de 1994

Valmir Ferreira Lima-Presidente

(DAR — R\$ 14,13)

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, VERDURAS, FLORES E PLANTAS DE BRASÍLIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL

Nos termos do Estatuto Social, ficam convocados os Senhores Empresários Associados deste Sindicato, quites com a mensalidade Social, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no SEPS W/4 Sul — Quadra 709/908 Bloco B Loja 01 — Brasília-DF, às 16:00 horas, em primeira convocação, no dia 25/11/94, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Apreciação do Rol de Reivindicações do Sindicato dos Comerciantes;
- 2) Homologação da Comissão para tratar de assuntos da Convenção Coletiva, criada em reunião da Diretoria do dia 07/10/93.

Brasília-DF, 23 de Novembro de 1994.

JOAQUIM PEREIRA BORGES,
presidente.

(DAR R\$ 28,26)

ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE SAMAMBAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE SAMAMBAIA, convoca todos associados, para uma Assembleia Geral, no dia 03 (três) de dezembro de hum mil novecentos e noventa e quatro, às 10:00 (dez) horas. Local Centro Comunitário da QN 502 casa 08 lote 01 - Samambaia. Pauta da reunião: Prestação de conta do exercício 94 (noventa e quatro) alteração estatutária e plano de trabalho para o ano de 1995.

Samambaia-DF, 24 de novembro de 1994.

MARIA DE FATIMA MIRANDA GREGÓRIO

Presidente